

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....1.

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....5

SECRETARIA DE GOVERNO..... 11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO..... 12

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....15

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....19

SECRETARIA DE SAÚDE.....21

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO
COMUNITÁRIA..... 22

SECRETARIA DE TRANSPORTES..... 22

SECRETARIA DE AGRICULTURA.....23

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....24

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....25

SECRETARIA DE TRABALHO..... 26

SECRETARIA DE TURISMO.....26

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.. 26

PROCURADORIA GERAL..... 32

TRIBUNAL DE CONTAS32

AVULSOS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS..... 32

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....35

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 575 DE 26 DE outubro DE 1993

Dispõe sobre a gestão democrática das Unidades Públicas de Ensino do Distrito Federal e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - A Diretoria das Unidades Públicas de Ensino do Distrito Federal será exercida através de gestão democrática, conforme princípios constitucionais (Art. 206) e critérios estabelecidos por esta lei.

Art. 2º - A gestão de cada Unidade Pública de Ensino do Distrito Federal será de responsabilidade da Diretoria, e do Conselho Escolar.

Art. 3º - A Diretoria será de livre escolha do Governador, obedecendo os seguintes requisitos:

- I - ser educador e ter compromisso com a educação;
- II - ocupar no quadro de pessoal do Distrito Federal cargo ou emprego de:
 - a) Professor;
 - b) Técnico em Educação;
 - c) Administrador Escolar.
- III - ter sido admitido através de Concurso Público;
- IV - ter pelo menos 5 anos de efetivo exercício em unidades escolares;

- V - ter conhecimento da comunidade onde exercerá a função;
- VI - gozar de credibilidade junto, a comunidade em que a unidade esteja inserida.

Art. 4º - O Conselho Escolar de cada Unidade Pública de Ensino, órgão de fiscalização e apoio ao seu gerenciamento, será eleito na forma do Art. 10, pela:

- I - comunidade vinculada à Unidade Escolar;
- II - Professores e Técnicos de Ensino;
- III - outros servidores lotados na Unidade Escolar;
- IV - alunos de idade igual ou superior a 14 anos;
- V - alunos de idade inferior a 14 anos, cursando porém, a 7ª série;
- VI - pai ou mãe ou responsável de aluno com idade inferior a 14 anos cursando até a 6ª série.

§ 1º - Se o pai ou a mãe ou o responsável for também servidor da Unidade Pública de Ensino poderá votar por duas vezes, uma na condição de pai ou mãe ou responsável e outra na condição de servidor.

§ 2º - Qualquer que seja o número de filhos matriculados na Unidade Escolar, os pais ou responsáveis votarão apenas uma vez.

§ 3º - O voto do aluno exclui o dos pais ou responsáveis.

Art. 5º - V E T A D O .

Art. 6º - V E T A D O .

Art. 7º - Em caso de impedimento do Diretor assumirá o cargo o Vice-Diretor com os mesmos direitos e obrigações.

Art. 8º - O Diretor e Vice-Diretor de cada Unidade Escolar ou, ainda, o professor encarregado, no caso das escolas rurais, Membros natos do Conselho Escolar e o primeiro preside suas reuniões, sendo vedada a sua participação em decisões que impliquem em possível conflito de interesses.

Art. 9º - V E T A D O .

Art. 10 - O Conselho Escolar será constituído por:

- I - 3 (três) representantes dos professores, lotados há pelo menos 1 (um) ano antes da eleição na Unidade Escolar;
- II - 2 (dois) representantes dos técnicos de ensino, lotados há pelo menos 1 (um) ano antes da eleição na Unidade Escolar;
- III - 2 (dois) representantes dos auxiliares da Unidade Escolar, nela lotados, há pelo menos 1 (um) ano antes da eleição;

IV - 3 (três) representantes dos alunos de Unidade Escolar com idade igual ou superior a 14 anos ou que, com idade inferior, estejam cursando a 7ª série;

V - (três) representantes dos pais de alunos da Unidade Escolar.

§ 1º - Os representantes dos professores, técnicos, auxiliares, alunos e pais serão eleitos pelos respectivos segmentos pertencentes a cada Unidade Escolar.

§ 2º - A participação no Conselho Escolar será considerada serviço relevante à Educação, sem direito a qualquer espécie de remuneração.

Art. 11 - Compete ao Conselho Escolar:

- I - aprovar o Plano de Trabalho Anual da Unidade Escolar;
- II - avaliar a aplicação dos conteúdos programáticos e os resultados alcançados pelos alunos em função do contexto social;
- III - fiscalizar e avaliar o desempenho do quadro funcional da escola, inclusive o pedagógico;
- IV - promover a integração da família com a escola, estimulando a realização conjunta de atividades didáticas e extra-curriculares;
- V - aprovar o regulamento de utilização e orçamento de recursos alocados pela comunidade, e fiscalizar sua execução;
- VI - fiscalizar, apoiar e assessorar o Diretor da Unidade no desempenho de suas funções;
- VII - zelar pelo caráter democrático da administração do ensino em cada Unidade Escolar, representando a quem de direito para adoção de medidas cabíveis;
- VIII - cooperar para melhorar a qualidade de ensino no Distrito Federal.

Parágrafo Único - As decisões do Conselho Escolar serão publicadas no mural da Unidade de ensino e registradas em livro próprio.

Art. 12 - Os candidatos ao Conselho Escolar terão suas candidaturas registradas até 30 dias antes do pleito, mediante requerimento assinado de próprio punho, acompanhado de documentação, que comprove sua qualidade, dirigido à Diretoria da Unidade Escolar, que o encaminhará à Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral, para opinar quanto à regularidade da Inscrição.

§ 1º - A relação dos candidatos ao Conselho Escolar será divulgada pela Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral na comunidade e afixada no mural da Unidade Escolar, para conhecimento, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnações.

§ 2º - Impugnada uma candidatura, a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral terá o prazo de 3 (três) dias para emitir parecer e decidir sobre a impugnação e, se for o caso, registrar nova candidatura.

Art. 13 - O Conselho Escolar será empossado pela Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral 1 (um) mês após a eleição.

Art. 14 - Haverá uma Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral, assim constituída:

- I - dois representantes dos Professores;
- II - dois representantes dos Auxiliares de Ensino;
- III - dois representantes do corpo discente;
- IV - um representante do Diretor-Executivo a Fundação Educacional, por ele indicado;

V - dois representantes de Pais.

§ 1º - Os representantes das categorias constantes dos incisos I, II, III e V, deste artigo, serão escolhidos dentro de cada segmento.

§ 2º - A designação dos Membros da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral deverá ser feita até 30 (trinta) dias antes da data marcada para as eleições.

Art. 15 - Compete à Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral:

- a) promover o registro dos candidatos ao Conselho Escolar de cada Unidade;
- b) publicar a lista dos integrantes do corpo eleitoral, habilitados a votar em cada Unidade, promovendo divulgação ampla;
- c) designar os locais de votação;
- d) promover a divulgação do processo eleitoral;
- e) designar os fiscais das eleições;
- f) designar os membros das Mesas receptoras- apuradoras;
- g) promover a divulgação dos resultados oficiais das eleições;
- h) receber reclamações e recursos sobre questões relacionadas com o processo eleitoral, sobre elas decidindo em primeira instância administrativa.

Art. 16 - Serão considerados eleitos para o Conselho Escolar, em cada categoria, os candidatos que obtiverem, sucessivamente, a maioria dos votos válidos.

Parágrafo Único - Cada eleitor dará seu voto a apenas um dos candidatos.

Art. 17 - O voto é facultativo, porém a eleição de cada Membro só será considerada válida se, em cada segmento, a ela comparecerem, no mínimo, metade mais um dos integrantes do respectivo colégio, repetindo-se o pleito uma semana após, em segunda convocação.

Parágrafo Único - O resultado será considerado válido, na segunda convocação, qualquer que seja o número de integrantes do corpo eleitoral que compareça à votação.

Art. 18 - Não será admitida candidatura de um mesmo eleitor a Conselho Escolar de mais de uma Unidade de Ensino, ainda que o pretendente preencha condições legais para tanto; nessa hipótese, o candidato será convocado a optar por uma das candidaturas, em até 48 horas, e se a duplicidade for constatada somente após a realização do pleito e proclamação dos resultados serão anulados os votos a ele dados e o fato resultará em impedimento absoluto para registro de candidatura em pleitos futuros, nas Unidades Escolares de Ensino do Distrito Federal.

Art. 19 - V E T A D O .

Art. 20 - Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Educação ou FEDF.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL
Diretor Responsável
CLEMENTE LUZ
Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
 Redação diretor 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312
 e 225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO:
ASSINATURAS:
PORTE ECT:

CR\$ 90,00
CR\$ 2.600,00
CR\$ 2.660,00

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 - Revogam-se as disposições em contrário

Brasília, 26 de outubro de 1993.
105ª da República e 34ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI N.º 576 DE 26 DE outubro DE 1993

Cria o Parque Três Meninas na Região Administrativa de Samambaia (RA XII), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Parque Três Meninas, com área de 66.5374 hectares, definido na planta URB - 65/92 e no memorial MDE - 65/92, localizado na Região Administrativa de Samambaia (RA XII).

Parágrafo Único - O Parque de que trata o caput deste artigo é um bem público de uso comum do povo, nos termos do artigo 66, inciso I, do Código Civil.

Art. 2º - São objetivos do Parque Três Meninas:

- I - Proporcionar à população de Samambaia condições de exercer atividades e promover eventos culturais e educativos em um ambiente natural equilibrado e saudável;
- II - favorecer condições para recreação, lazer e esporte em contato harmônico com a natureza;
- III - criação de um Núcleo de Educação Ambiental;
- IV - reflorestar o Parque com espécies nativas da flora da região, recompondo áreas degradadas pela ação antrópica ao longo do tempo;
- V - proporcionar à comunidade uma área destinada a conservação local, visando a manutenção da viabilidade genética das espécies do cerrado e a garantia da qualidade dos recursos hídricos disponíveis.

Art. 3º - A Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - SEMATEC - será responsável pela supervisão do Parque Três Meninas e o manejo será realizado em estreita articulação com a Administração Regional de Samambaia.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de outubro de 1993.
105ª da República e 34ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI N.º 577 DE 26 DE outubro DE 1993

Autoriza o Poder Executivo a promover o cadastramento de guardadores e lavadores de veículos no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover todos os atos necessários, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária, ao cadastramento de guardadores e lavadores de veículos que estejam atuando nessas atividades nos estacionamentos localizados no Distrito Federal.

§ 1º - O exercício das atividades previstas nesta lei só poderá ser efetuado por pessoas previamente cadastradas e devidamente identificadas, mediante uso de uniformes padrão a ser definido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, cuja confecção poderá ser custeada por meio de publicidade comercial.

§ 2º - A Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária, após o cadastramento, fornecerá o crachá de identificação com foto que deverá ser obrigatoriamente utilizado pelo cadastramento.

Art. 2º - A Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária promoverá periodicamente o treinamento dos lavadores e guardadores de veículos.

Art. 3º - Fica assegurado ao proprietário do veículo o direito de aceitar ou não a atividade oferecida pelos guardadores e lavadores de veículos.

Art. 4º - A comprovação de qualquer irregularidade cometida por guardador ou lavador de veículos, no exercício das atividades reguladas por esta lei, implicará na suspensão do seu cadastramento.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação, definindo a fiscalização necessária ao seu cumprimento, bem como os locais de atuação para cada cadastrado.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de outubro de 1993.
105ª da República e 34ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Autoriza o Poder Executivo a promover o cadastramento de guardadores e lavadores de veículos no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover todos os atos necessários, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária, ao cadastramento de guardadores e lavadores de veículos que estejam atuando nessas atividades nos estacionamentos localizados no Distrito Federal.

§ 1º - O exercício das atividades previstas nesta lei só poderá ser efetuado por pessoas previamente cadastradas e devidamente identificadas, mediante uso de uniforme padrão a ser

definido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, cuja confecção poderá ser custeada por meio de publicidade comercial.

§ 2º - A Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária, após o cadastramento, fornecerá o crachá de identificação com foto que deverá ser obrigatoriamente utilizado pelo cadastramento.

Art. 2º - A Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária promoverá periodicamente o treinamento dos lavadores e guardadores de veículos.

Art. 3º - Fica assegurado ao proprietário do veículo o direito de aceitar ou não a atividade oferecida pelos guardadores e lavadores de veículos.

Art. 4º - A comprovação de qualquer irregularidade cometida por guardador ou lavador de veículos, no exercício das atividades reguladas por esta lei, implicará na suspensão do seu cadastramento.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação, definindo a fiscalização necessária ao seu cumprimento, bem como os locais de atuação para cada cadastrado.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, de outubro de 1993.

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

Autoriza o Poder Executivo a promover o cadastramento de guardadores e lavadores de veículos no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover todos os atos necessários, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária, ao cadastramento de guardadores e lavadores de veículos que estejam atuando nessas atividades nos estacionamento localizados no Distrito Federal.

§ 1º - O exercício das atividades previstas nesta lei só poderá ser efetuado por pessoas previamente cadastradas e devidamente identificadas, mediante uso de uniforme padrão a ser definido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, cuja confecção poderá ser custeada por meio de publicidade comercial.

§ 2º - A Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária, após o cadastramento, fornecerá o crachá de identificação com foto que deverá ser obrigatoriamente utilizado pelo cadastramento.

Art. 2º - A Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária promoverá periodicamente o treinamento dos lavadores e guardadores de veículos.

Art. 3º - Fica assegurado ao proprietário do veículo o direito de aceitar ou não a atividade oferecida pelos guardadores e lavadores de veículos.

Art. 4º - A comprovação de qualquer irregularidade cometida por guardador ou lavador de veículos, no exercício das atividades reguladas por esta lei, implicará na suspensão do seu cadastramento.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação, definindo a fiscalização necessária ao seu cumprimento, bem como os locais de atuação para cada cadastrado.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, de outubro de 1993.

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

LEI Nº 578 DE 26 DE outubro DE 1993

Autoriza o Poder Executivo a transformar a Granja Santa Rita em assentamento habitacional.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transformar a Granja Santa Rita em assentamento, destinado a policiais e a bombeiros militares do Distrito Federal, que não possuem ou não possuíram imóveis nos últimos cinco anos, no Distrito Federal.

§ 1º - A área da Granja de que trata este artigo está localizada entre o Córrego do Meio, a Área Especial nº 2 e as FZ-71, FZ-73 e FZ-74, no Parque Rural de Sobradinho I.

§ 2º - A área constituída de 102.21,26 hectares, será ocupada da seguinte forma:

I - 100.00,00 hectares para fins de assentamento habitacional;

II - 2.21,26 hectares para o cultivo e a preservação ambiental.

§ 3º - O Poder Executivo, guardadas as devidas proporcionalidades de contingentes, fixará os quantitativos dos lotes a serem destinados à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros.

Art. 2º - A distribuição dos lotes aos policiais militares e bombeiros militares observará, no que couber, os critérios utilizados pelo Poder Executivo para a distribuição de imóveis funcionais.

Parágrafo Único - Acarretará perda do lote àquele que doar, emprestar, alugar, vender ou transferir, sob qualquer pretexto, o imóvel concedido, durante a vigência do respectivo contrato.

Art. 3º - A distribuição dos lotes se efetivará mediante o instituto da concessão de direito real de uso.

§ 1º - O concessionário terá direito à aquisição da propriedade do imóvel após decorridos 10 (dez) anos de celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

§ 2º - Até que decorra o prazo estabelecido no parágrafo anterior o concessionário estará sujeito a taxa de ocupação, fixada pelo Poder Executivo, a ser deduzida do saldo devedor, quando da aquisição do imóvel, devidamente corrigido pelo índice oficial vigente à época.

Art. 4º - O assentamento habitacional de que trata esta lei fica condicionado à realização do Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, com parecer favorável.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de outubro de 1993.
105ª da República e 34ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ERRATA

Na Lei nº 565, de 13 de outubro de 1993, publicada no DODF nº 208, de 14 de outubro de 1993,

Onde se lê: Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelas anulações parciais das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Leia-se : Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelas anulações parciais das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 15.156 DE 27 DE outubro DE 1993

Dispõe sobre o tombamento da Igreja São Geraldo, e dá ou tras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

Considerando o dever do Governo do Distrito Federal de proteger o Patrimônio Histórico e Cultural de Brasília;

Considerando que a Igreja São Geraldo foi a única igreja da Vila Paranoá durante 34 anos;

Considerando que a Igreja São Geraldo é um marco histórico e testemunho da fase pioneira da construção de Brasília;

Considerando que o tombamento da Igreja São Geraldo é uma antiga reivindicação da comunidade da Vila Paranoá;

Considerando, finalmente, que a medida mais legítima e eficaz de preservação do Patrimônio Cultural é aquela exercida pela própria população;

DECRETA:

Art. 1º - Considera-se sob a proteção do Governo do Distrito Federal, a título de tombamento, a edificação original em madeira da Igreja São Geraldo da Vila Paranoá.

Parágrafo Único - A proteção referida neste artigo não abrange as ampliações executadas na construção original e as demais edificações localizadas dentro da área de tutela.

Art. 2º - Para a proteção do bem referido no artigo anterior fica definida uma área de tutela constante do Anexo I, do presente Decreto.

Parágrafo Único - Toda intervenção na área de tutela deverá ser previamente examinada e aprovada pelo Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico do Distrito Federal.

Art. 3º - Qualquer ato que importe na destruição ou alteração do bem referido nos artigos anteriores,

será considerado crime contra o Patrimônio do Distrito Federal, punível nos termos da lei penal, sem prejuízo da responsabilidade civil.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

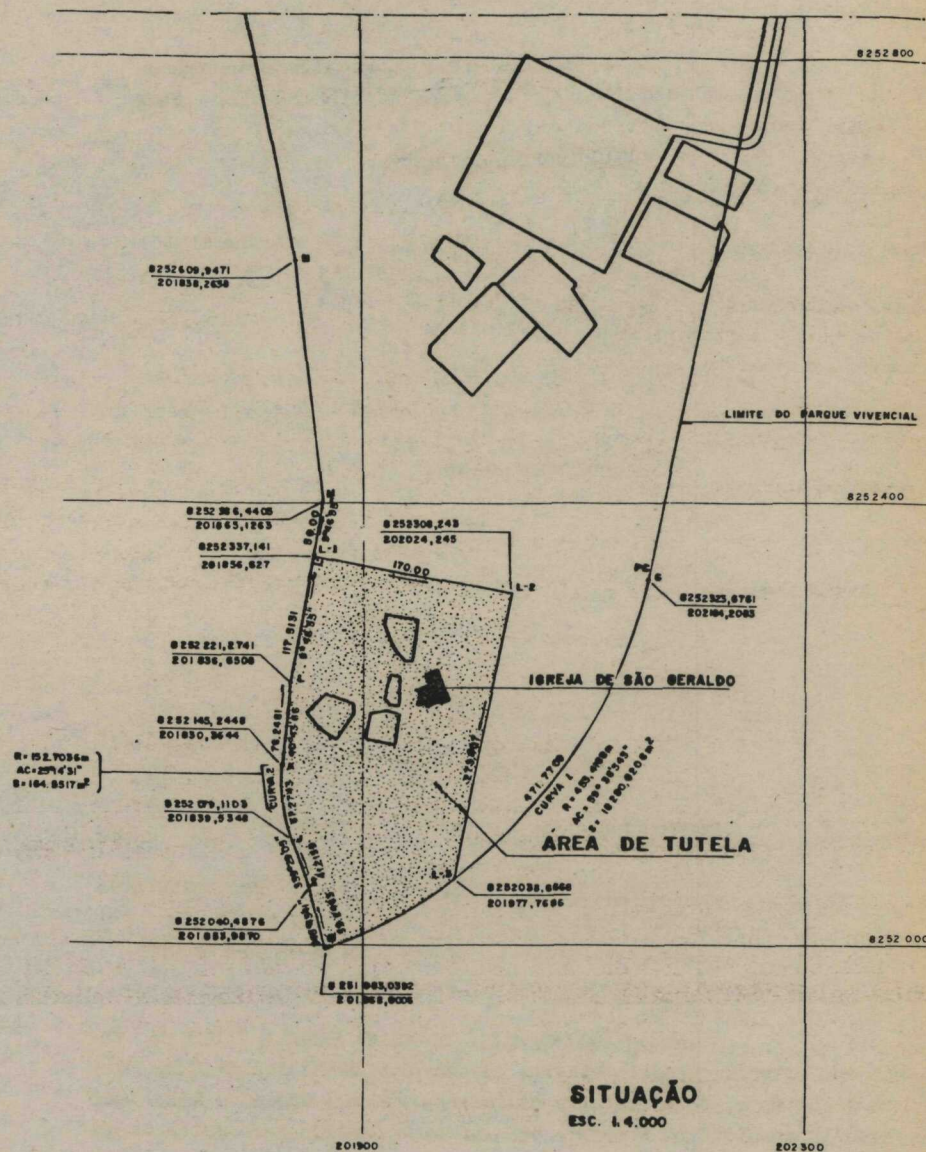
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de outubro de 1993.
105ª da República e 34ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 15.156 DE 27 DE OUTUBRO DE 1.993

ANEXO I



SITUAÇÃO
ESC. 1:4.000

DECRETO DE 27 DE outubro DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

EXONERAR, por ter sido nomeada para outro cargo, LILIANA BALDUINO DE SOUZA GONZAGA, matrícula nº 58.191-7/NOVACAP, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Diretor da Divisão de Obras Públicas, da Administração Regional de Brasília, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 27 DE outubro DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

NOMEAR LILIANA BALDUINO DE SOUZA GONZAGA, matrícula nº 58.191-7/NOVACAP, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Gerência de Orientação e Apoio Normativo ao Sistema Regional, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de de Outubro de 1993

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Designar LUIZ GUILHERME REIS, para exercer a Função de Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de de Outubro de 1993

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Designar BEATRIZ DE BARROS PINHEIRO, para exercer a função de Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Fundação Cultural do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de de Outubro de 1993

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Designar MARIA DE LOURDES TORRES, para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de de Outubro de 1993

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, LIRANDO DE AZEVEDO JACUNDÁ, da Função de Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Fundação Cultural do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de outubro de 1993.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar FÁTIMA MARIA TEIXEIRA CARMO E SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Núcleo de Planejamento e Controle, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, por ter sido nomeada para outro Cargo.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de outubro de 1993

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, JUAREZ CHRISPIM RANGEL, da Função de Assessoramento Superior (FAS) da Secretaria de Indústria e Comércio.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de outubro de 1993.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Nomear FÁTIMA MARIA TEIXEIRA CARMO E SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Gerente da Gerência de Trabalho, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de outubro de 1993.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar DULCE DE GUSMÃO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Benefício de Pessoal, da Divisão de Recursos Humanos da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, por ter sido nomeada para outro Cargo.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de outubro de 1993.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Nomear DULCE DE GUSMÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Núcleo de Planejamento e Controle, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de outubro de 1993.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Nomear MÔNICA PATRÍCIA AZOLINO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Benefício de Pessoal, da Divisão de Recursos Humanos, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 27 DE outubro DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, FRANCISCO DAS CHAGAS LEITÃO, Inspetor de Obras, matrícula nº 35.395-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Administração Regional de Brasília, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 27 DE outubro DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

NAMEAR FRANCISCO DAS CHAGAS LEITÃO, Inspetor de Obras, matrícula nº 35.395-7, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Diretor da Divisão de Obras Públicas, da Administração Regional de Brasília, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de outubro de 1993

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, por ter sido designado para outro cargo, SANDOVAL VELOZO DE ANDRADE, matrícula nº 07894-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente II, do Centro de Desenvolvimento Social da Ceilândia, da Diretoria de Operações da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de OUTUBRO de 19 93

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

NOMEAR OSCAR DE AGUIAR ROSA FILHO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor do Jardim Botânico de Brasília, Código DFA-11, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de OUTUBRO de 1993

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro Cargo, ROBERTO LECOMTE DE MELLO, do Cargo em Comissão de Assessor do Jardim Botânico de Brasília, Código DFA-11, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de OUTUBRO de 19 93

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

NOMEAR ROGÉRIO PEREIRA DIAS, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Ecotecnologia de Interesse Social, Código DFG-12, do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 20 de outubro de 1993.

JOAQUIM DOMINGO RORIZ

Decreto de 27 de OUTUBRO de 1993

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro Cargo, JORGE ARTUR FONTES CHAGAS DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de Gerente de Ecotecnologia de Interesse Social, Código DFG-12, do Instituto de Ciência e Tecnologia da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 20 de outubro de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de outubro de 19 93

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR THEURY CARLOS PINTO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Gerente Administrativo da Diretoria Executiva da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de outubro de 19 93

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR SANDOVAL VELOZO DE ANDRADE, matrícula nº 07894-8, para exercer Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Gerente Administrativo da Diretoria Executiva da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de outubro de 19 93

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear DIVINA VIEIRA DE JESUS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente II, do Centro de Desenvolvimento Social da Ceilândia, da Diretoria de Operações da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de OUTUBRO de 19 93

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

DESPENSAR SIMONE CÉLIA PINTO DA SILVA, da Função de Assessoramento Superior (FAS), da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de OUTUBRO de 19 93

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

DESIGNAR ROBERTO LECOMTE DE MELLO, Arquiteto, para exercer a Função de Assessoramento Superior (FAS), da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, mediante a retribuição mensal de CR\$ 62.000.00 (sessenta e dois mil cruzeiros reais).

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 27 DE outubro DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR SONIA MARIA MOREIRA DA FONSECA, Professor MG3Q, matrícula nº 61.172-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Diretor da Escola Classe 111 de Samambaia, da Divisão Regional de Ensino de Samambaia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 27 DE outubro DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR CLÁUDIO BEZERRA TAVARES, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 97.430-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Procuradoria Jurídica, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 27 DE outubro DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, LUIZ CARLOS DE SOUSA, matrícula nº 71.087-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Encarregado do Centro Interescolar 01 de Planaltina, da Divisão Regional de Ensino de Planaltina, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 12 de agosto de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 27 DE outubro DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR MIRIAM CORDEIRO VALENÇA DA SILVA, Professor MG1Q-GT2, matrícula nº 62.712-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor de Gabinete da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de outubro de 1993

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, ESTER DE SÁ SEIXAS, matrícula nº 13.495-3, do cargo em comissão de Assistente, Símbolo DF-03, do Gabinete da Secretária de Administração do Distrito Federal, a contar de 06/09/84.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 27 de outubro de 1993

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear HELENA MACHADO CABRAL, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Documentação Técnica da Divisão de Educação Ambiental, Símbolo DFG-06, do Jardim Zoológico de Brasília da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 27 DE outubro DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, a contar de 14 de outubro de 1993, ELMER ROCHA PAULIN, Especialista de Assistência à Educação / Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 43.585-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado do Centro de Ensino de 1º Grau GAN, da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 27 DE outubro DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, a contar de 13 de setembro de 1993, MARIA LUIZA DA SILVA MOUSINHO, Professor MG3Q, matrícula nº 86.598-2, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Setor de Ciências Físicas e Biológicas, da Divisão de Ensino Fundamental, do Departamento de Pedagogia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 27 DE outubro DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR JOAQUINA TRINDADE DE SOUSA, Professor MG3Q, matrícula nº 90.946-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Setor de Ciências Físicas e Biológicas, da Divisão de Ensino Fundamental, do Departamento de Pedagogia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 27 DE outubro DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, a contar de 20 de outubro de 1993, ELIO FERREIRA DE SOUZA, Professor MG3Q, matrícula nº 73.544-2, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado do Centro de Ensino de 1º Grau Tamanduá, da Divisão Regional de Ensino do Gama, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 27 DE outubro DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Exonerar, por motivo de aposentadoria, MARIA ELIZABETH MONTEIRO DE CASTRO SILVA, Professor MG3Q, matrícula nº 81.970-0,

do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Diretor da Escola Classe 304 Norte, da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 27 DE outubro DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR VILMA DE SOUZA ROCHA AMORIM, Professor MG3Q, matrícula nº 90.558-5, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Encarregado da Escola Normal de Ceilândia, da Divisão Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 27 DE outubro DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUIZ HENRIQUE ELIAS, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico-Administrativo, matrícula nº 43.799-9, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Setor de Programação de Compras, da Divisão de Material, do Departamento Geral de Administração, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 25 de outubro de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 27 DE outubro DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR CRISTINA AFFONSO LOPES E LOPES, Professor MG3V, matrícula nº 96.687-8, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Diretor da Escola Classe 304 Norte, da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 27 DE outubro DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, INÊZ CLAUDINO DE SÁ, Professor MG3Q, matrícula nº 94.280-4, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Encarregado do Centro Educacional 05 de Taguatinga, da Divisão Regional de Ensino de Taguatinga, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 27 DE outubro DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, MARIA APARECIDA DE MELO, Professor MG3Q, matrícula nº 89.234-4, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Encarregado do Centro Interescolar 01 do Guarã, da Divisão Regional de Ensino do Guarã, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 27 DE outubro DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, CÁLPIO GONÇALVES DA SILVA, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 81.468-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Material, Patrimônio e Serviços, da Divisão Regional de Ensino do Guarã, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 27 DE outubro DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, INÊS MARIA DE ARRUDA LEAL, Professor MG3Q, matrícula nº 94.428-9, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Diretor da Escola Classe Santa Maria, da Divisão Regional de Ensino do Gama, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 27 DE outubro DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR INÊS MARIA DE ARRUDA LEAL, Professor MG3Q, matrícula nº 94.428-9, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Diretor da Escola Classe 13 do Gama, da Divisão Regional de Ensino do Gama, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 27 DE outubro DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR CLARICE FRANÇA PORTELA, Professor MG2Q-GT3, matrícula nº 63.701-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo

DFG-04, de Encarregado do Centro de Ensino de 1º Grau Ta
manduã, da Divisão Regional de Ensino do Gama, da Diretoria
Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 27 DE outubro DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que
lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do
Distrito Federal,

RESOLVE:

NOMEAR ULISSES CERQUEIRA DUARTE, para o Cargo em Comissão,
símbolo DFA-11, de Assessor da Administração Regional do
Cruzeiro, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações
Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 27 DE outubro DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que
lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do
Distrito Federal,

RESOLVE:

EXONERAR CARLOS ALBERTO FERREIRA FILHO, do Cargo em Comis
são, Símbolo DFA-11, de Assessor da Administração Regional
do Cruzeiro, da Subsecretaria de Coordenação das Administra
ções Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 27 DE outubro DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da
Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, a contar de 20 de outubro de 1993, BENE
DITO AFONSO DE FREITAS FALCÃO, Professor MG3Q, matrícula nº
43.551-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do
Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de
Assessor de Gabinete da Diretoria Executiva da Fundação
Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 27 DE outubro DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da
Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR MARIA DEOLINDA VALENÇA DA CRUZ, Professor MG2Q-GT3,
matrícula nº 54.789-1, do Quadro de Pessoal da Fundação
Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Co
missão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Setor de Programação de
Compras, da Divisão de Material, do Departamento Geral de
Administração, da Diretoria Executiva da Fundação Educacio
nal do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 27 DE outubro DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são con
feridas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Fe
deral,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, ELIANE NASCIMENTO SIMPLÍCIO, matrícula nº 37.965-4,
do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Assistente da Divisão de Pro
gramação e Controle, do Departamento de Planejamento Educacional da Se
cretaria de Educação do Distrito Federal, a contar de 22/10/93.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 27 DE outubro DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da
Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR PAULO AFRÂNIO TEIXEIRA, Professor MG2Q-GT3, matrícula
nº 45.294-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional
do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Sí
bolo DFG-06, de Diretor da Escola Classe Santa Maria, da
Divisão Regional de Ensino do Gama, da Diretoria Executiva
da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 27 DE outubro DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da
Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR KÁTIA CANDIDO BRITO, Especialista de Assistência ã
Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 57.529-1,
do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito
Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de
Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe 13 do Gama, da
Divisão Regional de Ensino do Gama, da Diretoria Executiva
da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 26 de outubro de 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que
lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do
Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 3º,
do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, com a nova
redação dada pelo Decreto nº 11.898, de 18 de outubro de
1989,

R E S O L V E :

Nomear JOSÉ AUGUSTO ABREU SÁ FORTES para a função de Membro
Suplente do Conselho do Transporte Público Coletivo do Distri
to Federal, na qualidade de representante do Núcleo de Trans
portes Urbanos da Universidade de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(republicado por haver saído com incorreção do original no
DO/DF de 27.10.93, pag. 19)

DECRETO DE 27 DE outubro DE 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são con
feridas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Fe
deral,

R E S O L V E :

EXONERAR, a contar de 09 de setembro de 1993, JOSEFA GOMES DE LIMA, Espe
cialista de Assistência à Educação, matrícula nº 75.513-3, do Quadro de
Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comis
são, Símbolo DFG-04, de Chefe da Secretaria Escolar do Centro de Ensino
de 1º Grau 13 do Gama, da Divisão Regional de Ensino do Gama, da Dire
toria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no
DODF Nº 195, de 27/09/93).

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1993
(PUBLICADO NO DODF Nº 198, DE 30/09/93)

E R R A T A

ONDE SE LÊ : DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1993...

Rever os proventos do Soldado BM reformado MANOEL BONFIM FERREIRA, do Corpo de Bombeiros...

LEIA-SE : Rever os proventos do Soldado BM reformado MANOEL BONFIM FERREIRA BRANDÃO, do Corpo de Bombeiros...

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 150.000.045/93

INTERESSADO: Grupo de Teatro Magia da Criança Promoções e Eventos

ASSUNTO: Apoio Financeiro FAAC

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigência de licitação em favor do credor acima mencionado no valor de CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros reais) com o objetivo de atender despesas com o espetáculo "A Alegria do Palhaço é ver o Circo Pegar Fogo" em 20 escolas do Distrito Federal.

A inexigência foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Cultura, para as providências complementares.

Brasília, 25 de outubro de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 150.000.119/93

INTERESSADO: A BOLHA PRODUÇÕES

ASSUNTO: APOIO FINANCEIRO FAAC

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigência de licitação em favor do credor acima mencionado no valor de CR\$ 130.546,88 (cento e trinta mil e quinhentos e quarenta e seis cruzeiros reais e noventa e nove centavos) com o objetivo de atender despesas com projeto Trilhas e Trilhas, consistindo em espetáculos de músicas, com apresentações nas escolas de Ceilândia.

A inexigência foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Cultura, para as providências complementares.

Brasília, 25 de outubro de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

CASA MILITAR

PORTARIA DE 27 DE outubro DE 1993

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

R E S O L V E :

CONCEDER o pagamento da Gratificação por encargo em Gabinete, na categoria de Assistente, ao servidor FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA CARVALHO, mat. 21.645/3, Técnico de Administração Pública, que ficará lotado na Divisão Administrativa da Casa Militar.

ALCIR DA SILVA FAULHABER - CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 1993

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item "a", do inciso VII, artigo, 2º, da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993,

R E S O L V E :

Mandar cessar a Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Assistente, do servidor FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA CARVALHO, Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotado na Divisão de Administração Geral da Subchefia para Assuntos Administrativos do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal.

BENJAMIN SEGISMUNDO DE JESUS RORIZ

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 265 DE 15 DE OUTUBRO DE 1993.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do Decreto nº 14.883 de 19 de julho de 1993, FRANCISCO PAULO MARTINS DA SILVA, matrícula nº 32.724-7, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir LUIZA HELENA WERNECK V. PIMENTEL, matrícula nº 33.546-0, Diretora da Divisão de Administração Geral, Símbolo DFG-11, desta Administração, no período de 13 a 01 de novembro de 1993, por motivo de licença médica da Titular.

HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA

(Republicado por haver saído com incorreção no original, conforme DODF nº 210 de 18.10.93, página 01, Suplemento).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 267 DE 25 DE OUTUBRO DE 1993.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

SUSPENDER o gozo da Licença-Prêmio por Assiduidade, ao servidor AGRIPINO AUTA DE SOUZA, matrícula nº 32.728-X, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, marcada para o período de 01.11.93 a 29.04.94, publicada no DODF nº 207, de 13 de outubro de 1993, página 10.

HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA

(Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 214 de 22.10.93).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 276 DE 25 DE OUTUBRO DE 1993

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.538 de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

EXCLUIR a servidora MAGNOLIA MÉRICA G. DE ANDRADE, matrícula nº 18.852-2, Fiscal de Posturas, Classe Especial, Padrão II, da comissão que trata do levantamento das necessidades e recursos da Fiscalização de Obras e Posturas desta Administração Regional, instituída pela Ordem de Serviço nº 222 de 09.08.93, publicada no DODF nº 164 de 13.09.93, página 13.

HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 277 DE 25 DE OUTUBRO DE 1993.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora SANDRA MARIA DA COSTA DE PAULA, matrícula nº 30.571-5, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, como EXECUTORA do Termo Padrão nº 17/89, para ocupação de área localizada no abrigo de ônibus em frente ao Jardim Zoológico, firmado entre a Administração Regional e a Associação dos Deficientes Físicos de Brasília, referente ao Processo nº 141.003198/92.

HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA

CEILÂNDIA**ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE OUTUBRO DE 1993**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 29, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.541, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

Conceder aos servidores JOSÉ EUDES BEZERRA FERREIRA, matrícula nº 37.485-7, Diretor da Divisão Regional de Cultura, e EDIMAR TEODORO GOMES, matrícula nº 39.667-2, Assistente da Divisão de Exame e Aprovação de Projetos, a Indenização de Transporte prevista no Decreto nº 13.447, de 07 de setembro de 1991.

Ao Diretor da Divisão de Administração Geral, cabe a observância das normas estabelecidas no citado decreto.

DARIO SILVA REIS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**ATOS DO DIRETOR**

Adicionais da Lei nº 6.732, de 05.12.79, DEFERIDOS conforme discriminação no respectivo processo:

Processo nº: 00138.001623/92

Interessado: PAULO JOSÉ DA SILVA

Matrícula: 21.893-6

Despacho: Autorizo o pagamento do Adicional da Lei nº 6.732, de 05.12.79, conforme discriminação abaixo:

+ (mais) 1/5 (um quinto) da Representação mensal a partir de 04.05.93, totalizando 2/5 (dois quintos) do DFG-01.

Processo nº: 00138.001626/92

Interessado: LUIZ RICARDO NUNES DE GOUVEA

Matrícula: 26.679-5

Despacho: Autorizo o pagamento do Adicional da Lei nº 6.732, de 05.12.79, conforme discriminação abaixo:

+ (mais) 1/5 (um quinto) da Representação mensal a partir de 12.07.93, totalizando 2/5 (dois quintos) do DFA-05.

ACHILLES DE SANTANA

SAMAMBAIA**ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE OUTUBRO DE 1993**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições regimentais e face a competência que lhe confere o artigo 7º, Parágrafo Único do Decreto nº 13.447, de 17.09.91;

RESOLVE:

CONCEDER indenização de transporte à servidora ANA BARBOSA SOUSA DA SILVA, Auxiliar de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, Chefe da Seção de Obras e Reparos, matrícula nº 34.772-8, pela execução de serviços externos inerentes à Divisão de Obras Públicas.

Para fazer jus ao pagamento da concessão, caberá à servidora beneficiada observância dos requisitos estabelecidos no artigo 5º, §§ 1º e 2º, do Decreto supracitado, com apresentação de relatórios mensais dos serviços realizados.

ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO

Processo nº 142.000.440/93

Interessado: Administração Regional de Samambaia

Assunto: Tomada de Preços nº 002/93-RA-XII

DESPACHO:

Nos termos do que estabelece a Legislação vigente e tendo em vista o constante do Processo nº 142000440/93, REVOGO a Tomada de Preços nº 002/93-RA-XII, de acordo com o artigo 49 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

À DAG, para as demais providências.

Samambaia-DF, 26 de outubro de 1993.

ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
Administrador Regional de Samambaia

TAGUATINGA**ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE OUTUBRO DE 1993**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 36, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.164, de 21 de março de 1980.

RESOLVE:

DESIGNAR, ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 34002-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir HUMBERTO GOMES FRANÇA, Encarregado do Posto de Abastecimento da Seção de Transporte e Administração de Sedes da Divisão de Administração Geral, desta Administração Regional, Código DFG-01, por motivo de férias do titular no período de 11 a 30.11.93.

ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
Interino

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE OUTUBRO DE 1993

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 36, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.164, de 21 de março de 1980.

RESOLVE:

MANDAR CESSAR, Ordem de Serviço de 02.01.92, designando VILMA ANTONIO DE SOUZA, que Responde pela Função de Chefe da Seção de Desenho Técnico, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, Código DFA-02, desta Administração Regional de Taguatinga, a partir de 22.10.93.

ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
Interino

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 1993**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 040.006.768/93,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a RAIMUNDO FRANCISCO PINTO, matrícula nº 06.942-6, no Cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no Artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS



PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 030.010.564/93,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a ANTONIO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 13.705-7, no Cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens da Classe Especial, Padrão I, de acordo com o disposto no artigo 192, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 030.009.504/93,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a JURANICE MENESES DE CARVALHO, matrícula nº 32.022-6, no Cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 030.008.701/93,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a RITA MARQUES VÉRAS, matrícula nº 07.744-5, no Cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Assistente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal, de acordo com o disposto no artigo 193, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 030.009.892/93,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a SIDNEY DE CASTRO VÉRAS, matrícula nº 07.017-3, no Cargo de Professor Nível 03, Classe Única, Padrão XXV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "b", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "b" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos a Gratificação de Regência de Classe, instituí-

da pelo artigo 1º, da Lei nº 202, de 09 de dezembro de 1991, e as vantagens do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Pública, de acordo com o disposto no artigo 1º, da Lei nº 356, de 20 de novembro de 1992.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 094.000.679/93,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a ANTONIO HONÓRIO PEREIRA, matrícula nº 60.174-8, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 054.003.190/93,

RESOLVE:

APOSENTAR CLOVIS LUIZ VARRICCHIO, matrícula nº 66.008-6, no Cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal Civil da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I, § 1º, e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 094.000.790/93,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DILEUSA COSTA, matrícula nº 60.188-8, no Cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 020.002.549/93,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a ESMAEL PIRES DE OLIVEIRA, matrícula nº 00.188-0, no Cargo de Assistente da Carreira Apoio às

Atividades Jurídicas, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 060.001.108/93,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ CARNEIRO SILVEIRA, matrícula nº 02.682-4, no Cargo de Inspetor Sanitário, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no Artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 030.011.146/93,

RESOLVE:

APOSENTAR ESPERIDIÃO DA SILVA LOPES, matrícula nº 60.195-0, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I, § 1º, e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 113.001.809/93,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a MANOEL DE CASTRO ALMEIDA, matrícula nº 64.155-3, no Cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens da Classe Especial, Padrão I, de acordo com o disposto no artigo 192, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 113.002.030/93,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a SEBASTIÃO FERREIRA DA COSTA, matrícula nº 64.158-8, no Cargo de Auxiliar de Atividades Rodoviárias, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens da Classe Especial, Padrão III, de acordo com o disposto no artigo 192, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 113.002.024/93,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a RAIMUNDO DA CRUZ PEREIRA, matrícula nº 64.157-X, no Cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 26 DE OUTUBRO DE 1993.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 00030.011872/93,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ANTÔNIO WALDECI ALVES, matrícula nº 36.366-9, do cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 11 de outubro de 1993.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 26 DE OUTUBRO DE 1993.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 00030.012108/93,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ROMEU AMÂNCIO DIAS, matrícula nº 32.150-8, do cargo de Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 19 de outubro de 1993.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 26 DE OUTUBRO DE 1993.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 00138.001489/93,

RESOLVE:

Exonerar, por ter sido nomeado para outro cargo o servidor, LUIZ RICARDO NUNES DE GOVÊA, matrícula nº 26.679-5, do cargo de Inspetor de Obras, 3ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 13 de outubro de 1993.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE OUTUBRO DE 1993.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

Autorizar a Incorporação de Quintos, de que trata a Lei nº 6.732 de 04.12.79 aos Servidores abaixo relacionados:

PROCESSO nº 030.018.034/90

NOME: OTACÍLIO BASTOS DOS SANTOS

MATRÍCULA: 12.260-2 - Técnico de Administração Pública

ADICIONAL CONCEDIDO: 1/5 da Representação Mensal do DF-02 a partir de 01.09.93.

PROCESSO nº 030.012.538/91

NOME: SIDNEI FRANCISCO AMÂNCIO

MATRÍCULA: 23.778-7 - Técnico de Administração Pública

ADICIONAL CONCEDIDO: 1/5 da Representação Mensal do DF-02 a partir de 01.09.93.

PROCESSO nº 030.014.063/89

NOME: ROSE MARY PERISSÉ COTRIM

MATRÍCULA: 22.787-0 - Analista de Finanças e Controle

ADICIONAL CONCEDIDO: 1/5 da Representação Mensal do DF-05 a partir de 01.09.93.

PROCESSO nº 030.010.222/91

NOME: MARIA DA SOLEDADE M. RODRIGUES

MATRÍCULA: 22.689-0 - Técnico de Administração Pública

ADICIONAL CONCEDIDO: 1/5 da Representação Mensal do DF-02 a partir de 05.09.93.

PROCESSO nº 030.015.504/90

NOME: IZABEL DA COSTA TAVARES

MATRÍCULA: 23.218-1 - Técnica de Administração Pública

ADICIONAL CONCEDIDO: 1/5 da Representação Mensal do DF-11 a partir de 28.09.93.

PROCESSO nº 030.015.468/91

NOME: JOANA MARIA MASCARENHAS DA SILVA MELIS

MATRÍCULA: 22.342-5 - Técnica de Administração Pública

ADICIONAL CONCEDIDO: 1/5 da Representação Mensal do DF-02 a partir de 13.09.93.

JOSÉ RICARDO DE MORAIS VERANO
Divisão de Administração Geral/SEA
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE OUTUBRO DE 1993.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

Autorizar a Incorporação de Quintos, de que trata a Lei nº 6.732 de 04.12.79 a Servidora Deborah Monteiro Rodrigues, matrícula 32.226-1, conforme abaixo:

- a partir de 15.01.91 - 5/5 da diferença do FAS p/ o vencimento.

- a partir de 17.07.91 - 4/5 da diferença do FAS p/ o vencimento.

1/5 da Representação Mensal do DF-11.

- a partir de 15.07.92 - 3/5 da diferença do FAS p/ o vencimento.

2/5 da Representação Mensal do DF-11.

- a partir de 16.07.93 - 2/5 da diferença do FAS p/ o vencimento.

3/5 da Representação Mensal do DF-11.

JOSÉ RICARDO DE MORAIS VERANO
Divisão de Administração Geral/SEA
Diretor

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
DIVISÃO DE PESSOAL**

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE OUTUBRO DE 1993

O CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL/DAP/SEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99º, inciso V do Regimento da Administração aprovado pelo Decreto nº 2.978, de 14 de agosto de 1975,

R E S O L V E

1 - Conceder o Adicional por Tempo de Serviço nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	LOT.	NOME	%	A PARTIR DE
25.015-5	170	VERÔNICA GOMES P.DE OLIVEIRA	08	06.03.93
34.028-6	110	OZÍRIO GERALDO FERREIRA	05	18.08.92
34.028-6	110	OZÍRIO GERALDO FERREIRA	06	18.08.93
31.765-9	265	MARLENY NASCIMENTO OLIVEIRA	03	10.12.92
24.724-3	265	CRESO AFONSO RODRIGUES	10	30.04.93
25.334-0	320	ODILON LINO FERREIRA	09	19.12.92
26.506-3	320	FELIPE ALBINO DOS SANTOS	09	31.08.93
26.987-5	140	VALTER VIEIRA BARROS	27	17.08.93
36.543-9	170	MARIA APARECIDA DA SILVA	08	22.09.93
39.050-X	270	SOLANGE DE SOUZA RODRIGUES	03	30.08.93
32.390-X	140	NEUSA LÚCIA VIEIRA	09	08.07.92
1.870-8	630	LEILA ALMEIDA F.DE REZENDE	25	05.10.88
1.870-8	630	LEILA ALMEIDA F.DE REZENDE	30	22.02.90
1.870-8	630	LEILA ALMEIDA F.DE REZENDE	32	22.02.92
1.870-8	630	LEILA ALMEIDA F.DE REZENDE	33	22.02.93
37.008-8	620	PAULA ASSIS R.DA SILVA	01	27.10.93

IÊDA MARIA CORREIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE OUTUBRO DE 1993

O CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL/DAP/SEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99º, inciso V do Regimento da Administração aprovado pelo Decreto nº 2.978, de 14 de agosto de 1975.

R E S O L V E:

1 - Conceder o Adicional por Tempo de Serviço nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	LOT.	NOME	%	A PARTIR DE
25.178 - X	050	FRANCISCA VANDA M.DE SOUZA	09	17.10.93
19.111	290	OSMAR DE OLIVEIRA PINHEIRO	15	10.08.93

IÊDA MARIA CORREIA

Adicionais da Lei nº 6.732, de 05.12.79, DEFERIDOS, conforme discriminação nos respectivos processos:

PROCESSO Nº: 030.000.198/92 DATA DESPACHO: 19.10.93
INTERESSADO: ANGELINA CID DE MATOS MATRÍCULA : 27.913-7
a) De 14.10.93 em diante 1/5 da Rep. Mensal do DFA-02;

PROCESSO Nº: 030.011.254/93 DATA DESPACHO: 26.10.93
INTERESSADO: JOAQUIM VIEIRA SANTANA MATRÍCULA : 24.657-3
a) A partir de 16.09.93 1/5 da Rep. Mensal do DF-11;

PROCESSO Nº: 030.011.707/93 DATA DESPACHO: 26.10.93
INTERESSADO: MARIA ORTINA FERREIRA LEITE MATRÍCULA : 25.327-8
a) a partir de 27.08.93 em diante 1/5 da Rep. Mensal do DF-02;

PROCESSO Nº: 030.011.767/93 DATA DESPACHO: 20.10.93
INTERESSADO: MÁRCIA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA MATRÍCULA : 27.986-2
a) a partir de 29.09.93 1/5 da Rep. Mensal do DF-02;

IÊDA MARIA CORREIA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFP Nº 416 DE 28 DE OUTUBRO DE 1993

Fixa o valor da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF diária para o mês de outubro e da UPDF diária e mensal para o mês de novembro de 1993.

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 199 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de

dezembro de 1966, com a redação dada pelo art. 3º da Lei nº 222, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º A expressão monetária da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF diária, nos dias 28 e 29 de outubro e 1º de novembro de 1993, será a seguinte:

- I - 28 de outubro CR\$ 11.717,24
- II - 29 de outubro CR\$ 11.899,85
- III - 1º de novembro CR\$ 12.085,98

Art. 2º A expressão monetária da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF mensal de novembro de 1993 é fixada no valor de CR\$ 12.085,98 (doze mil, oitenta e cinco cruzeiros reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MILTON BARBOSA

PORTARIA SEFP Nº 417 DE 27 DE OUTUBRO DE 1993.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma do Anexo I, a 6a. Reformulação do Plano de Aplicação do Subprojeto 1.169-0001 - Implantação do Sistema de Transporte Ferroviário Metropolitano, aprovado pelas Portarias SEFP nºs 712, de 30 de dezembro de 1992, Portaria nº 218, de 08 de julho, Portaria nº 319, de 06 de setembro, Portaria nº 321, de 10 de setembro, Portaria nº 349, de 23 de setembro e Portaria nº 388 de 13 de outubro de 1993.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO A PORTARIA SEFP Nº. 417 DE 27 DE OUTUBRO DE 1993.

REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL - 4590.99

EXERCÍCIO DE 1993	6a. REFORMULAÇÃO	CR\$ 1,00		
25000 - SECRETARIA DE OBRAS				
129101 - SECRETARIA DE OBRAS		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	POSICAO ATUAL
29000	SECRETARIA DE OBRAS			
29101	SECRETARIA DE OBRAS			
129101.16915721.169	0000 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIARIO METROPOLITANO	4590.99	1000	5.030.440.000
		4590.99	1002	356.000.000
		4590.99	1004	2.952.616.000
		4590.99	1030	2.875.320.000
		4590.99	1035	9.219.698.000
	0001 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIARIO METROPOLITANO	4590.99.01	1000	661.000.000
		4590.99.05	1000	10.000.000
		4590.99.07	1000	213.250.000
		4590.99.31	1000	4.125.160.000
		4590.99.32	1000	21.000.000
		4590.99.31	1002	356.000.000
		4590.99.31	1004	2.952.616.000
		4590.99.31	1030	2.875.320.000
		4590.99.31	1035	9.219.698.000
	TOTAL			20.434.074.000

PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 1993

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, e tendo em vista o disposto no art. 77, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Designar JUSCELINO SANTANA GUEDES, matrícula nº 30.257-0, para substituir MARCIA DE AMORIM GUERRA, matrícula nº 32.384-5, Chefe do Serviço de Créditos Fiscais, Símbolo DFG-10, do Departamento da Receita, no período de 1º a 30 de novembro de 1993, por motivo de férias regulamentares.

EVERARDO MACIEL

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 112/93**

Recorrente: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S/A
Recorrido: Departamento da Receita
Rep. da Fazenda: Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros
Relator: Conselheiro Júlio César Alves Ribeiro
Data do Julgamento: 14 de setembro de 1993.

ACÓRDÃO Nº 141/93

(5576)

EMENTA: ALEGAÇÕES – PROVA Meras alegações, desacompanhadas das provas necessárias e válidas, não são suficientes para elidirem a ação fiscal.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são parte as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o do Conselheiro Airton Nazário de Oliveira, que dava provimento parcial ao recurso, para aplicar apenas multa acessória. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 19 de outubro de 1993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO
Redator

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 072/93 E RECURSO DE OFÍCIO S/N

Recorrente: IRMÃOS SARAIVA LTDA. e Departamento da Receita
Advogado: Aurélio Enes Patrão
Recorrido: Departamento da Receita e IRMÃOS SARAIVA LTDA.
Rep. da Fazenda: Procurador José Diógenes Teixeira
Relator: Conselheiro José dos Santos Moura
Data do Julgamento: 09 de setembro de 1993.

ACÓRDÃO Nº 145/93

(5580)

EMENTA: RECURSO “EX OFFICIO” – DESPROVIMENTO – Demonstrado o acerto da decisão recorrida na parte em que contrariou a pretensão fiscal, há de ser desprovido o apelo “ex officio”. **AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS – DOCUMENTO – OMISSÃO DE REGISTRO – SAÍDAS OMITIDAS – SONEGAÇÃO –** A omissão de lançamento na escrita fiscal e comercial, de documento relativo à aquisição de mercadorias, enseja ao Fisco a presunção de que as respectivas saídas foram omitidas, obrigando-se o sujeito passivo ao pagamento do imposto com os acréscimos previstos para a hipótese de sonegação. **CRÉDITO FISCAL – APROVEITAMENTO INDEVIDO – AUSÊNCIA DO DOLO** Verificado o aproveitamento indevido de crédito fiscal e não configurada a prática de sonegação fiscal, impõe-se o recolhimento do imposto com os acréscimos pertinentes.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são parte as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer dos Recursos Voluntário e de Ofício para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 21 de outubro de 1993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

JOSÉ DOS SANTOS MOURA
Redator

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 124/93

Recorrente: MENDONÇA TAPETES E CARPETES LTDA.
Advogado: Carlos Celso da Silva
Recorrido: Departamento da Receita
Rep. da Fazenda: Procurador José Diógenes Teixeira
Relator: Conselheiro José dos Santos Moura
Data do Julgamento: 10 de setembro de 1993.

ACÓRDÃO Nº 140/93

(5575)

EMENTA: NULIDADE – PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA – REJEIÇÃO – Há que se rejeitar a preliminar de nulidade relativa a cerceamento de defesa, quando nos autos constarem elementos informativos capazes de elidir a arguição da recorrente. **CRÉDITO FISCAL – UTILIZAÇÃO INDEVIDA – MERCADORIA ADQUIRIDA EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO – ALÍQUOTAS DIFERENCIADAS – ABATIMENTO DO VALOR COBRADO –** É indevida a utilização de crédito fiscal, relativo à mercadoria adquirida em ou-

tra unidade da federação sob o regime de alíquota reduzida, decorrente de diferença de alíquota não efetivamente aplicada. A hipótese admite tão somente o abatimento do valor cobrado na operação anterior e não aquele que seria resultante da alíquota mais alta.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são parte as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recursos para, inicialmente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Vicente de Paulo Ribeiro. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 19 de outubro de 1993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

JOSÉ DOS SANTOS MOURA
Redator

Recurso Voluntário nº 129/93

Recorrente: LCS — COMERCIAL DE ROUPAS LTDA.

Recorrido: Departamento da Receita

Rep. da Fazenda: Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros

Relator: Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

Data do Julgamento: 16 de setembro de 1993.

ACÓRDÃO Nº 136/93 (5571)

EMENTA: NULIDADE — CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA — APREENSÃO E RETENÇÃO DE DOCUMENTOS — Não importa em nulidade a apreensão e retenção, pelo Fisco, de documentos que serviram de base à atuação, não caracterizando o cerceamento do direito de defesa, se foram eles colocados à disposição do autuado, para consulta e reprodução. **DESCRIÇÃO DO FATO ILÍCITO — NULIDADE — REJEIÇÃO** — É de se rejeitar a preliminar de nulidade fundamentada na falta de descrição da inflação, quando esta se encontra corretamente apontada no auto. **PRELIMINAR DE INEXIGIBILIDADE DA MULTA APLICADA — REJEIÇÃO** — É de se rejeitar a preliminar de inexigibilidade da multa aplicada, por se tratar de matéria de mérito e também estar a mesma alicerçada em dispositivo legal. **PRELIMINAR DE INAPLICABILIDADE DE TRD/UFIR — ATUALIZAÇÃO DE TRIBUTOS — REJEIÇÃO** — É de se rejeitar a preliminar de inaplicabilidade da TRD/UFIR para atualização de tributos, por se tratar de matéria de mérito e considerando que o Distrito Federal dispõe de indexador próprio, previsto em sua legislação, não se valendo daqueles utilizados pelo Governo Federal. **CRÉDITO FISCAL — UTILIZAÇÃO INDEVIDA — MERCADORIA ADQUIRIDA EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO — ALÍQUOTAS DIFERENCIADAS — ABATIMENTO DO VALOR COBRADO** — É indevida a utilização de crédito fiscal, relativo à mercadoria adquirida em outra unidade da federação sob o regime de alíquota reduzida, decorrente de diferença de alíquota não efetivamente aplicada. A hipótese admite tão somente o abatimento do valor cobrado na operação anterior e não aquele que seria resultante da alíquota mais alta.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 19 de outubro de 1993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Redator

Recurso ex officio nº 136/93

Recorrente: Departamento da Receita

Rep. da Fazenda: Procurador José Diógenes Teixeira

Recorrido: DOM VITAL TRANSPORTE ULTRA RÁPIDO IND. E COM. LTDA.

Relator: Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

Data de Julgamento: 16 de setembro de 1993.

ACÓRDÃO Nº 137/93 (5572)

EMENTA: DOCUMENTO FISCAL — PRAZO DE VALIDADE VENCIDO — MULTA — A utilização de documento fiscal fora do prazo de validade previsto na legislação constitui infração tributária acessória, desde que o fato não caracterize sonegação, impondo-se ao sujeito passivo a multa prevista para a espécie.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, e que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à

unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Júlio César Alves Ribeiro, Vicente de Paulo Ribeiro e Altamiro Artiaga Moreno. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 19 de outubro de 1993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Redator

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 123/93

Recorrente: MENDONÇA TAPETES E CARPETES LTDA.

Advogado: Carlos Celso da Silva

Recorrido: Departamento da Receita

Rep. da Fazenda: Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros

Relator: Conselheiro José dos Santos Moura

Data do Julgamento: 10 de setembro de 1993.

ACÓRDÃO Nº 139/93

(5574)

EMENTA: NULIDADE — PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA — REJEIÇÃO — Há que se rejeitar a preliminar de nulidade relativa a cerceamento de defesa, quando nos autos constarem elementos informativos capazes de elidir a argüição da recorrente. **CRÉDITO FISCAL — UTILIZAÇÃO INDEVIDA — MERCADORIA ADQUIRIDA EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO — ALÍQUOTAS DIFERENCIADAS — ABATIMENTO DO VALOR COBRADO** — É indevida a utilização de crédito fiscal, relativo à mercadoria adquirida em outra unidade da federação sob o regime de alíquota reduzida, decorrente de diferença de alíquota não efetivamente aplicada. A hipótese admite tão somente o abatimento do valor cobrado na operação anterior e não aquele que seria resultante da alíquota mais alta.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são parte as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recursos para, inicialmente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala Sessões, Brasília-DF, em 19 de outubro de 1993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

JOSÉ DOS SANTOS MOURA
Redator

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 130/93

Recorrente: INFOX CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.

Recorrido: Departamento da Receita

Rep. da Fazenda: Procurador José Diógenes Teixeira

Relator: Conselheiro Wellington Carlos Batista

Data do Julgamento: 21 de setembro de 1993.

ACÓRDÃO Nº 143/93

(5578)

EMENTA: NULIDADE — PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA — REJEIÇÃO — Há que se rejeitar a preliminar de nulidade relativa a cerceamento de defesa, quando nos autos constarem elementos informativos capazes de elidir a argüição da recorrente. **CRÉDITO FISCAL — UTILIZAÇÃO INDEVIDA — MERCADORIA ADQUIRIDA EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO — ALÍQUOTAS DIFERENCIADAS — ABATIMENTO DO VALOR COBRADO** — É indevida a utilização de crédito fiscal, relativo à mercadoria adquirida em outra unidade da federação sob o regime de alíquota reduzida, decorrente de diferença de alíquota não efetivamente aplicada. A hipótese admite tão somente o abatimento do valor cobrado na operação anterior e não aquele que seria resultante da alíquota mais alta.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são parte as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recursos para, inicialmente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 21 de outubro de 1993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Redator

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 131/93

Recorrente: ÍMPAR LTDA.
 Advogado: Carlos Celso da Silva
 Recorrido: Departamento da Receita
 Rep. da Fazenda: Procurador José Diógenes Teixeira
 Relator: Conselheiro Júlio César Alves Ribeiro
 Data do Julgamento: 16 de setembro de 1993.

ACORDAO Nº 142/93 (5577)

EMENTA: ASSESSORIA A TELECOMUNICAÇÕES – SERVIÇOS – BASE DE CÁLCULO – A atividade de prestação de serviços de assessoria a telecomunicações não está entre aquelas constantes da Lista de Serviços, beneficiadas com permissivo legal de apuração do imposto com base de cálculo em relação a cada profissional habilitado. A sociedade pagará o imposto tomando como base de cálculo o preço cobrado pela prestação dos serviços. (Art. 11 – R/ISS – Dec. nº 3.522/76).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são parte as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala Sessões, Brasília-DF, em 19 de outubro de 1993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
 Presidente

JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO
 Redator

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 137/93

Recorrente: DELTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
 Advogado: Carlos Celso da Silva
 Recorrido: Departamento da Receita
 Rep. da Fazenda: Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros
 Relator: Conselheiro Wellington Carlos Batista
 Data do Julgamento: 23 de setembro de 1993.

ACÓRDÃO Nº 144/93 (5579)

EMENTA: NULIDADE – PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA – REJEIÇÃO – Há que se rejeitar a preliminar de nulidade relativa a cerceamento de defesa, quando nos autos constarem elementos informativos capazes de elidir a arguição da recorrente. **CRÉDITO FISCAL – UTILIZAÇÃO INDEVIDA – MERCADORIA ADQUIRIDA EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO – ALÍQUOTAS DIFERENCIADAS – ABATIMENTO DO VALOR COBRADO** – É indevida a utilização de crédito fiscal, relativo à mercadoria adquirida em outra unidade da federação sob o regime de alíquota reduzida, decorrente de diferença de alíquota não efetivamente aplicada. A hipótese admite tão somente o abatimento do valor cobrado na operação anterior e não aquele que seria resultante da alíquota mais alta.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são parte as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recursos para, inicialmente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 21 de outubro de 1993.

DIVINO PEDRO DA SILVA
 Presidente

WELLINGTON CARLOS BATISTA
 Redator

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 141/93

Recorrente: LAURO FARIA S/A COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
 Recorrido: Departamento da Receita
 Rep. da Fazenda: Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros
 Relator: Conselheiro Airton Nazário de Oliveira
 Data do Julgamento: 14 de setembro de 1993.

ACÓRDÃO Nº 135/93 (5570)

EMENTA: NULIDADE – CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA – APREENSÃO E RETENÇÃO DE DOCUMENTOS – Não importa em nulidade a apreensão e retenção, pelo Fisco, de documentos que serviram de base à autuação, não caracterizando o cerceamento do direito de defesa, se foram eles colocados à disposição do autuado, para

consulta e reprodução. **DESCRIÇÃO DO FATO ILÍCITO – NULIDADE – REJEIÇÃO** – É de se rejeitar a preliminar de nulidade fundamentada na falta de descrição da infração, quando esta se encontra corretamente apontada no auto. **PRELIMINAR DE INEXIGIBILIDADE DA MULTA APLICADA – REJEIÇÃO** – É de se rejeitar a preliminar de inexigibilidade da multa aplicada, por se tratar de matéria de mérito e também estar a mesma alicerçada em dispositivo legal. **PRELIMINAR DE INAPLICABILIDADE DE TRD/UFIR – ATUALIZAÇÃO DE TRIBUTOS – REJEIÇÃO** – É de se rejeitar a preliminar de inaplicabilidade da TRD/UFIR para atualização de tributos, por se tratar de matéria de mérito e considerando que o Distrito Federal dispõe de indexador próprio, previsto em sua legislação, não se valendo daqueles utilizados pelo Governo Federal. **CRÉDITO FISCAL – UTILIZAÇÃO INDEVIDA – MERCADORIA ADQUIRIDA EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO – ALÍQUOTAS DIFERENCIADAS – ABATIMENTO DO VALOR COBRADO** – É indevida a utilização de crédito fiscal, relativo à mercadoria adquirida em outra unidade da federação sob o regime de alíquota reduzida, decorrente de diferença de alíquota não efetivamente aplicada. A hipótese admite tão somente o abatimento do valor cobrado na operação anterior e não aquele que seria resultante da alíquota mais alta.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são parte as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 19 de outubro de 1993.

Recurso Voluntário nº 142/93

Recorrente: LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A – CASAS PERNAMBUCANAS

Advogado: Marcelo Lugon

Recorrido: Departamento da Receita

Rep. da Fazenda: Procurador José Diógenes Teixeira

Relator: Conselheiro Wellington Carlos Batista

Data do Julgamento: 23 de setembro de 1993.

ACÓRDÃO Nº 138/93 (5573)

EMENTA: DESCRIÇÃO DO FATO ILÍCITO – NULIDADE – REJEIÇÃO – É de se rejeitar a preliminar de nulidade fundamentada na falta de descrição da infração, quando esta se encontra corretamente apontada no auto. **PRELIMINAR DE INEXIGIBILIDADE DA MULTA APLICADA – REJEIÇÃO** – É de se rejeitar a preliminar de inexigibilidade da multa aplicada, por se tratar de matéria de mérito e também estar a mesma alicerçada em dispositivo legal. **PRELIMINAR DE INAPLICABILIDADE DE TRD/UFIR – ATUALIZAÇÃO DE TRIBUTOS – REJEIÇÃO** – É de se rejeitar a preliminar de inaplicabilidade da TRD/UFIR para atualização de tributos, por se tratar de matéria de mérito e considerando que o Distrito Federal dispõe de indexador próprio, previsto em sua legislação, não se valendo daqueles utilizados pelo Governo Federal. **CRÉDITO FISCAL – UTILIZAÇÃO INDEVIDA – MERCADORIA ADQUIRIDA EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO – ALÍQUOTAS DIFERENCIADAS – ABATIMENTO DO VALOR COBRADO** – É indevida a utilização de crédito fiscal, relativo à mercadoria adquirida em outra unidade da federação sob o regime de alíquota reduzida, decorrente de diferença de alíquota não efetivamente aplicada. A hipótese admite tão somente o abatimento do valor cobrado na operação anterior e não aquele que seria resultante da alíquota mais alta.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 19 de outubro de 1993.

DIVINO PEDRO DA SILVA

Presidente

WELLINGTON CARLOS BATISTA

Redator

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA

BRASÍLIA, 27 de outubro de 1993.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, Incisos I e IV do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990.

1- Averbear o tempo de serviço, prestado pelos funcionários, abaixo relacionados, ao órgão a seguir mencionado referente aos processos formulados na vigência da Lei nº 8.112/90 adotada no âmbito do Distrito Federal, a partir de 19 de janeiro de 1992, através da Lei nº 197 de 04 de dezembro de 1991.

Processo: 082016014/93; Ficha: 7991; Matrícula: 45.656-X; Nome: MARIA GRACINETE S BALDEZ; Funcao: PROFESSOR; Certidão expedida: FUND.DO SERV. SOCIAL; BRASILIA-DF; Período: 16/03/81 a 16/10/91; Efeitos: 3.866 dias para aposentadoria, 3.866 dias para adicionais Tempo de Serviço, 3.866 dias para padrão.

Processo: 082015267/93; Ficha: 7992; Matrícula: 46.770-7; Nome: ZULEIDA MARIA C GALVAO; Funcao: PROFESSOR; Certidão expedida: SECRETARIA EDUCACAO; RECIFE-PE; Período: 15/05/72 a 29/08/77; Efeitos: 1.925 dias para aposentadoria, 1.925 dias para padrão.

Processo: 082015267/93; Ficha: 7993; Matrícula: 46.770-7; Nome: ZULEIDA MARIA C GALVAO; Funcao: PROFESSOR; Certidão expedida: UNIVERSIDADE FEDERAL; JOAO PESSOA-PB; Período: 01/09/77 a 31/03/79; Efeitos: 577 dias para aposentadoria, 577 dias para padrão.

Processo: 082016019/93; Ficha: 7994; Matrícula: 50.113-1; Nome: ILMA BRAZ FERREIRA; Funcao: TELEFONISTA; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/01/67 a 30/12/68; Efeitos: 730 dias para aposentadoria.

Processo: 082016019/93; Ficha: 7995; Matrícula: 50.113-1; Nome: ILMA BRAZ FERREIRA; Funcao: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/06/75 a 07/07/76; Efeitos: 403 dias para aposentadoria.

Processo: 082015537/93; Ficha: 7996; Matrícula: 51.365-2; Nome: RAIMUNDA NONATO A DOS SANTOS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/04/72 a 30/06/72; 01/10/72 a 30/11/72; 01/04/73 a 30/09/73; 01/11/73 a 31/12/74; 01/04/76 a 30/06/77; 21/02/78 a 15/12/78; Efeitos: 1.489 dias para aposentadoria.

Processo: 082015314/93; Ficha: 7997; Matrícula: 53.984-8; Nome: RAIMUNDA VIEIRA BARRADAS; Funcao: SECRETARIO/ESTENOGRFO/ AUX DE ESC / AG ADM (PAR)/ DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Período: 01/09/74 a 26/02/76; 01/06/76 a 30/09/78; 01/10/78 a 26/04/79; 01/04/80 a 16/05/80; Efeitos: 1.650 dias para aposentadoria.

Processo: 082012379/93; Ficha: 7998; Matrícula: 54.020-X; Nome: DIVINO BARBOSA DA SILVA; Funcao: PROFESSOR; Certidão expedida: POLICIA MILITAR; BELO HORIZONTE-MG; Período: 20/02/65 a 30/07/73; Efeitos: 2.784 dias para aposentadoria, 2.784 dias para padrão.

Processo: 082015132/93; Ficha: 7999; Matrícula: 58.501-7; Nome: BERANIZA CORDEIRO DA SILVA; Funcao: TRAB ATIV AGROPEC / TRAB RURAL/ INSTRUTOR; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 10/01/50 a 02/05/67; 01/05/80 a 31/07/83; 17/12/83 a 19/01/84; Efeitos: 7.574 dias para aposentadoria.

Processo: 082014532/93; Ficha: 8000; Matrícula: 60.985-4; Nome: AILTON FERREIRA A DE ALMEIDA; Funcao: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 04/03/76 a 04/09/76; 01/03/83 a 31/08/83; Efeitos: 369 dias para aposentadoria.

Processo: 082015198/93; Ficha: 8001; Matrícula: 62.273-7; Nome: MARIA DA CONCEICAO MEDEIROS; Funcao: AUX DE ESC / AG ADM (PAR); Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 02/01/78 a 17/03/80; Efeitos: 806 dias para aposentadoria.

Processo: 082015198/93; Ficha: 8002; Matrícula: 62.273-7; Nome: MARIA DA CONCEICAO MEDEIROS; Funcao: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 03/02/82 a 15/04/86; Efeitos: 1.533 dias para aposentadoria.

Processo: 082015523/93; Ficha: 8003; Matrícula: 62.276-1; Nome: ETELVINA GONCALVES R CANEDO; Funcao: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 16/04/81 a 12/07/81; 10/09/81 a 10/05/85; Efeitos: 1.427 dias para aposentadoria, 1.427 dias para padrão.

Processo: 082003978/91; Ficha: 8004; Matrícula: 63.474-3; Nome: MARIA IRACE MAGALHAES DE PAIVA; Funcao: SERVENTE / ATENDENTE; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 13/07/82 a 27/07/85; Efeitos: 1.111 dias para aposentadoria.

Processo: 082016002/93; Ficha: 8005; Matrícula: 62.800-X; Nome: MARIA GISELIA; Funcao: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/03/75 a 09/11/78; 01/03/79 a 28/04/86; Efeitos: 3.966 dias para aposentadoria.

Processo: 082016018/93; Ficha: 8006; Matrícula: 63.079-9; Nome: ANTONIO TARCIZIO S FERREIRA; Funcao: MILITAR EM GERAL; Certidão expedida: 2 REG. DE INFANTARIA; VILA MILITAR-RJ; Período: 15/05/62 a 09/04/63; Efeitos: 330 dias para aposentadoria.

Processo: 082016018/93; Ficha: 8007; Matrícula: 63.079-9; Nome: ANTONIO TARCIZIO S FERREIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/07/63 a 30/06/82; 01/07/82 a 31/01/84; 12/06/84 a 04/12/85; Efeitos: 8.061 dias para aposentadoria.

Processo: 082015400/93; Ficha: 8008; Matrícula: 63.675-4; Nome: MARILENE GOMES SANTOS; Funcao: TRAB ATIV AGROPEC / TRAB RURAL; Certidão expedida: INSS; IMPERATRIZ-MA; Período: 20/07/70 a 15/12/83; Efeitos: 4.897 dias para aposentadoria.

Processo: 082015400/93; Ficha: 8009; Matrícula: 63.675-4; Nome: MARILENE GOMES SANTOS; Funcao: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 12/03/84 a 07/09/85; 08/09/85 a 09/06/86; Efeitos: 820 dias para aposentadoria.

Processo: 082016352/93; Ficha: 8010; Matrícula: 63.755-6; Nome: DALIA ZULMA ADJUTO ULHOA; Funcao: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/06/81 a 24/11/83; 01/04/85 a 10/06/86; Efeitos: 1.343 dias para aposentadoria.

Processo: 082015673/93; Ficha: 8011; Matrícula: 66.103-1; Nome: DARCI GOMES SARDINHA; Funcao: TRAB ATIV AGROPEC / TRAB RURAL; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 04/04/63 a 04/04/71; Efeitos: 2.923 dias para aposentadoria.

Processo: 082015923/93; Ficha: 8012; Matrícula: 66.608-4; Nome: EDNA MARIA MENDES; Funcao: DATILOGR / RECEPCIONIST; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 02/02/89 a 23/04/89; Efeitos: 447 dias para aposentadoria.

Processo: 082014544/93; Ficha: 8013; Matrícula: 66.986-5; Nome: VALDEMIR MATIAS DA SILVA; Funcao: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 05/05/79 a 12/01/81; 16/02/81 a 24/03/81; Efeitos: 656 dias para aposentadoria.

Processo: 082015261/93; Ficha: 8014; Matrícula: 68.028-1; Nome: LUZIA BALBINA BUENO MARTINS; Funcao: PROFESSOR; Certidão expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; IRETAMA-PR; Período: 01/02/71 a 15/01/80; Efeitos: 3.269 dias para aposentadoria, 3.269 dias para padrão.

Processo: 082015427/93; Ficha: 8015; Matrícula: 68.443-0; Nome: CELIA PINHEIRO S PATROCINIO; Funcao: PROFESSOR; Certidão expedida: SECRETARIA EDUCACAO; GOIANIA-GO; Período: 01/03/85 a 10/09/89; Efeitos: 1.655 dias para aposentadoria, 1.655 dias para padrão.

Processo: 082013987/93; Ficha: 8016; Matrícula: 70.720-1; Nome: MARIA DIONE B DO AMARAL; Funcao: DATILOGR / RECEPCIONIST; Certidão expedida: FCFD; BRASILIA-DF; Período: 27/05/81 a 09/10/83; Efeitos: 866 dias para aposentadoria, 866 dias para adicionais Tempo de Serviço.

Processo: 082015584/93; Ficha: 8017; Matrícula: 72.731-8; Nome: ALZENITA PEREIRA PEIXOTO; Funcao: PROFESSOR; Certidão expedida: SECRETARIA EDUCACAO; GOIANIA-GO; Período: 19/02/73 a 26/05/77; Efeitos: 1.558 dias para aposentadoria, 1.558 dias para padrão.

Processo: 082016147/93; Ficha: 8018; Matrícula: 74.383-6; Nome: DIVA MENDES DE F B DA SILVA; Funcao: TRAB ATIV AGROPEC / TRAB RURAL/ DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 12/05/59 a 02/09/67; 20/05/71 a 17/02/73; Efeitos: 3.676 dias para aposentadoria.

Processo: 082015679/93; Ficha: 8019; Matrícula: 74.699-1; Nome: ANALINA ALVES DE PAULA; Funcao: TRAB ATIV AGROPEC / TRAB RURAL; Certidão expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Período: 23/04/59 a 31/12/71; Efeitos: 4.636 dias para aposentadoria.

Processo: 082013687/93; Ficha: 8020; Matrícula: 75.318-1; Nome: JURACI PEREIRA DE OLIVEIRA; Funcao: TRAB ATIV AGROPEC / TRAB RURAL/ DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 30/11/66 a 30/07/76; 01/10/76 a 12/01/77; 21/02/77 a 19/09/77; 20/10/77 a 11/11/77; Efeitos: 3.869 dias para aposentadoria.

Processo: 082015688/93; Ficha: 8021; Matrícula: 75.414-5; Nome: JOAO REZENDE; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/09/74 a 30/09/74; 01/07/75 a 31/10/75; 06/04/76 a 25/06/76; Efeitos: 234 dias para aposentadoria.

Processo: 082015467/93; Ficha: 8022; Matrícula: 76.514-7; Nome: MARIA JOSE DE CAMARGOS MAIA; Funcao: SERVENTE / ATENDENTE/ AUX DE ESC / AG ADM (PAR); Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 27/10/69 a 30/01/73; 01/08/73 a 04/08/77; Efeitos: 2.657 dias para aposentadoria.

Processo: 082012826/93; Ficha: 8023; Matrícula: 77.240-2; Nome: CRISTINO VIEIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 05/08/60 a 18/05/62; 01/01/66 a 31/12/76; 03/11/77 a 28/02/78; 01/03/78 a 13/12/78; Efeitos: 5.076 dias para aposentadoria.

Processo: 082015690/93; Ficha: 8024; Matrícula: 78.029-4; Nome: ABIGAIL FLORENCIO; Funcao: DATILOGR / RECEPCIONIST/ SECRETARIO/ESTENOGRFO/ TRAB. CONTABIL / CAIXA; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 06/06/68 a 28/08/72; 26/09/72 a 31/10/73; 23/11/73 a 30/01/74; 01/08/74 a 30/12/74; 01/04/75 a 15/06/77; 13/01/78 a 06/04/79; Efeitos: 3.396 dias para aposentadoria.

Processo: 082015259/93; Ficha: 8025; Matrícula: 78.073-1; Nome: LUIZA DE OLIVEIRA; Função: SERVENTE / ATENDENTE; Certidão expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 11/09/74 a 30/06/76; 16/08/76 a 02/11/78; Efeitos: 1.468 dias para aposentadoria.

Processo: 082015061/93; Ficha: 8026; Matrícula: 80.394-4; Nome: DALVA ROSA DOS SANTOS E SOUZA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; IPUJIARA-BA; Período: 01/03/65 a 30/06/66; Efeitos: 486 dias para aposentadoria, 486 dias para padrão.

Processo: 082015704/93; Ficha: 8027; Matrícula: 84.687-2; Nome: CIRANO RODRIGUES DE SANTANA; Função: TRAB ATIV AGROPEC / TRAB RURAL; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/01/57 a 01/01/60; Efeitos: 1.096 dias para aposentadoria.

Processo: 082014511/93; Ficha: 8028; Matrícula: 86.260-6; Nome: SERGIO PEREIRA; Função: ODONTOLOGO; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/03/59 a 19/03/70; 23/03/77 a 28/06/90; Efeitos: 8.883 dias para aposentadoria.

Processo: 082016034/93; Ficha: 8029; Matrícula: 86.643-1; Nome: IDELMA ROSA DE O AZEVEDO; Função: TRAB. CONTABIL / CAIXA; Certidão expedida: INSS; CEILANDIA-DF; Período: 01/08/64 a 30/07/69; Efeitos: 1.825 dias para aposentadoria.

Processo: 082015189/93; Ficha: 8030; Matrícula: 90.131-8; Nome: JOSUIRA NERES CABRAL; Função: TRAB ATIV AGROPEC / TRAB RURAL; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/01/58 a 31/12/60; Efeitos: 1.096 dias para aposentadoria.

Processo: 082015479/93; Ficha: 8031; Matrícula: 90.631-X; Nome: VERA LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/03/69 a 15/07/70; 05/02/71 a 10/05/72; Efeitos: 963 dias para aposentadoria.

Processo: 082015392/93; Ficha: 8032; Matrícula: 91.422-3; Nome: MARGARIDA CALAZANS DA SILVA; Função: TRAB ATIV AGROPEC / TRAB RURAL; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 11/01/57 a 28/07/71; Efeitos: 5.312 dias para aposentadoria.

Processo: 082015125/93; Ficha: 8033; Matrícula: 91.923-3; Nome: JUREMA MARCONDES DE T AMARAL; Função: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/11/70 a 20/02/72; 17/05/72 a 26/04/73; Efeitos: 822 dias para aposentadoria.

Processo: 082015414/93; Ficha: 8034; Matrícula: 93.065-2; Nome: CLEONE MARIA ALVES SAMPAIO; Função: TRAB ATIV AGROPEC / TRAB RURAL; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 08/07/61 a 30/09/73; Efeitos: 4.468 dias para aposentadoria.

Processo: 082015470/93; Ficha: 8035; Matrícula: 94.404-1; Nome: BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS; Função: TRAB ATIV AGROPEC / TRAB RURAL / DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/04/44 a 31/12/56; 26/11/58 a 25/12/59; 01/08/60 a 22/12/60; 02/05/61 a 03/05/61; 20/12/62 a 23/01/63; 01/08/66 a 30/11/68; Efeitos: 6.087 dias para aposentadoria.

Processo: 082015470/93; Ficha: 8036; Matrícula: 94.404-1; Nome: BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS; Função: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/01/70 a 30/04/70; 01/11/70 a 16/01/71; 04/03/72 a 06/10/72; 01/01/73 a 15/03/73; 01/06/73 a 01/08/74; Efeitos: 915 dias para aposentadoria.

Processo: 082015397/93; Ficha: 8037; Matrícula: 95.424-1; Nome: RAIMUNDA PEREIRA DE OLIVEIRA; Função: TRAB ATIV AGROPEC / TRAB RURAL; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 10/09/52 a 04/07/63; Efeitos: 3.950 dias para aposentadoria.

Processo: 082015260/93; Ficha: 8038; Matrícula: 95.512-4; Nome: ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS; Função: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; CEILANDIA-DF; Período: 01/09/60 a 04/01/61; 05/01/61 a 24/10/62; 18/07/63 a 18/05/67; 31/05/68 a 09/07/68; 01/11/68 a 15/03/71; 01/06/71 a 16/01/75; Efeitos: 4.405 dias para aposentadoria.

Processo: 082015882/93; Ficha: 8039; Matrícula: 96.178-7; Nome: MARIO DE JESUS M CONCEICAO; Função: TRAB ATIV AGROPEC / TRAB RURAL; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 13/11/67 a 30/03/75; Efeitos: 2.695 dias para aposentadoria.

Processo: 082015645/93; Ficha: 8040; Matrícula: 96.655-X; Nome: MARIA CHRISTINA C DO CARMO; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 07/03/74 a 30/03/75; 31/03/75 a 31/08/75; Efeitos: 543 dias para aposentadoria.

Processo: 082015930/93; Ficha: 8041; Matrícula: 98.237-7; Nome: MARIA DAS GRACAS REIS SOUSA; Função: BALCONISTA; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/11/70 a 15/03/72; Efeitos: 501 dias para aposentadoria.

Processo: 082015026/93; Ficha: 8042; Matrícula: 95.871-9; Nome: FREDERICO GONCALVES DE ARAUJO; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: FUB; BRASILIA-DF; Período: 21/08/72 a 12/12/72; 13/08/73 a 04/12/73; Efeitos: 228 dias para aposentadoria, 228 dias para padrão.

Processo: 082015580/93; Ficha: 8043; Matrícula: 98.875-8; Nome: ISRAEL PEREIRA DE MELO; Função: TRAB ATIV AGROPEC / TRAB RURAL / AUX DE ESC / AG ADM (PAR); Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 27/02/69 a 14/01/75; 15/01/75 a 11/07/75; 31/08/76 a 13/01/77; Efeitos: 2.462 dias para aposentadoria.

Processo: 082015580/93; Ficha: 8044; Matrícula: 98.875-8; Nome: ISRAEL PEREIRA DE MELO; Função: MILITAR EM GERAL; Certidão expedida: CINDACTA; BRASILIA-DF; Período: 14/07/75 a 14/07/76; Efeitos: 366 dias para aposentadoria, 366 dias para adicionais Tempo de Serviço.

Processo: 082015902/93; Ficha: 8045; Matrícula: 99.202-X; Nome: SILAS MARTINS IRINEU; Função: TRAB ATIV AGROPEC / TRAB RURAL / DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/02/62 a 08/07/67; 02/08/67 a 25/08/67; 04/09/67 a 18/11/67; 02/01/68 a 21/11/72; 02/08/73 a 13/03/77; Efeitos: 5.190 dias para aposentadoria.

Processo: 082015902/93; Ficha: 8046; Matrícula: 99.202-X; Nome: SILAS MARTINS IRINEU; Função: AG. ADMINIST / ESCRITURARIO; Certidão expedida: FUNAI; BRASILIA-DF; Período: 23/11/72 a 08/05/73; Efeitos: 167 dias para aposentadoria.

Processo: 082015672/93; Ficha: 8047; Matrícula: 99.325-5; Nome: SONIA MARIA BERGAMASCHI VAL; Função: TRAB ATIV AGROPEC / TRAB RURAL / DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/08/66 a 03/03/68; 04/03/68 a 07/03/70; 08/03/70 a 15/12/73; Efeitos: 2.694 dias para aposentadoria.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 27 DE OUTUBRO DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.010481/93-FEDF,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a INEZ CLAUDINO DE SÁ, matrícula nº 94.280-4, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 21F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no Artigo 2º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nº 1.746, de 27 de dezembro de 1979 e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 27 DE OUTUBRO DE 1993.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.015341/92-FEDF,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA APARECIDA DE MELO, matrícula nº 89.234-3, no cargo de professor, nível 03, classe ÚNICA, padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III alínea "b" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no Artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nº 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 22 DE OUTUBRO DE 1993.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.012791/93-FEDF,

NOME: RENATA DE BRAZ COUTINHO
 MATRÍCULA: 114.991-1
 QUINQUÊNIO(s): 1º- 23.06.80 a 13.07.85; 2º- 14.07.85 a 09.08.90.
 PROCESSO: 061.027661/93

NOME: ARA MARIA CARDOSO
 MATRÍCULA: 111.753-0
 QUINQUÊNIO(s): 1º- 08.08.77 a 19.09.82; 2º- 20.09.82 a 24.10.87; 3º- 25.10.87 a 16.11.92.
 PROCESSO: 061.023481/89

NOME: TRACI AIRES ALBUQUERQUE DA COSTA
 MATRÍCULA: 112.347-5
 QUINQUÊNIO(s): 3º- 25.06.88 a 29.06.93.
 PROCESSO: 061.023229/89

NOME: MARIA ANGELICA PEREIRA AIRES
 MATRÍCULA: 114.975-0
 QUINQUÊNIO(s): 1º- 13.06.80 a 12.06.85; 2º- 13.06.85 a 17.06.90.
 Esta publicação torna sem efeito a anterior, concedida nos termos da Lei 1.711/52, publicada no DODF de 26.04.91.
 PROCESSO: 061.002528/91

NOME: ALAIDE FELIPE NOGUEIRA
 MATRÍCULA: 117.555-6
 QUINQUÊNIO(s): 1º- 24.08.81 a 01.09.86; 2º- 02.09.86 a 04.09.91.
 Esta publicação torna sem efeito a anterior, concedida nos termos da Lei 1.711/52, publicada no DODF de 16.10.91.
 PROCESSO: 061.027771/91

NOME: ADALTA ABIORAMA DE SOUZA
 MATRÍCULA: 116.286-1
 QUINQUÊNIO(s): 1º- 11.03.81 a 14.03.86; 2º- 15.03.86 a 19.03.91.
 Esta publicação torna sem efeito a anterior, concedida nos termos da Lei 1.711/52, publicada no DODF, suplemento de 03.07.91.
 PROCESSO: 061.027430/91

NOME: NELSON EDSON DOS SANTOS ESTRELLADO
 MATRÍCULA: 116.498-8
 QUINQUÊNIO(s): 1º- 23.08.81 a 30.03.86; 2º- 31.03.86 a 01.04.91.
 Esta publicação torna sem efeito a anterior, concedida nos termos da Lei 1.711/52, publicada no DODF de 07.06.91.
 PROCESSO: 061.027342/91

GERALDO FERREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

PORTARIA Nº 041 DE 25 DE OUTUBRO DE 1993

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, incisos X e XI, do Decreto nº 4037, de 30 de dezembro de 1977,

RESOLVE:

Designar o servidor JOSÉ LUIZ KINCELER, matrícula nº 39.358-4, como Executor do Convênio 003/93, firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária e a Sociedade de Habitações de Interesse Social - SHIS, conforme consta no Processo nº 030.001.330/93.

MARIA AUGUSTA ERICH DE MENEZES

PORTARIA Nº 038 DE 20 DE OUTUBRO DE 1993

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, compor Comissão para proceder levantamento social das invasões da Operação Brasília Teimosa/93.

- FÁTIMA MARIA TEIXEIRA CARMO E SOUSA
- IVANEIDE DANTAS BELÉM
- ESMERALDA ENY DE OLIVEIRA FRANIO
- RAQUEL COLAÇO SALES
- IVAN DE LUCAS
- JOÃO BATISTA DE ASSIS
- DULCE GUSMÃO
- ANTONIO CEZARIO DE TORRES
- ALICE AUGUSTA DA SILVA NEVES
- ECRIVALDO DA SILVA
- ANA CRISTINA CARVALHO CURVINA
- PAULO LOPES CÔRTEZ

MARIA AUGUSTA ERICH DE MENEZES

(Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 215, de 25/10/93, pág. 17).

SECRETARIA DE TRANSPORTES

CONSELHO DE TRANSPORTES PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 4587/93 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, incisos VII e IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com os artigos 4º, inciso I, e 45, parágrafo 1º, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, tendo em vista o disposto no artigo 7º, § 4º, do Decreto nº 9.268, de 13 de fevereiro de 1986, na redação dada pelo Decreto nº 11.418, de 13 de janeiro de 1989, e,

considerando que é dever do Estado zelar pela eficiência econômica do Sistema de Transporte Público Coletivo, eliminando custos julgados desnecessários;

considerando a solicitação da Viação Planeta Ltda, o estudo realizado pelo Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos e o parecer da Conselheira Veridiana Bragança da Silva, todos constantes do processo nº 096.003239/93, por

RESOLVE:

1. Fixar para cálculo da frota reserva definida na Resolução nº 634/89-CTPC/DF, o percentual de 10%.
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
3. Revogam-se a Resolução nº 635/89-CTPC/DF e demais disposições em contrário.

Brasília, 26 de outubro de 1993.

Presidente: JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO

Conselheiros: JOSÉ DE RIBAMAR ROCHA DE GÓES, VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA, ABDALA CARIM NABUT, ANTONIO MANOEL SOARES, CARLOS ANTONIO LEAL, JOSÉ LIMA SIMÕES, MÁRIO ALVES DOS ANJOS, MÁRCIO VIEIRA LOBO, CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES, GERMANO MARTINS DOS SANTOS, ADALBERTO CLEBER VALADÃO, DALADIER NUNES DE ALENCAR.

RESOLUÇÃO Nº 4588/93 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Adalberto Cleber Valadão, constante do processo nº 096.003429/93, por

RESOLVE:

1. Autorizar a alteração de itinerário da linha nº 0.604-Planaltina/SIA/Rodoferroviária, conforme consta do processo nº 096.003429/93.
2. Aprovar a criação dos desmembramentos de linhas 603.1-Planaltina/Clube do Congresso (Via J. Roriz) e 604.1-Planaltina/SIA (Via DF-130), consideradas como ligação 1, cujas tabelas horárias e itinerários constam do processo citado no item anterior.
3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
4. Revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 26 de outubro de 1993.

Presidente: JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO

Conselheiros: JOSÉ DE RIBAMAR ROCHA DE GÓES, VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA, ABDALA CARIM NABUT, ANTONIO MANOEL SOARES, CARLOS ANTONIO LEAL, JOSÉ LIMA SIMÕES, MÁRIO ALVES DOS ANJOS, MÁRCIO VIEIRA LOBO, CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES, GERMANO MARTINS DOS SANTOS, ADALBERTO CLEBER VALADÃO, DALADIER NUNES DE ALENCAR.

RESOLUÇÃO Nº 4589/93 - CTPC / DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro José Lima Simões, constante do processo nº 096.003334/93, por

RESOLVE:

1. Autorizar a alteração de itinerário das linhas abaixo relacionadas, conforme consta do processo nº 096.003334/93:

LINHA Nº	DENOMINAÇÃO
----------	-------------

0.400-	Brazlândia/Rod. P.P. (Eixo)
400.1-	Brazlândia/Rod. P.P. (Com.-Tag.)
400.3-	Brazlândia/Rod. P.P. (Parkshopping)
0.401-	Brazlândia/Taguatinga Sul
401.2-	Brazlândia/Taguatinga Sul (Incra 07)
0.402-	Brazlândia/Taguatinga Norte
402.1-	Brazlândia/Taguatinga Norte (HRB)
402.2-	Brazlândia/Rod.P.P. (Estrutural)
403.1-	Brazlândia/L2 Norte (Rod.P.P.)
0.404-	Brazlândia/Rod.P.P. (DF-180)
0.405-	Brazlândia/Rod. P.P. (DF-180-Estrutural)
405.2-	Brazlândia/Esplanada
0.409-	Brazlândia/Taguacenter/Rodeador
0.410-	Brazlândia/Núcleo Rural Almécegas
0.411-	Brazlândia/W3 Norte
0.413-	Brazlândia/W3 Sul (Q. 716)
413.1-	Brazlândia/W3 Sul (SIG)
0.414-	Brazlândia/Radiobrás(Bucanhão/Torre/Vendinha).

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
3. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de outubro de 1993.

Presidente : JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO

Conselheiros : JOSÉ DE RIBAMAR ROCHA DE GÓES, VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA, ABDALA CARIM NABUT, ANTONIO MANOEL SOARES, CARLOS ANTONIO LEAL, JOSÉ LIMA SIMÕES, MÁRIO ALVES DOS ANJOS, MÁRCIO VIEIRA LOBO, CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES, GERMANO MARTINS DOS SANTOS, ADALBERTO CLEBER VALADÃO, DALADIER NUNES DE ALENCAR.

RESOLUÇÃO Nº 4590 / 93 - CTPC / DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Antonio Manoel Soares, constante do processo nº 096.002796/93, por unanimidade,

RESOLVE:

1. Autorizar a alteração de itinerário da linha nº 0.110 - Rodoviária Plano Piloto/UnB, conforme consta do processo nº 096.002796/93.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3. Revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 26 de outubro de 1993.

Presidente : JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO

Conselheiros : JOSÉ DE RIBAMAR ROCHA DE GÓES, VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA, ABDALA CARIM NABUT, ANTONIO MANOEL SOARES, CARLOS ANTONIO LEAL, JOSÉ LIMA SIMÕES, MÁRIO ALVES DOS ANJOS, MÁRCIO VIEIRA LOBO, CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES, GERMANO MARTINS DOS SANTOS, ADALBERTO CLEBER VALADÃO, DALADIER NUNES DE ALENCAR.

RESOLUÇÃO Nº 4591/93 - CTPC / DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Carlos Antonio Leal, constante do processo nº 096.003428/93, por unanimidade,

RESOLVE:

1. Autorizar a alteração de itinerário da linha nº 0.366 - Circular Samambaia Norte/Sul, conforme consta do processo nº 096.003428/93.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3. Revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 26 de outubro de 1993.

Presidente : JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO

Conselheiros : JOSÉ DE RIBAMAR ROCHA DE GÓES, VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA, ABDALA CARIM NABUT, ANTONIO MANOEL SOARES, CARLOS ANTONIO LEAL, JOSÉ LIMA SIMÕES, MÁRIO ALVES DOS ANJOS, MÁRCIO VIEIRA LOBO, CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES, GERMANO MARTINS DOS SANTOS, ADALBERTO CLEBER VALADÃO, DALADIER NUNES DE ALENCAR.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA - DEMA

CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO: 0073.004000/93. INTERESSADOS: INÁCIO ANANIAS DE SOUSA. Autorizo a concessão de 01 (uma) diária, ao servidor acima que se deslocará para o Estado de Goiás, na cidade de Mimoso, para transporte de operador e fiscal de campo, nos dias 19 a 20 de outubro de 1993.

ARNALDO DE SOUZA ZUMBA, Autorizo a concessão de 1/2 (meia) diária, ao servidor acima que se deslocará para o Estado de Goiás, na cidade de Pe. Bernardo, para manutenção geral do TE-078 e TE-080, no dia 20 de outubro de 1993.

RAIMUNDO GABRIEL: Autorizo a concessão de 1/2 (meia) diária ao servidor acima, que se deslocará para o Estado de Goiás, na cidade de Pe. Bernardo, para manutenção geral do TE-078 e TE-080, no dia 20 de outubro de 1993.

DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA. Autorizo a concessão de 1/2 (meia) diária, ao servidor acima que se deslocará para o Estado de Goiás, na cidade Pe. Bernardo, para manutenção geral dos TE-070 e TP-130, no dia 20 de outubro de 1993.

JONAS ALVES DOS SANTOS. Autorizo a concessão de 1/2 (meia) diária ao servidor acima que se deslocará para o Estado de Goiás, na cidade de Pe. Bernardo, para manutenção geral dos TE-070 e TP-130, no dia 20 de outubro de 1993.

GRACILIANO GOMES DA SILVA. Autorizo a concessão de 1/2 (meia) diária, ao servidor acima, que se deslocará para o Estado de Goiás, na cidade de Água Fria, para transporte do TE-075 para o DEMA, no dia 20 de outubro de 1993.

JOAQUIM BATISTA PIMENTEL. Autorizo a concessão de 01 (uma) diária, ao servidor acima que se deslocará para o Estado de Goiás, na cidade de Mimoso, para transporte de mecânico que fará conserto do TE-057, no dia 20 de outubro de 1993.

ANDRÉ FRANCISCO DOURADO. Autorizo a concessão de 01 (uma) diária, ao servidor acima, que se deslocará para o Estado de Goiás, na cidade de Mimoso, para socorro mecânico do TE-057, nos dias 20 a 21 de outubro de 1993.

JOSÉ PEREIRA FILHO. Autorizo a concessão de 01 (uma) diária ao servidor acima que se deslocará para o Estado de Goiás, na cidade de Mimoso, para prestar socorro mecânico do TE-057, nos dias 20 e 21 de outubro de 1993.

JOSÉ DE ALENCAR. Autorizo a concessão de 01 (uma) diária, ao servidor acima, que se deslocará para o Estado de Goiás, na cidade de Mimoso, para prestar socorro mecânico do TE-057, nos dias 20 e 21 de outubro de 1993.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES

Presidente

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1246/93, DE 22 DE OUTUBRO DE 1993

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 00055.003520/93,

RESOLVE:

APLICAR com fulcro nos artigos 127, inciso I e 129, todos da Lei número 8.112/90, a PENA DE ADVERTÊNCIA ao servidor RAIMUNDO PINTO DE OLIVEIRA, Agente de Trânsito, matrícula nº 545-2, por ter transportado pessoa estranha aos Quadros do DETRAN/DF, sem a devida autorização, conforme apurado no referido processo.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1247/93 DE 21 DE OUTUBRO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso LXIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de 2,5 (duas e meia) diárias ao servidor MÁRIO DO NASCIMENTO, mat. 911-3, com destino ao Rio de Janeiro/RJ, no período de 26 a 28 de outubro de 1993, para participar do CURSO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1248/93 DE 22 DE OUTUBRO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL-DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso LXIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de 2,5 (duas e meia) diárias ao servidor JOEL JORGE FILHO, mat. 1061-8, com destino a Belo Horizonte/MG, período de 10 a 12 de novembro de 1993, para participar no ENCONTRO INTERNACIONAL DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1257/93 DE 25 DE OUTUBRO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que consta do processo abaixo-relacionado,

RESOLVE:

REDUZIR para 45 (quarenta e cinco) dias a penalidade aplicada ao condutor abaixo-relacionado que teve sua CNH apreendida.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO: 1103/93
 PROCESSO Nº: 055.004640/93
 INTERESSADO: RONALDO ALVES DA CUNHA
 PRONTUÁRIO: 00.240.757-4/DF

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - 2ª JARI

BOLETIM INFORMATIVO Nº 009 /93

Resultados dos processos julgados pela 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito - 2ª JARI/DF, durante o mês de Setembro /93, referente a recursos in terpostos contra aplicação de Multa de Trânsito.

Processo nº : 0055004043/93 DECISÃO Nº 248 / 93
 Interessado : NILTON L. DE MELO
 Relator : VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA
 Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055004079/93 DECISÃO Nº 249/ 93
 Interessado : TÂNIA R. BREZINSKI
 Relator : VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA
 Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055003714/93 DECISÃO Nº 250/ 93
 Interessado : MARGARIDA C. DE MIRANDA
 Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES
 Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055003904/93 DECISÃO Nº 251/ 93
 Interessado : SUELY DE P. MACHADO
 Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES
 Resultado : PROVIDO PARCIAL

Processo nº : 0055004253/93 DECISÃO Nº 252 / 93
 Interessado : SIND. DOS TRAB. EM T. ROD. BSB
 Relator : VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA
 Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055004244/93 DECISÃO Nº 253/93
 Interessado : SIND. DOS TRAB. EM T. ROD. BSB
 Relator : VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA
 Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055003798/93 DECISÃO Nº 254/ 93
 Interessado : HELY BALIEIRO DE CARVALHO
 Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES
 Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055003724/93 DECISÃO Nº 255/ 93
 Interessado : REGINA B. MOTA
 Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES
 Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055004133/93 DECISÃO Nº 256/93
 Interessado : MOACYR DA COSTA
 Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES
 Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055003757/93 DECISÃO Nº 257/93
 Interessado : ANGELO TIBURCIO DE AVILA
 Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES
 Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055004248/93 DECISÃO Nº 258/93
 Interessado : SIND. DOS TRAB. EM T. ROD. BSB
 Relator : VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA
 Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055004242/93 DECISÃO Nº 259/93
 Interessado : SIND. DOS TRAB. EM T. ROD. BSB
 Relator : VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA
 Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055004173/93 DECISÃO Nº 260 /93
 Interessado : JOÃO MARCUS B. DA C. LIMA
 Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES
 Resultado : NEGADO

Processo nº : 0113001807/93 DECISÃO Nº 261 /93
 Interessado : ABELIN M. DOS ANJOS
 Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES
 Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055004246/93 DECISÃO Nº 262 /93
 Interessado : SIND. DOS TRAB. EM T. ROD. BSB
 Relator : VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA
 Resultado : NEGADO

Processo nº : 0113001818/93 DECISÃO Nº 263/ 93
 Interessado : GABRIEL JORGE DA SILVA
 Relator : VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA
 Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055004215/93 DECISÃO Nº 264/ 93
 Interessado : VALTER TEIXEIRA GOMES
 Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES
 Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055003755/93	DECISÃO Nº 265/93
Interessado : TADEU CARNEIRO AGUIAR	
Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES	
Resultado : NEGADO	
Processo nº : 0055004196/93	DECISÃO Nº 266/93
Interessado : JOSE CARLOS SILVA	
Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES	
Resultado : NEGADO	
Processo nº : 0113001846/93	DECISÃO Nº 267/93
Interessado : CELSO AUGUSTO P. LACAVA	
Relator : VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA	
Resultado : NEGADO	
Processo nº : 0055003693/93	DECISÃO Nº 268/93
Interessado : ONDAMAR ROCHA	
Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES	
Resultado : NEGADO	
Processo nº : 0055003852/93	DECISÃO Nº 269/93
Interessado : NAZARE DE SOUZA SANTOS	
Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES	
Resultado : NEGADO	

Brasília, 20 de Outubro de 1993.

MARIA DAS GRAÇAS AMARAL COSTA.
Secretária/2ª JARI

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

PORTARIA DE 25 DE OUTUBRO DE 1993

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar o servidor GELDINILDES RIBEIRO BRITO, Diretor Administrativo, para substituir WALTER ALBUQUERQUE MELLO, Superintendente do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 26 a 29 de outubro de 1993, por motivo de viagem a serviço do titular.

FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 22 DE OUTUBRO DE 1993

A DIRETORA-EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante dos Processos nºs 081.002150/93 e 081.002195/93,

RESOLVE:

Conceder, aos servidores abaixo relacionados, a Gratificação de Apoio à Realização de Espetáculos de que trata o artigo 2º, Parágrafo Único, da Lei nº 334, de 15/10/92, regulamentada pelo Decreto nº 14.273, de 21.10.92.

NOME: CARLOS ANTÔNIO CAMURÇA MARTINS. MATRÍCULA: 839-7. A PARTIR DE: 05/10/93.

NOME: LAURO HENRIQUE TIVERON. MATRÍCULA: 937-7. A PARTIR DE: 08/10/93

MARIA LUIZA DORNAS RAMOS

CONSELHO DELIBERATIVO

PROCESSOS APROVADOS PELO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL em sua 667ª Reunião Ordinária.

PROCESSO Nº: 081.001024/93
INTERESSADO: Programa de Vivência Integrada (PROVI)

ASSUNTO: Liberação taxa de ocupação SMP-“Capitães da Areia”
RELATOR: Conselheiro NIVALDO RAMOS DE FREITAS

PROCESSO Nº: 081.001505/93
INTERESSADO: Noel Produções Artísticas Ltda
ASSUNTO: Liberação taxa de cessão SVL – “Gilda”
RELATOR: Conselheiro JOSÉ MARIA BEZERRA DE PAIVA

PROCESSO Nº: 081.004622/91
INTERESSADO: Pólo de Cinema e Vídeo do DF
ASSUNTO: Propõe a realização de Convênio com a Codeplan
RELATOR: Conselheiro ANDRÉ GUSTAVO STUMPF ALVES DE SOUZA

PROCESSO Nº: 081.001821/93
INTERESSADO: Fundação de Artes do Estado do Rio de Janeiro
ASSUNTO: Isenção taxa de arrecadação SVL – “Orquestra de Câmara de Moscou”
RELATOR: Conselheiro ANDRÉ GUSTAVO STUMPF ALVES DE SOUZA

MÁRIO VIÇOSO AMARAL

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE OUTUBRO DE 1993.

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL-ArPDF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso VII, do Regimento do ArPDF, aprovado pelo Decreto nº 8.531, de 14 de março de 1985,

RESOLVE:

DESIGNAR nos termos do artigo 8º do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979, ZILA SILVA, matrícula nº 24.407-4, Assistente da Gerência de Pesquisa Código DFA-05, para responder pelo cargo de Chefe do Núcleo de Pesquisa Externa, Símbolo DFG-11 a partir de 01 de outubro de 1993 até a designação do titular.

WALTER ALBUQUERQUE MELLO

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE OUTUBRO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL-ArPDF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso VIII, do Regimento do ArPDF, aprovado pelo Decreto nº 8.531, de 14 de março de 1985,

RESOLVE:

DESIGNAR nos termos do artigo 1º, e item VII do artigo 2º do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979, LIBANIA LOPES CABEZON, matrícula nº 24.187-3, Assistente da Gerência de Arquivo Permanente Símbolo DFA-05, para substituir MARCO AURELIO DE LEMOS SANTOS matrícula nº 47.436-3, Chefe do Núcleo de Documentos Não Convencionais do Arquivo Público do Distrito Federal Símbolo DFG-11, no período de 26/10 a 29/10/93, por motivo de viagem a serviço do titular.

WALTER ALBUQUERQUE MELLO

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE OUTUBRO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL-ArPDF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso VIII, do Regimento do ArPDF, aprovado pelo Decreto nº 8.531, de 14 de março de 1985,

RESOLVE:

DESIGNAR nos termos do artigo 1º, e item VII do artigo 2º do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979, CARLOS ANTÔNIO DE SÁ, matrícula nº 22.127-9, Assistente da Gerência Cultural e Técnica, Código DFA-05, para substituir GELDINILDES RIBEIRO BRITO matrícula nº 0050, Diretor da Divisão de Apoio Administrativo do Arquivo Público do Distrito Federal Símbolo DFG-12, no período de 26/10 a 29/10/93, por motivo de o titular estar substituindo o Superintendente.

WALTER ALBUQUERQUE MELLO

PROCESSO N°: 040.000532/93

INTERESSADO: MARGARETH DE SOUZA

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Autorizo a concessão de 4 (quatro) diárias para a servidora MARGARETH DE SOUZA, matrícula n° 133.286-4 Assessora da Superintendência do Arquivo Público do Distrito Federal, Símbolo DFA-11, que viajará a cidade de Vitória ES para participar do I Encontro de Bibliotecários de Biblioteca de Apoio no período de 26 a 29 de outubro de 1993.

Brasília, 21 de outubro de 1993

WALTER ALBUQUERQUE MELLO
Superintendente

PROCESSO N°: 040.000532/93

INTERESSADO: ANA CLAUDIA CORRÊA BRANDÃO GRACINDO

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Autorizo a concessão de 2 (duas) diárias para a servidora ANA CLAUDIA CORRÊA BRANDÃO GRACINDO, matrícula n° 0033, Assessora da Superintendência do Arquivo Público do Distrito Federal, Símbolo DFA-11, que viajará à cidade de São Paulo para participar do evento "Microfilmagem & Documentação Histórica" nos dias 25 e 26 de outubro.

Brasília, 21 de outubro de 1993

WALTER ALBUQUERQUE MELLO
Superintendente

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
ESPORTES E RECREAÇÃO – DEFER**

ORDEM DE SERVIÇO N° 087 DE 21 DE OUTUBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 22 incisos I e II do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto n° 7.643 de 18 de agosto de 1983.

RESOLVE:

Designar, WALDEMAR GONÇALVES FILHO, Técnico de Administração Pública, matrícula n° 00.301-8, JUVELINO BATISTA DE GODOI, Técnico de Administração Pública, matrícula n° 00.366-2, LUCIANO DAS GRAÇAS EUSTÁQUIO E SILVA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula n° 00.435-9, NILSON LOPES CARDOSO, Auxiliar de Administração Pública, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão para realização do Inventário Patrimonial do DEFER.

SERGIO LIMA DA GRAÇA

ORDEM DE SERVIÇO N° 088 DE 21 DE OUTUBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regimento, aprovado pelo Decreto n° 7.643 de 18 de agosto de 1983.

RESOLVE:

Designar para comporem a Comissão de Tomada de Contas do Agente do Material deste Departamento, referente ao exercício de 1993, como Presidente ADIVALDO BALBINO DOS ANJOS, Técnico de Administração Pública, matrícula n° 00.290-9; como membros MARIA DOS REIS SANTOS, Técnico de Administração Pública, matrícula n° 00.406-5, WILSON DE ALMEIDA PINTO, Técnico de Orçamento, matrícula n° 34.509-1.

SÉRGIO LIMA DA GRAÇA

SECRETARIA DE TRABALHO

PROCESSO N°: 170.000.277/93

INTERESSADO: CENOL – OBRAS DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA AO MENOR – (CENTRO ESPÍRITA NOSSO LAR)

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base na Delegação de Competência, de que trata a alínea "a" da Portaria n° 01/91, ratifico a Dispensa de Licitação em favor do credor acima mencionado, conforme Nota de Empenho n° 93NE00434, de acordo com o processo em referência e ainda na conformidade do artigo 25, item II, combinado com o artigo 26 da Lei n° 8.666, de 21.06.93. Publique-se e encaminhe-se à DAG/STb para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 26 de outubro de 1993

JOSÉ RIBAMAR LÔBO CASTRO
Chefe de Gabinete/STb

PROCESSO N°: 040.000.071/93

Nos termos da delegação de competência estabelecida na Portaria n° 001/93-STb, de 08 de fevereiro de 1993,

CONCEDO

4,5 (quatro e meia) diárias, no valor de CR\$ 22.166,78 (vinte e dois mil, cento e sessenta e dois cruzeiros reais e setenta e oito centavos), a servidora VANESSA FONTENELE DUARTE FURTADO, matrícula n° 79.987/FSS, prestando serviço nesta Secretaria, referente a despesas com viagem à cidade de João Pessoa – PB, no período de 25 a 29.10.93, em objeto de serviço.

Brasília, 22 de outubro de 1993

JOSÉ RIBAMAR LÔBO CASTRO
Chefe de Gabinete/STb

SECRETARIA DE TURISMO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA

DESPACHO: Concedo, na forma da legislação em vigor, salário família ao funcionário constante na relação abaixo, a partir do mês de outubro de 1993, pela dependente respectivamente indicada, de conformidade com o documento apresentado.

FUNCIONÁRIO: MANOEL INÁCIO DE OLIVEIRA

MATRÍCULA N°: 39.132-8

DEPENDENTE: DAIANE APARECIDA ARAÚJO DE OLIVEIRA, filha nascida e 18.10.93.

ELSON SILVA
Chefe da Divisão
de Adm. Geral

CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA

DESPACHO: Concedo, na forma da legislação em vigor, salário família ao funcionário constante na relação abaixo, a partir do mês de outubro de 1993, pelo dependente respectivamente indicado, de conformidade com o documento apresentado.

FUNCIONÁRIA: MARIA JOSÉ COSTA

MATRÍCULA N°: 39.211-1

DEPENDENTE: ALLAN COSTA GONÇALVES, filho nascido em 07.02.93.

ELSON SILVA
Chefe da Divisão
de Adm. Geral

**SECRETARIA DE MEIO
AMBIENTE, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA**

PROCESSO N°: 190.000.060/92

INTERESSADO: ANTÔNIO SANATIEL DO NASCIMENTO

MATRÍCULA: 30.903-6

ASSUNTO: INCORPORAÇÃO DE ADICIONAL INSTITUÍDO PELA LEI N° 6.732/79

DESPACHO: Concedo mais 1/5 da Representação do DF-05, 3ª parcela, a partir de 23.10.93, totalizando assim 3/5 da Representação Mensal do DF-05, conforme discriminação no respectivo processo.

NEWTON DE CASTRO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA – SLU

ORDEM DE SERVIÇO “SLU” DE 19 DE OUTUBRO DE 1993.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 2º, inciso V, do Decreto nº 12.469, de 06 de julho de 1990, conforme acréscimo efetuado pelo Decreto nº 13.195, de 23 de maio de 1991,

RESOLVE:

1. INSTAURAR sindicância para apuração de acidente em serviço, nos termos do artigo 214, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com respeito aos processos de prefixos 094, de 1992, 1099, 1113, 1114, 1266, 1289, 1314, 1321, 1326, 1353, 1392, 1397, 1398, 1399, 1400, 1405, 1420, 1421, 1434, 1502, 1503, 1548, 1550, 1551, 1567, 1571, 1650, 1653, 1656, 1667, e de 1993, 148 e 689.

2. DESIGNAR como sindicante nos referidos processos a servidora CELSA ANTONIA DA SILVA CAVALCANTE, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, matrícula nº 82.757-6, do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

INTERESSADO : LUIZ TRIXEIRA DOS SANTOS E OUTROS

ASSUNTO : Acidente em Serviço- Sindicância

Aprovo o relatório exposto pela Sindicante nos processos abaixo.

Registre-se como LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO, na forma dos artigos 211 e 212, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, os períodos de licença para tratamento de saúde concedidos aos servidores a seguir relacionados, com os respectivos processos de apuração:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO/LICENÇA
094.001050/92	Luiz Bernardo dos Santos	82.304-x	15.07 a 26.07.92
094.001204/92	Albino Antonio dos Santos	82.797-2	10.09 a 19.09.92
094.001208/92	Osmar Simão dos Reis	82.008-3	16.09 a 26.09.92
094.000027/93	José Lopes de Assis	82.431-3	12.01 a 23.01.93
094.000043/93	Benedito Ambrósio do Nascimento	82.436-4	20.01 a 04.04.93
094.000078/93	Geraldo Teixeira da Silva	80.637-4	02.08 a 12.09.93
094.000088/93	Enéas Flávio Soares Ribeiro	83.470-x	27.01 a 25.05.93
094.000112/93	Egildo Oliveira de Brito	80.906-3	03.02 a 09.02.93
094.000121/93	Air Alves de Oliveira	01.141-x	04.02 a 20.03.93
094.000142/93	Moacir Ferreira da Cruz	82.706-1	10.02 a 21.02.93
094.001134/92	Valdeci Batista da Silva	82.599-9	23.08 a 30.08.92

Publique-se. Dê-se ciência aos interessados.

Brasília, 18 de outubro de 1993.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES
Superintendente

Processo: 094.001209/92

Interessado: CARLOS LAURINDO VIEIRA DE BRITO

Assunto: Acidente em Serviço – Sindicância

Arquive-se tendo em vista a exoneração do servidor.

Brasília, 20 de outubro de 1993.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES
Superintendente

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO “DAG” DE 20 DE OUTUBRO DE 1993.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA, DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3.366, de 20 de agosto de 1976 e o que consta do Processo nº 094.000.776/93,

RESOLVE:

APLICAR a pena de SUSPENSÃO por 02 (dois) dias, ao empregado ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 66.723-4, Servente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, alocado ao Convênio nº 035/91-SEMATEC/NOVACAP/SLU, nos termos da alínea “e” do artigo 482 da CLT, devendo ser cumprida a partir do primeiro dia útil, após o mesmo tomar conhecimento deste ato.

DINÍSIO ANTÔNIO DA CRUZ

Adicional (is) por Tempo de Serviço, CONCEDIDO (s) nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990, a partir.

MATRÍCULA	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERCENTUAL	DATA DO ADICIONAL
82.295-7	JOSE GERALDO C. DE SOUZA	5%	01.01.93
70.169-6	CICERO FERREIRA DE MOURA	26%	01.06.93
70.138-6	AUGUSTO ANASTACIO MOREIRA	24%	21.06.93
70.718-X	ORCALINO CLARO DA SILVA	23%	30.06.93
70.610-8	LOURIVAL BRITO DE CARVALHO	24%	09.06.93
70.642-6	MANOEL DE C. DE CARVALHO	24%	26.06.93
70.131-9	ARIVALDO ARIVALDINO DA SILVA	23%	27.06.93
70.120-3	ANTONIO SILVINO DE SOUZA	23%	12.06.93
70.809-7	SEBASTIAO BERTULINO GUERRA	23%	29.06.93
70.099-1	ANTONIO PAULINO DA S. FILHO	23%	10.06.93
70.293-5	FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA	22%	01.06.93
70.922-0	FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA	22%	07.06.93
71.081-4	JOEL DE OLIVEIRA BARROS	21%	13.06.93
71.371-6	DIVINO DE MELLO FRANCO	20%	10.06.93
71.710-X	JOSE MACHADO PRATA	20%	13.06.93
71.712-6	MARIA DA SILVA COUTINHO	20%	13.06.93
71.814-9	MANOEL BISPO DOS SANTOS	20%	26.06.93
71.871-8	SARAH JARDIM	20%	08.06.93
72.526-9	ORLANDO BATISTA	19%	26.06.93
72.582-X	IRON FERREIRA DA SILVA	19%	02.06.93
72.649-4	ATAIDE PEREIRA BICALHO	19%	14.06.93
72.677-X	LAMBERTO JOAO DO NASCIMENTO	19%	10.06.93
72.686-9	JOSE GERALDO	19%	10.06.93
73.235-4	ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	18%	06.06.93
00.278-X	JOAQUIM GUEDES DOS SANTOS	17%	19.06.93
74.690-8	MARIA LUCIMAR SOUSA	17%	12.06.93
74.695-9	JOAQUIM PAIXAO DA SILVA	15%	07.06.93
74.720-3	JOAO ALFREDO DE FRANÇA	17%	25.06.93
74.751-3	WILSON SIQUEIRA NEVES	17%	30.06.93
74.761-0	ANTONIO BASILIO SANTANA	17%	15.06.93
74.775-0	RAIMUNDO DO C. DE OLIVEIRA	17%	17.06.93
74.776-9	VICENTE DE PAULO COSTA	17%	10.06.93
75.233-9	RAIMUNDO NONATO DE ALCANTARA	16%	14.06.93
75.347-5	DIOMARIO CASSIANO DIAS	15%	17.06.93
75.507-9	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	16%	24.06.93
75.508-7	LUIZ GONZAGA	16%	16.06.93
75.505-2	MANOEL JOAO DO NASCIMENTO	16%	17.06.93
75.552-4	LUIZ GONZAGA DA TRINDADE	17%	03.06.93
74.958-3	ANTONIO MATIAS DA SILVA	16%	04.12.92
75.612-1	FAUSTINO GOMES DAS CHAGAS	14%	03.01.92
76.056-0	MANOEL FIRMINO BARBOSA	15%	08.06.93
76.078-1	JOAO FRANCISCO DA SILVA	15%	21.06.93
76.076-5	DOMINGOS DA COSTA MOREIRA	15%	20.06.93
00.511-8	ELPIDIO PEREIRA DA SILVA	15%	06.06.93
76.159-1	JOSE VALERIANO FILHO	15%	11.06.93
76.179-6	WALDEMIRO FERREIRA DA SILVA	15%	05.06.93
76.231-8	JOSE MARQUES DA SILVA	15%	08.06.93
76.315-2	JOAQUIM TELLES DE FARIA	15%	29.06.93
76.416-7	ROLDÃO FERREIRA DA HORA	15%	29.06.93
76.414-0	ELIAS DIAS DE SOUZA	15%	06.06.93
76.420-5	JOSE TORQUATO DE MELO	15%	07.06.93
76.498-1	HELIO DONIZETE LUIZ GARCIA	15%	28.06.93
76.612-7	CONCEIÇÃO DE M. DA COSTA	15%	18.06.93
76.733-6	MOACIR BATISTA DE OLIVEIRA	15%	06.08.93
77.189-9	JOAQUIM NETO SIQUEIRA	14%	01.06.93
77.504-5	JOB ADAO CASSIANO	14%	11.06.93
77.569-X	ALCIDES DIAS DE SOUZA	14%	05.06.93
77.668-8	SANDOVAL FERREIRA DA SILVA	14%	04.06.93
77.702-1	JOAO RIBEIRO	14%	19.06.93
77.791-9	SEBASTIAO GOMES XAVIER	14%	19.06.93
77.889-3	PEDRO APARECIDO RODRIGUES	14%	22.06.93
77.923-7	RAIMUNDO VIEIRA DE SOUZA	14%	06.06.93
77.943-1	JOSE ANTONIO A. DE OLIVEIRA	14%	09.06.93
77.976-8	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	14%	25.06.93
78.040-5	GERALDO DE SOUZA VASQUES	14%	03.06.93
78.100-2	CARLOS ALBERTO DE LIMA	20%	23.06.93
78.213-0	JOSE SAMPAIO DE CARVALHO	13%	21.06.93
78.350-1	ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS	13%	06.06.93
78.355-2	JOAQUIM JOSE DE SOUZA	13%	24.06.93
78.380-3	GERALDO FERREIRA DE SOUZA	17%	13.06.93

78.540-7	DOMINGOS FERREIRA DA SILVA	13%	29.06.93	01.560-1	JOSE GERALDO COSTA	08%	27.06.93
78.562-8	ANTONIO DE BRITO VERAS	13%	27.06.93	81.094-0	JOEL CARNEIRO SILVA	08%	12.06.93
78.621-7	ANTONIO MAURICIO FILHO	13%	18.06.93	81.140-8	SEVERINO SOARES	08%	01.06.93
78.635-7	RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO	13%	15.06.93	81.203-X	ELY JOSE DE J. SANTOS	07%	26.06.93
00.897-4	JOCELINO G. DOS SANTOS	13%	28.06.93	81.215-3	WALMIR GOMES DA SILVA	08%	09.06.93
78.785-X	JOAQUIM MOREIRA DA GAMA	12%	18.06.93	81.223-4	JOAO VITORINO GOMES	08%	07.06.93
78.822-8	VANTUIR L. DE OLIVEIRA	12%	16.06.93	01.591-1	MARIA DE LOURDES SILVA	08%	19.06.93
78.825-2	FRANCISCO DAS C. PINTO	13%	16.06.93	01.224-2	GENTIL RODRIGUES DA SILVA	08%	16.06.93
78.827-9	JUSTINO PESSOA DE QUEIROZ	12%	20.06.93	81.234-X	MARILZA ALVES DA CONCEIÇÃO	08%	09.06.93
78.860-0	JOSE MILITAO PESSOA	13%	19.06.93	81.249-8	JOSAFÁ FELIX DA SILVA	08%	25.06.93
78.931-3	JOSE MANOEL DE SA	11%	29.06.93	01.602-0	VALDIVINA ALVES DA SILVA	08%	29.06.93
79.052-4	REINALDO JOSE DE JESUS	12%	27.06.93	81.620-9	ISMAR MOURA DE LIMA	08%	03.06.93
01.042-1	ALBERTINA GONÇALVES PEREIRA	12%	18.06.93	81.266-8	ALZIRA ALEXANDRE DA SILVA	08%	03.06.93
01.041-3	SEBASTIANA LEITE DA SILVA	12%	09.06.93	81.271-4	JOSE FERREIRA MAIA	08%	27.06.93
79.168-7	LUIZ SIMAO DOS SANTOS	12%	13.06.93	81.278-1	FRANCISCO DE ASSIS ALVES	08%	29.06.93
79.217-9	APRIGIO DIAS	12%	25.06.93	81.293-5	VENICIO BEZERRA DE ABREU	08%	11.06.93
79.228-4	OSCAR VIEIRA CAIXETA	11%	04.06.93	81.316-8	MARIA NECI DE SOUSA	08%	16.06.93
79.245-4	CASSIANO PAULINO DA SILVA	12%	04.06.93	81.319-2	FRANCISCO CONRADO BARROSO	08%	24.06.93
79.288-8	VALDIR OLIVEIRA	14%	18.06.93	81.324-9	HELDERIVONE A. L. XAVIER	08%	29.06.93
79.325-6	JOSIAS TOLENTINO DE ARAUJO	12%	20.06.93	81.327-3	WALDIR ANTONIO DE SOUZA	08%	26.06.93
79.336-1	FRANCISCO GOMES DE SOUZA	11%	26.06.93	81.331-1	ANTONIO MOREIRA DA SILVA	08%	30.06.93
79.353-1	LAZARO CARLOS FERREIRA	32%	23.06.93	81.359-1	OSVALDO ROSA	07%	23.06.93
79.351-5	FRANCISCO OSCAR BATISTA	32%	06.06.93	81.363-X	AGOSTINHO VIEIRA DA SILVA	07%	27.06.93
79.602-6	VICENTE CARCES PORTELA	11%	17.06.93	81.388-5	ANTONIO DA SILVA ROSA	07%	15.06.93
79.619-0	JOSE LUIZ CEZARIO	11%	06.06.93	81.400-8	FRANCISCO DE A. S. MARINHO	07%	26.06.93
79.766-9	ABADIO PEREIRA SILVA	11%	15.06.93	81.455-5	TEOBALDO RODRIGUES DE SOUZA	07%	15.06.93
79.813-4	RUBENS ARAUJO DA CUNHA	11%	04.06.93	81.471-7	ARNALDO ALVES TAVARES	07%	15.06.93
79.811-8	GERALDO PINA BARBOSA	11%	06.06.93	81.458-X	JOSE DOS REIS FERREIRA	07%	06.06.93
79.832-0	LUIZ TOMAZ CALISTO	11%	02.06.93	81.525-X	ALCIDES FLORENCIO DA SILVA	07%	14.06.93
79.831-2	OVIDIO CORREIA DE BRITO	11%	15.06.93	81.555-1	JOSE PEREIRA LIMA	07%	02.06.93
79.857-6	ITAMAR BATISTA DE AAGUILAR	11%	17.06.93	81.606-X	VITAL JOAQUIM DE SANTANA	07%	12.06.93
79.880-0	ARLINDO DIAS	11%	16.06.93	81.587-X	VALTAIR R. DOS SANTOS	07%	31.06.93
01.306-4	LEONIDAS MARQUES DE BRITO	11%	05.06.93	81.687-6	FRANCISCO DAS C. S. SANTOS	07%	04.06.93
79.956-4	FERNANDO SOARES FILHO	11%	26.06.93	81.647-7	MANOEL ANTONIO DE ORNELAS	07%	01.06.93
79.962-9	EMIDIO ANTONIO DE OLIVEIRA	11%	03.06.93	81.562-4	ISAIAS AMARO DA SILVA	07%	11.06.93
79.973-4	ANTONIO XAVIER FERRAZ	11%	27.06.93	81.592-6	JOSE FAUSTINO ALMEIDA	07%	04.06.93
79.985-8	VELUZIANO PERREIRA DE SOUSA	11%	17.06.93	81.627-2	VALTENE SANTOS RIBEIRO	07%	22.06.93
01.328-5	ABEL FRANÇA DE OLIVEIRA	11%	11.06.93	81.650-7	JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO	07%	14.06.93
01.332-3	MARIA DE FATIMA P. SILVA	11%	11.06.93	81.612-4	GILBERTO NUNES DA CRUZ	07%	08.06.93
80.006-6	JOAO VALERIO L. FREITAS	11%	10.06.93	81.649-3	ADAIR DA COSTA E SILVA	07%	18.06.93
80.007-4	MARIO RODRIGUES	11%	03.06.93	81.717-1	OSVALDO MOREIRA DA SILVA	07%	23.06.93
80.032-5	LUIZ RODRIGUES DA SILVA	11%	18.06.93	81.710-4	JOAO VICENTE A. QUEIROS	07%	19.06.93
80.049-X	MARCIO ANTONIO DA SILVA	11%	12.06.93	81.699-X	FLORENTINO P. DOS SANTOS	07%	16.09.93
80.058-9	GERALDO BARBOSA DOS SANTOS	11%	12.06.93	81.722-8	IRNEU XAVIER DA SILVA	07%	19.06.93
80.082-1	ANTONIO ADILSON ROSENDO	11%	16.06.93	81.755-4	JOSE MARCO M. DA SILVA	07%	09.06.93
80.093-7	RENATO LIMA DE ARAUJO	11%	28.06.93	81.735-X	JODETE COSTA DA SILVA	07%	12.06.93
80.105-4	PAULO SERGIO RIBEIRO	11%	28.06.93	81.752-X	VALDIVINO PEREIRA MACIEL	07%	18.06.93
80.202-6	ANTONIO CAJAZEIRA DA SILVA	10%	02.06.93	81.785-6	JOSE BOBO JALES	07%	17.06.93
80.275-1	MANOEL DE ARAUJO	10%	24.06.93	81.810-0	TEODORO FRANCISCO SANTANA	07%	13.06.93
80.293-X	MILTON CARVALHO DA CUNHA	10%	02.06.93	81.822-4	JACOB PEREIRA DA SILVA	07%	20.06.93
80.353-7	JOSE ANTONIO VIEGAS	10%	13.06.93	81.805-4	RAIMUNDO RODRIGUES F. FILHO	07%	26.06.93
80.387-1	JOSE DIAS DE ALMEIDA	10%	18.06.93	81.814-3	JADIR FRANCISCO DA SILVA	07%	27.06.93
80.396-0	JOAO BISPO DE SOUZA	10%	03.06.93	81.842-9	ANTONIO CARLOS DE F. CALDAS	07%	20.06.93
01.455-9	AGNALDO O. BARBOSA	10%	08.06.93	81.834-8	JOSE FERREIRA DA HORA	07%	15.06.93
80.409-6	SEBASTIAO CIRILO BARROZO	10%	18.06.93	81.846-1	JOSE LEITE DOS SANTOS	07%	09.06.93
80.415-0	FERNANDO A. O. CAVALCANTE	10%	03.06.93	81.849-6	LIDIO RODRIGUES B. SANTOS	07%	29.06.93
80.443-6	GUILHERME F. DE OLIVEIRA	10%	24.06.93	81.924-7	MANOEL MARQUES DE ALMEIDA	07%	05.06.93
80.473-8	JEFFERSON LUIZ BATISTA	10%	04.06.93	81.926-3	FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS	07%	28.06.93
80.497-5	JOSE CARLOS M. CASUMBA	10%	23.06.93	81.906-9	JEVANI JOSE DA SILVA	07%	04.06.93
80.522-X	FRANCISCO ANTONIO MENDES	10%	14.06.93	81.895-X	JACIR CORREIA	07%	17.06.93
80.524-6	GLEISON APARECIDO ALVES	10%	15.06.93	81.900-X	PEDRO RAMOS VENTURA	07%	18.06.93
80.720-6	BRAS CALVACANTE DE OLIVEIRA	12%	23.06.93	81.921-2	FRANCIMAR LIMA SILVA	07%	08.06.93
80.770-2	PEDRO FELIX FRANCISCO	09%	05.06.93	81.901-8	PEDRO OLIVEIRA SOUZA	07%	16.06.93
80.854-7	VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA	09%	26.06.93	81.903-4	JOSE JOAQUIM DE BARROS	07%	05.06.93
80.866-0	SEBASTIAO ALVES DE SOUZA	09%	06.06.93	81.929-8	IVO DE PAULA	07%	27.06.93
80.867-9	LUIZ FREIRE DA SILVA	09%	02.06.93	81.938-7	GERALDO PEDRO DA SILVA	07%	11.06.93
80.895-4	VALDIR DA PENHA	16%	11.06.93	81.936-0	RAIMUNDO FRANCISCO BORGES	07%	20.06.93
80.894-6	CATULINO VICENTE DA SILVA	09%	09.06.93	81.943-3	ANTONIO OLIVEIRA MAGALHAES	07%	23.06.93
80.899-7	JOAO VIANA	09%	25.06.93	81.975-1	NILSON LUIZ BRANDAO	07%	19.06.93
80.901-2	JOSE BARBOSA DA SILVA	09%	05.06.93	81.984-0	ANACLETO PINTO DAS NEVES	07%	15.06.93
80.904-7	ODONES JOAQUIM DA ROCHA	09%	25.06.93	81.989-1	JULIO MARTINS	07%	25.06.93
80.930-6	JOSE LUCIANO DA SILVA	09%	25.06.93	81.990-5	EZIQUEL OLIVEIRA DA SILVA	07%	08.06.93
80.937-3	VANDERLEI DA SILVA	09%	13.06.93	81.994-8	JOAO BATISTA DA SILVA	06%	19.06.93
80.945-4	JEOVA DONATO DOS ANJOS	09%	10.06.93	82.008-3	OSMAR SIMAO DOS REIS	07%	06.06.93
80.948-9	PAULO PEREIRA DIAS	09%	04.06.93	82.005-9	DAMIAO MARTINS	07%	12.06.93
80.953-5	JOSE JOAQUIM DA SILVA	09%	02.06.93	82.010-5	JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ	07%	20.06.93
81.002-9	ANTONIO FELICIANO BORGES	09%	25.06.93	82.015-6	JOSE LEITE DE SOUZA	07%	11.06.93

82.021-0	WANDA ALVES DE OLIVEIRA	07%	26.06.93
82.024-5	CARLOS ALBERTO DE SOUSA	07%	01.06.93
82.025-3	ANTONIO ALVES MACHADO	07%	03.06.93
82.027-X	ARMANDO ERNESTO FERREIRA	07%	28.06.93
82.128-4	JOSE NILDO FARIAS DOS SANTOS	06%	26.06.93
82.198-5	DANIEL DE SOUZA LEITE	06%	23.06.93
82.208-6	AMADEU NEVES DOS SANTOS	06%	04.06.93
82.209-4	JOSE VALDINAR DA S. SOARES	06%	30.06.93
82.254-X	JOAO FERREIRA LIMA	06%	17.06.93
82.332-5	JOVERCI DA CUNHA LEITE	06%	09.06.93
82.380-5	ANTONIO CESAR M. PEREIRA	06%	05.06.93
82.300-7	JOSE MENDES F. DA SILVA	06%	06.06.93
82.291-4	MIGUEL BARBOSA DA SILVA	06%	26.06.93
82.459-3	MAURICIO PAULINO FREIRE	06%	11.06.93
01.661-6	JOSIMAR DE PAULA FERNANDES	6%	05.06.93
82.596-4	GETULIO ALVARO GOMES	5%	02.06.93
82.538-7	BOLIVAR DE OLIVEIRA SILVA	05%	12.06.93
82.674-X	GENAURO ANTUNES DA SILVA	04%	16.06.93
82.682-0	MANOEL GUILHERME PEREIRA	04%	28.06.93
82.673-1	ANTONIO ALVES ALECRIM	04%	12.06.93
82.725-8	JOSE ROBERTO DUTRA	04%	12.06.93
82.747-9	ANTONIO CARLOS LEMOS	04%	28.06.93
82.728-2	RAIMUNDO FELIX MOREIRA	04%	04.06.93
82.736-3	JOVECI JOSE LEITE	10%	30.06.93
82.752-5	EDIMO MARCIO L. DA SILVA	04%	21.06.93
83.316-9	ROBERTO DE LIMA BORGES	02%	23.06.93
83.331-2	CARLOS ALEXANDRE DE O. SILVA	02%	07.06.93
83.477-7	LUIZ CARLOS F. DA SILVA	02%	10.06.93
83.492-0	CLEIDE GONÇALVES SILVA	02%	09.06.93
83.480-7	MARIA DAS GRAÇAS ALVES	02%	06.06.93
83.486-6	ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA	02%	27.06.93
83.500-5	VERA LUCIA BRAGA DIAS	02%	07.06.93
83.504-8	JOSE DE JESUS A. SILVA	02%	07.06.93
83.511-0	ELEUZA ALVES DOS S. VIEIRA	02%	31.06.93
83.509-9	CASSIO NEIVA COSTA	02%	01.06.93
83.514-5	JOAO AIRES DA SILVA	02%	14.06.93
83.513-7	LADISLAU BATISTA CONEGUNDES	02%	11.06.93
83.518-8	CLEUMA ALVES DE OLIVEIRA	02%	19.06.93
83.512-9	JOSE CARLOS P. DE QUEIROGA	02%	17.06.93
83.510-2	MARIA DE FATIMA N. DE SOUZA	02%	28.06.93
83.519-6	GERTRUDES PEREIRA DE BRITO	02%	24.06.93
83.508-0	CLECIO ALVES DE CARVALHO	02%	29.06.93
83.522-6	LUIZ LEITE MACEDO	02%	30.06.93
01.461-3	MIGUEL RIBEIRO NETO	09%	01.06.92

BRASÍLIA, 15 de OUTUBRO DE 1.993
DINÍSIO ANTONIO DA CRUZ
DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SLU
DIRETOR

Adicional(is) por Tempo de Serviço, RETIFICO (s) nos termos do Art.67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990, a partir

MATRÍCULA	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERCENTUAL	DATA DO ADICIONAL
01.092-3	JOSE RAIMUNDO DA SILVA	11%	11.08.92
70.131-9	ARIVALDO ARIVALDINO DA SILVA	23%	27.06.92
70.674-4	MARTILIANO JOSE L. DE OLIVEIRA	21%	13.03.92
71.267-1	SEBASTIAO DE PAULA DIAS	19%	07.07.92
71.762-2	PEDRO PEREIRA LUZ	19%	30.07.92
73.414-4	JOAQUIM RODRIGUES SALOMÃO	17%	06.07.92
73.449-7	TOMAZ PEREIRA GEDIS	15%	25.04.92
74.695-9	JOAQUIM PAIXAO DA SILVA	15%	07.06.92
75.249-5	VANDENY BATISTA DE BRITO	15%	26.03.92
75.394-7	MARIA PEREIRA DOS ANJOS	15%	30.04.92
76.733-5	MOACIR BATISTA DE OLIVEIRA	13%	06.08.92
78.169-X	NATALICIO GALDINO DA SILVA	13%	08.08.92
78.329-3	CAZIMIRO JOSE BISPO	12%	06.07.92
78.793-0	MANUEL PEREIRA ALVES	12%	02.11.92
78.809-0	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA	12%	09.10.92
80.565-3	PEDRO TEOFILO DOS SANTOS	08%	02.05.92
80.901-2	JOSE BARBOSA DA SILVA	08%	04.06.92
80.942-X	VITAL XAVIER VIEIRA	08%	10.01.92
80.953-5	JOSE JOAQUIM DA SILVA	08%	01.06.92
81.270-6	LUIZ EVANGELISTA PEREIRA	07%	05.07.92
81.363-X	AGOSTINHO VIEIRA DA SILVA	06%	15.04.92
81.606-X	VITAL JOAQUIM DE SANTANA	06%	10.06.92
82.185-3	PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO	05%	16.04.92

82.208-6	AMADEU NEVES DOS SANTOS	05%	03.04.92
82.538-7	BOLIVAR DE OLIVEIRA SILVA	04%	30.04.92
82.701-0	ANTONIO RAIMUNDO DE MORAIS	03%	30.04.92
83.316-9	ROBERTO DE LIMA BORGES	01%	18.03.92
83.511-0	ELEUZA DOS SANTOS VIEIRA	01%	31.05.92
83.429-7	RAIMUNDA OLIMPIO DE OLIVEIRA	17%	04.03.92
77.153-8	JOSE ANTONIO FERREIRA	13%	08.07.92
72.833-0	DELFINO ALVES DE OLIVEIRA	26%	01.07.92
83.523-4	ANISIO NEIVA DE SOUZA	01%	01.07.92
80.471-1	EDIVALDO NERES DE CÁSTRO	08%	09.07.92

BRASÍLIA, 15 de OUTUBRO de 1.993
DINÍSIO ANTONIO DA CRUZ
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SLU
DIRETOR

SEÇÃO DO PESSOAL

CONCEDO : LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990, aos servidores abaixo:

NOME : José Adriano Rosa
MATRÍCULA : 00.410
LOTAÇÃO : RA - I
CARGO : Auxiliar de Administração Pública

1º QUINQUÊNIO: 10.08.77 a 09.09.93

NOME : Pedro Balduino Borges
MATRÍCULA : 01.018-9
LOTAÇÃO : DLAN
CARGO : Auxiliar de Administração Pública

2º QUINQUÊNIO: 06.08.87 a 05.10.93

NOME : José Pereira dos Santos
MATRÍCULA : 1.666-7
LOTAÇÃO : SLU
CARGO : Auxiliar de Administração Pública

1º QUINQUÊNIO: 19.03.87 a 18.11.92

NOME : José Almir Alves de Sousa
MATRÍCULA : 70.463-6
LOTAÇÃO : NOME/GET
CARGO : Técnico de Administração Pública

1º QUINQUÊNIO: 30.01.80 a 29.01.85

NOME : José Almir Alves de Sousa
MATRÍCULA : 70.463-6
LOTAÇÃO : NOME/GET
CARGO : Técnico de Administração Pública

2º QUINQUÊNIO: 30.01.85 a 29.01.90

NOME : Virgilio José Marques
MATRÍCULA : 70.876-3
LOTAÇÃO : DMV/DLAS
CARGO : Técnico de Administração Pública

1º QUINQUÊNIO: 01.06.68 a 13.03.76

NOME : Virgilio Jose Marques
MATRÍCULA : 70.876-3
LOTAÇÃO : DMV/DLAS
CARGO : Técnico de Administração Pública

2º QUINQUÊNIO: 01.04.76 a 30.09.82

NOME : Sarah Jardim
 MATRÍCULA : 71.871-8
 LOTAÇÃO : SEÇÃO DE OBRAS
 CARGO : Auxiliar de Administração Pública
1º QUINQUÊNIO: 14.05.83 a 13.05.88

NOME : Sarah Jardim
 MATRÍCULA : 71.871-8
 LOTAÇÃO : SEÇÃO DE OBRAS
 CARGO : Auxiliar de Administração Pública
2º QUINQUÊNIO: 14.05.88 a 13.05.93

NOME : Orlando Batista
 MATRÍCULA : 72.526-9
 LOTAÇÃO : GAB/GEO
 CARGO : Técnico de Administração Pública
1º QUINQUÊNIO: 16.04.84 a 15.06.89

NOME : Marli Barreto Brito
 MATRÍCULA : 76.854-5
 LOTAÇÃO : SECOR
 CARGO : Técnico de Administração Pública
1º QUINQUÊNIO: 18.07.88 a 17.07.93

NOME : Custódio Maximiro da Silva
 MATRÍCULA : 77.523-1
 LOTAÇÃO : DLP
 CARGO : Auxiliar de Administração Pública
1º QUINQUÊNIO: 03.01.79 a 02.03.84

NOME : Custódio Maximiro da Silva
 MATRÍCULA : 77.523-1
 LOTAÇÃO : DLP
 CARGO : Auxiliar de Administração Pública
2º QUINQUÊNIO: 03.03.84 a 02.04.89

NOME : Carmindo Alves de Souza
 MATRÍCULA : 78.529-6
 LOTAÇÃO : DLAN
 CARGO : Auxiliar de Administração Pública
1º QUINQUÊNIO: 02.01.83 a 01.07.89

NOME : Fortunato da Silva Rodrigues
 MATRÍCULA : 78.771-X
 LOTAÇÃO : RA - III
 CARGO : Auxiliar de Administração Pública
1º QUINQUÊNIO: 13.05.80 a 12.07.85

NOME : Elizete Alves Carvalho
 MATRÍCULA : 78.971-2
 LOTAÇÃO : GEP
 CARGO : Técnico de Administração Pública
2º QUINQUÊNIO: 22.09.85 a 21.09.90

NOME : Adão Alves de Souza
 MATRÍCULA : 79.150-4
 LOTAÇÃO : DLSAM
 CARGO : Auxiliar de Administração Pública
1º QUINQUÊNIO: 09.12.80 a 08.10.89

NOME : Aprígio Dias
 MATRÍCULA : 79.217-9
 LOTAÇÃO : DLAN
 CARGO : Técnico de Administração Pública
2º QUINQUÊNIO: 01.08.88 a 31.08.93

NOME : Valdir Oliveira
 MATRÍCULA : 79.288-8
 LOTAÇÃO : DLAS
 CARGO : Técnico de Administração Pública
1º QUINQUÊNIO: 18.02.81 a 17.10.87

NOME : Valdir Oliveira
 MATRÍCULA : 79.288-8
 LOTAÇÃO : DLAS
 CARGO : Técnico de Administração Pública
2º QUINQUÊNIO: 18.10.87 a 17.10.92

NOME : Jorge Alves Pereira
 MATRÍCULA : 79.349-3
 LOTAÇÃO : DLG
 CARGO : Técnico de Administração Pública
1º QUINQUÊNIO: 03.07.82 a 02.07.87

NOME : Cícero Marinho de Araújo
 MATRÍCULA : 79.379-5
 LOTAÇÃO : UARO/GED
 CARGO : Auxiliar de Administração Pública
1º QUINQUÊNIO: 23.06.81 a 22.05.88

NOME : Alberto Sebastião Delmondes
 MATRÍCULA : 79.579-8
 LOTAÇÃO : RA - IV - BRAZ
 CARGO : Auxiliar de Administração Pública
1º QUINQUÊNIO: 05.08.81 a 04.11.86

NOME : Antonio Cardoso dos Santos
 MATRÍCULA : 79.604-2
 LOTAÇÃO : NOE/SLU
 CARGO : Técnico de Administração Pública
1º QUINQUÊNIO: 17.08.81 a 16.12.86

NOME : Antonio Cardoso dos Santos
 MATRÍCULA : 79.604-2
 LOTAÇÃO : NOE/SLU
 CARGO : Técnico de Administração Pública
2º QUINQUÊNIO: 17.12.86 a 16.10.92

NOME : Moaci Silva do Couto
 MATRÍCULA : 79.691-3
 LOTAÇÃO : DLAS
 CARGO : Técnico de Administração Pública
1º QUINQUÊNIO: 13.10.81 a 12.12.86

NOME : Moaci Silva do Couto
 MATRÍCULA : 79.691-3
 LOTAÇÃO : DLAS
 CARGO : Técnico de Administração Pública
2º QUINQUÊNIO: 13.12.86 a 12.12.91

NOME : Antonio dos Reis Matos
 MATRÍCULA : 79.972-6
 LOTAÇÃO : UTL/GED
 CARGO : Auxiliar de Administração Pública
1º QUINQUÊNIO: 29.03.82 a 28.02.88

NOME : Antonio dos Reis Matos
 MATRÍCULA : 79.972-6
 LOTAÇÃO : UTL/GED
 CARGO : Auxiliar de Administração Pública
2º QUINQUÊNIO: 29.02.88 a 28.04.93

NOME : Anadege Aparecida Cardoso
 MATRÍCULA : 80.103-8
 LOTAÇÃO : ST
 CARGO : Técnico de Administração Pública
1º QUINQUÊNIO: 30.06.82 a 29.06.87

NOME : Anadege Aparecida Cardoso
 MATRÍCULA : 80.103-8
 LOTAÇÃO : DAG/ST
 CARGO : Técnico de Administração Pública
2º QUINQUÊNIO: 30.06.87 a 29.06.92

NOME : Paulo Sergio Ribeiro
 MATRÍCULA : 80.105-4
 LOTAÇÃO : SEDOC
 CARGO : Técnico de Administração Pública
2º QUINQUÊNIO: 02.07.87 a 01.07.92

NOME : José Domingos da Luz
 MATRÍCULA : 80.164-X
 LOTAÇÃO : DLAN
 CARGO : Auxiliar de Administração Pública
1º QUINQUÊNIO: 17.08.82 a 16.05.88

NOME : Ivam Olimpico de Oliveira
 MATRÍCULA : 80.210-7
 LOTAÇÃO : NOE
 CARGO : Auxiliar de Administração Pública
1º QUINQUÊNIO: 01.09.82 a 30.11.87

NOME : Alair Borges de Araújo
 MATRÍCULA : 80.370-7
 LOTAÇÃO : ADM. GUARÁ
 CARGO : Auxiliar de Administração Pública
1º QUINQUÊNIO: 26.01.83 a 25.01.89

NOME : José Ribeiro da Costa
 MATRÍCULA : 80.642-0
 LOTAÇÃO : DLAN
 CARGO : Auxiliar de Administração Pública
1º QUINQUÊNIO: 14.09.83 a 13.02.91

NOME : José Glicério Alexandre
 MATRÍCULA : 80.682-2
 LOTAÇÃO : GET
 CARGO : Auxiliar de Administração Pública
1º QUINQUÊNIO: 27.10.83 a 26.12.88

NOME : João Viana
 MATRÍCULA : 80.899-7
 LOTAÇÃO : DLC
 CARGO : Auxiliar de Administração Pública
1º QUINQUÊNIO: 26.03.84 a 25.09.89

NOME : Alberto Carmo Brandão
 MATRÍCULA : 81.067-3
 LOTAÇÃO : DLAS
 CARGO : Auxiliar de Administração Pública
1º QUINQUÊNIO: 05.09.84 a 04.09.89

NOME : Edmar Abadio da Silva
 MATRÍCULA : 81.464-4
 LOTAÇÃO : DLC
 CARGO : Técnico de Administração Pública
1º QUINQUÊNIO: 01.03.86 a 30.06.91

NOME : Osmano José de Mesquita
 MATRÍCULA : 81.862-3
 LOTAÇÃO : GEP
 CARGO : Auxiliar de Administração Pública
1º QUINQUÊNIO: 23.04.86 a 22.05.91

NOME : João José de Paulo
 MATRÍCULA : 82.132-2
 LOTAÇÃO : DLP
 CARGO : Auxiliar de Administração Pública
1º QUINQUÊNIO: 21.11.86 a 20.05.92

NOME : Domingos Nunes da Silva
 MATRÍCULA : 82.320-1
 LOTAÇÃO : DLT
 CARGO : Auxiliar de Administração Pública
1º QUINQUÊNIO: 05.03.87 a 04.04.93

NOME : Sebastião Alves Rabelo
 MATRÍCULA : 82.374-0
 LOTAÇÃO : UAT
 CARGO : Auxiliar de Administração Pública
 1º QUINQUÊNIO : 05.03.87 a 04.06.93

NOME : José Eurico da Silva
 MATRÍCULA : 82.542-5
 LOTAÇÃO : DLAS
 CARGO : Auxiliar de Administração Pública
 1º QUINQUÊNIO : 25.11.87 a 24.01.93

NOME : Francisco Alves Vieira
 MATRÍCULA : 82.632-4
 LOTAÇÃO : SECOR
 CARGO : Auxiliar de Administração Pública
 1º QUINQUÊNIO : 27.11.87 a 26.11.92

Brasília - DF, 22 de OUTUBRO DE 1993
 Dinísio Antônio da Cruz
 Divisão de Administração Geral - SLU

DIRETOR

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 14 DE OUTUBRO DE 1993.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, determinado pela Ordem de Serviço "SLU" de 23 de setembro de 1993, do Superintendente do Serviço Autônomo da Limpeza Urbana da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal,

RESOLVE:

DESIGNAR nos termos do artigo 149 § 1º da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, a servidora MARIA DE FÁTIMA VIANA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 83.154-9, para exercer a função de Secretária, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar relativo ao Processo nº 094.000969/93.

JOSÉ NILTON RIBEIRO MENDONÇA

PROCURADORIA GERAL

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 SEÇÃO DE PESSOAL**

CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA

NOME: IVACILDA SANTOS CHAVES
 MATRÍCULA: 37.072-X
 DESPACHO: Concedo, na forma da legislação em vigor, Salário Família a servidora, a partir do mês de outubro do fluente ano, pelos dependentes FABRÍCIO SANTOS CHAVES, filho, nascido em 03.12.83, BRUNO SANTOS CHAVES, filho, nascido em 01.09.87 e ANA CAROLINA SANTOS CHAVES, filha, nascida em 07.07.86, tudo de conformidade com a documentação apresentada.

Brasília, 25 de outubro de 1993.
 JUAREZ VIEIRA MATOS FILHO
 Seção de Pessoal/DAG/PRG
 Chefe

SALÁRIO FAMÍLIA

NOME: YEDA PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA
 MATRÍCULA: 38.982-X
 DESPACHO: Concedo, na forma da legislação em vigor, Salário-Família a servidora, a partir do mês de outubro/93, pelo dependente GABRIEL NATAL DIAS, filho, nascido em 21.10.93, tudo de conformidade com a documentação apresentada.

AUXÍLIO NATALIDADE

NOME: YEDA PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA
 MATRÍCULA: 38.982-X
 DESPACHO: Concedo Auxílio Natalidade a servidora, de acordo com o artigo nº 185, Inciso I, letra "b", da Lei nº 8.112/90.
 Brasília, 26 de outubro de 1993.
 JUAREZ VIEIRA MATOS FILHO
 Seção de Pessoal/DAG/PRG
 Chefe

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 262, DE 27 DE OUTUBRO DE 1993

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 18, inciso III, da Lei-DF nº 91, de 30 de março de 1990, combinado com o artigo 87, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCDF nº 038, de 30 de outubro de 1990 e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 6331/93,
RESOLVE:

Conceder pensão vitalícia a LEONIRA ALVES DE ARAÚJO MIRANDA e pensão temporária a LUIS AUGUSTO PACHECO DE ARAÚJO, respectivamente, viúva e filho do ex-servidor HUMBERTO PACHECO MIRANDA - Técnico de Administração Pública-A, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, a partir de 26 de setembro de 1993, de acordo com os artigos 215, 216, §§ 1º e 2º, 217, incisos I, alínea "a" e II, alínea "a" e 218, § 2º, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Lei-DF nº 211/91).

JOSÉ EDUARDO BARBOSA

**ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS
 E BALANÇOS**



DISTRITO FEDERAL

01	QUINTO	ADITIVO AO
02	TERMO DE CONVÊNIO Nº	030/92

CONVENIENTES	1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
	03 COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

04	PROCESSO	05	DATA ASSINATURA	06	VIGÊNCIA ATÉ	07	VALOR CR\$
	030.011.601/93		22.10.93		31.12.93		CR\$ 3.000.000,00

06	ALTERAÇÃO
<p>Por este termo fica aditado com a finalidade de suplementar recursos no valor de CR\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros reais), perfazendo o total de CR\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais), ao Convênio nº 030/92, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, objetivando a prestação de serviços de produção rotineiras, tais como: alocação, manutenção e utilização de equipamentos, análise, programação, digitação e documentação para desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas ou projetos; recuperação de dados e digitação; consultoria técnica-administrativa, para elaboração de estudos e projetos e para aquisição de equipamentos para informática; serviços técnicos de processamento de dados, no decorrer deste exercício.</p>	
09	VALOR POR EXTENSO (Três milhões de cruzeiros reais)

10	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
11	PROJETO/ATIVIDADE	SEA 2.171-0006	
12	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - %		
13	ELEMENTO DE DESPESA	14	FONTE DE RECURSOS
	3490-39-3F		000

NOTA DE EMPENHO			
15	NÚMERO	17	NÚMERO
	93NE014736		
16	VALOR CR\$	18	VALOR CR\$
	3.000.000,00		
19		20	
		21	
		22	

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES	
23	DISTRITO FEDERAL STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TRÓIS Delegação de Competência contida no Art.6º, do Decreto 14554/92
24	2º CONVENIENTE REINALDO MUSTAFA CESAR-ABRAHAM LUIZ ANTONIO RAEDEF Conforme Decisão da Diretoria Colegiada em sua 1079a R. de 19.10.93

TESTEMUNHAS	
25	26

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA—CAESB

EXTRATO DO CONTRATO 2956. N° DO PROCESSO: 092.005297/93. **CONTRATANTE:** Companhia de Água e Esgotos de Brasília. **MODALIDADE E N° DA LICITAÇÃO:** tendo em vista a Homologação e Adjudicação da TP n° 079/93 — CAESB, pelo Diretor Administrativo da CAESB. **OBJETO:** execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica nos controladores lógicos programáveis STD-CIP 881, com fornecimento de peças e equipamentos que necessitem de substituição, sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global. **FONTE DE RECURSO:** os recursos financeiros são próprios da CAESB. **CLASSIFICAÇÃO:** as despesas correrão à conta dos itens 301 e 202 da Superintendência de Operações e Tratamento do Sistema de Água, código 121055053016. **VALOR:** CR\$ 6.360.000,00 (seis milhões, trezentos e sessenta mil cruzeiros reais). **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir do dia seguinte ao da entrega da ordem de serviço, que será emitida após a publicação do contrato. **VIGÊNCIA:** 15 (quinze) meses, contados a partir da publicação do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 27/10/93. **DIRETOR ADMINISTRATIVO — DOREMAR JOSÉ BARROSO HREISEMNOU.** **CONTRATADA:** STD — SISTEMAS TÉCNICOS DIGITAIS S/A — GUSTAVO SCHNEIDER CHAGAS.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA—CAESB

EXTRATO DO CONTRATO 2957. N° DO PROCESSO: 092.004893/93. **CONTRATANTE:** Companhia de Água e Esgotos de Brasília. **MODALIDADE E N° DA LICITAÇÃO:** tendo em vista a inexistência de licitação, autorizada pelo Diretor Administrativo da CAESB e ratificada pelo Presidente da CAESB. **OBJETO:** fornecimento de peças para manutenção de cloradores de água, fabricados pela Wallace & Tiernan do Brasil S/A, itens 01 a 43. **FONTE DE RECURSO:** os recursos financeiros são próprios da CAESB. **CLASSIFICAÇÃO:** as despesas correrão à conta da rubrica 34.90.30 — material de consumo, código 12105506208-2. **VALOR:** CR\$ 6.467.868,26 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito cruzeiros reais e vinte e seis centavos). **PRAZO:** 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 27/10/93. **DIRETOR ADMINISTRATIVO — DOREMAR JOSÉ BARROSO HREISEMNOU.** **CONTRATADA:** WALLACE & TIERNAN DO BRASIL S/A — WILSON SOUZA E SILVA.

SECRETARIA DE OBRAS NOVACAP

COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ-DF

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Aditivo n° 03 ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito n° 92.2.085.3.1, de 02.04.92, que entre si celebram o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES e o Governo do Distrito Federal (Beneficiário) com a interveniência da Companhia Imobiliária de Brasília — Terracap e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — Novacap, através da Coordenadoria Especial do Metrô do Distrito Federal. **OBJETO:** Alteração da condição prevista no inciso VII, da Cláusula Décima-Quarta do contrato principal. **VALOR:** —. **PRAZO:** —. **DATA DA ASSINATURA:** 30.09.93. **PARTES:** Pelo BNDES: Fábio Stefano Erber — Diretor e José Mauro Carneiro da Cunha — Diretor. Pelo DISTRITO FEDERAL: Joaquim Domingos Roriz — Governador do Distrito Federal e José Roberto Aruda — Secretário de Obras. Pela TERRACAP: Humberto Ludovico de Almeida Filho — Presidente e Alexandre Gonçalves — Diretor Comercial. Pela NOVACAP/COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ-DF: Paulo Victor Rada de Rezende — Coordenador Especial do Metrô-DF e Cairo Ramos — Gerente Geral de Gestão.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

N° DO PROCESSO: 111.507.484/80.2. **ESPÉCIE:** TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 122/93. **CONTRATANTES:** COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP e PASTELARIA KAMBU LTDA. — ME. **OBJETO:** Loja n° 38 (trinta e oito), da Galeria dos Estados. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Com fundamento no art. 24, da Lei n° 4.545, de 10.12.64, Resolução n° 157/89-CONAD-TERRACAP, de 31.08.89 e decisão da Diretoria, em sua 1.532ª Sessão, realizada em 23.09.93. **VALOR:** CR\$ 20.946,87 (vinte mil, novecentos e quarenta e seis cruzeiros reais e oitenta e sete centavos) mensais. **VIGÊNCIA:** 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do instrumento contratual. **DESPESAS DE PUBLICAÇÃO:** TERRACAP. **DATA DE ASSINATURA:** 25.10.93. **P/PERMISSORA:** HUMBERTO LUDOVICO DE AL-

MEIDA FILHO, ALEXANDRE GONÇALVES e HELENO GILBERTO BARCELOS. **P/PERMISSIONÁRIA:** JOSÉ SILTON DE OLIVEIRA. **TESTEMUNHAS:** ANDRÉ FARAGE DE CARVALHO e WILSON RODRIGUES DAMASCENO.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

N° DO PROCESSO: 111.001.681/86.9. **ESPÉCIE:** TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 123/93. **CONTRATANTES:** COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP e ADRIANNA TROCCOLI DE NOGUEIRA VALVERDE DE MORAIS. **OBJETO:** Loja n° 12 (doze), da Galeria dos Estados. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Com fundamento no art. 24, da Lei n° 4.545, de 10.12.64, Resolução n° 157/89-CONAD-TERRACAP, de 31.08.89 e decisão da Diretoria, em sua 1.534ª Sessão, realizada em 04.10.93. **VALOR:** CR\$ 17.627,48 (dezesete mil, seiscentos e vinte e sete cruzeiros reais e quarenta e oito centavos) mensais. **VIGÊNCIA:** 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do instrumento contratual. **DESPESAS DE PUBLICAÇÃO:** TERRACAP. **DATA DE ASSINATURA:** 26.10.93. **P/PERMISSORA:** HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO, ALEXANDRE GONÇALVES e HELENO GILBERTO BARCELOS. **P/PERMISSIONÁRIA:** ADRIANNA TROCCOLI DE NOGUEIRA VALVERDE DE MORAIS. **TESTEMUNHAS:** ANDRÉ FARAGE DE CARVALHO e WILSON RODRIGUES DAMASCENO.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 2847. N° DO PROCESSO: 092.006704/93. **CONTRATANTE:** Companhia de Água e Esgotos de Brasília. **MODALIDADE E N° DA LICITAÇÃO:** tendo em vista autorização do Diretor do Sistema de Água da CAESB. **OBJETO:** altera a Cláusula Sétima (Prazos) do referido contrato. **PRAZOS:** os prazos de execução e vigência ficam prorrogados por mais 70 (setenta) dias corridos, expirando-se em 30/12/93 e 23/5/94, respectivamente. **DATA DA ASSINATURA:** 27/10/93. **DIRETOR DO SISTEMA DE ÁGUA — ANTONIO MANOEL SOARES.** **CONTRATADA:** ESTACON ENGENHARIA S/A — DILSON CORDEIRO DE MENEZES.

SECRETARIA DE TRANSPORTES DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/93

N° DO PROCESSO: 096.002691/93; **N° DO CONTRATO:** 010/93; **ESPÉCIE:** Aplicação de Treinamento de Análise de Suporte em Microinformática; **CONTRATANTES:** DMTU/DF e CPD — Consultoria, Planejamento e Desenvolvimento de Sistemas Ltda; **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Convite n° 37/93-DMTU/DF; **VALOR DO ADITAMENTO AO CONTRATO:** CR\$ 133.932,66 (cento e trinta e três mil, novecentos e trinta e dois cruzeiros reais e sessenta e seis centavos); **VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do DMTU/DF, observadas as prescrições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993; **DESPESAS DE PUBLICAÇÃO:** DMTU/DF; **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 19.10.93; **ASSINANTES:** Pela contratante, Ricardo Henrique Sampaio Santiago, pela Contratada, Mario Cesar Sousa Limp de Azevedo; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:** 20203; **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:** 400091; **FONTE DE RECURSO:** 050; **NATUREZA DA DESPESA:** 3490-39; **N° DA NOTA DE EMPENHO:** 00468; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** CR\$ 133.962,66; **TESTEMUNHAS:** Cicero Germano da Silva, CI. n° 316.874 SSP. DF e Jerson Pereira Lima, CI. n° 167.279 SSP. PI.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE PALMEIRAS — ASPPA EXTRATO DO ESTATUTO

A Associação dos Produtores de Palmeiras-ASPPA de Planaltina-DF, fundada em 20 de setembro de 1993, sem fins lucrativos, com sede e foro em Planaltina-DF, o prazo de duração é indeterminado, os seus sócios e dirigentes não respondem pelas obrigações por ele contraídas e tem como finalidade: lutar, prioritariamente, pelo bem-estar social da comunidade rural de palmeiras. A Assembléia Geral de Sócios é o seu poder máximo deliberativo e reunir-se-á de dois em dois anos na segunda quinzena do mês de setembro para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal. O presidente representa ativa e passivamente, judicialmente e extra-judicialmente. A Diretoria Executiva compete dirigir e administrar coletivamente. Laura Alves Nunes. Presidente. Planaltina-DF.

**BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
EXTRATO**

**CONTRATANTE - BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. CONTRATA-
DA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
CONTRATO: III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4484-(ECT).
VIGÊNCIA: 21.10.93 A 20.10.94. ASSINATURA: 21.10.93. VALOR
GLOBAL: CR\$ 187.200,00.**

**ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE LÍNGUA PORTUGUESA
DO DISTRITO FEDERAL**

Modificação do Estatuto - Extrato

1) Criação dos cargos de 2º Secretário e 2º Tesoureiro; 2) torna facultativa a publicação de edital de convocação das Assembléias Gerais, substituindo-a por comunicação postal; 3) torna possível a criação de outras categorias de associados. Aprovadas em Assembléia Geral Extraordinária de 29/09/93. Roberto G. Leobons, presidente.

(DAR CR\$ 1.425,00)

PREFEITURA DA SQN 216

EXTRATO DO ESTATUTO

A PREFEITURA DA SQN 216 é uma entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro no Distrito Federal, tempo de duração indeterminado de natureza social, filantrópica, cultural, esportiva e recreativa. Composição da Diretoria: Prefeito, Vice-Prefeito, 2 Secretários e 2 Tesoureiros. Compete ao Prefeito representar ativa ou passivamente em juízo ou fora dele. Os membros responderão pelas obrigações contraídas pela Instituição. Em caso de dissolução da Prefeitura ou reforma do Estatuto será deliberado pela Assembléia Geral com a presença de 2/3 dos membros do Conselho Comunitário e os bens serão doados a entidade assistencial. Prefeito: Narciso Mori.

(DAR CR\$ 3.325,00)

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SAMAMBAIA
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**

"É uma entidade civil, de direito privado, super-partidária, sem fins lucrativos, com foro e sede na cidade de Samambaia DF, tempo de duração indeterminado, tem como principais objetivos congregar seus habitantes em torno de seus problemas fundamentais, buscando soluções para os mesmos. Art.09º: são direitos dos sócios, somente exercitáveis se em dia com seus deveres e obrigações pecuniárias perante a Associação:
a) participar de todas as assembléias gerais, reuniões...
b) votar e ser votado para qualquer cargo eletivo... Art. 12º O Conselho Deliberativo, constituído por, no mínimo 50 (cinquenta) sócios, em pleno gozo de seus direitos..." conforme decisão da Assembléia (pág. 66/67) fora abolido os eleitores estarem em dia com a entidade, somente para fins de homologação de resultados de eleição. Em assembléia Geral, (fls. 81v e 82), fica alterado; o Art. 14 do estatuto, letra a) do Art. 12, de: Eleger Bienalmente de dois em dois anos, na 2ª quinzena do mês de novembro, a Diretoria, o Conselho Fiscal e o Conselho Consultivo, para: Eleger Bienalmente de dois em dois anos, na 1ª quinzena do mês de dezembro, a Diretoria, o Conselho Fiscal, José Alis Azevedo Lima Presidente do Conselho Consultivo.

00.359.877/0001-73, neste ato representada por seu Presidente e Diretor Comercial, respectivamente, HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO, casado, advogado, e ALEXANDRE GONCALVES, separado judicialmente, advogado, ambos brasileiros, portadores das carteiras de identidade números 406.304-SSP-60., e 23.475-DAB/MG., e dos CIC's números 002.522.471-91 e 041.582.706-00, residentes e domiciliados nesta Capital, o primeiro à S05-111, Bloco "C", Apartamento 501 e o segundo à A05-08, Bloco "C", Apt. 508, assistidos pelo Chefe da Divisão Jurídica, HELENO GILBERTO BARCELLOS, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade número 5.320-DAB-DF., e do CIC número 023.995.801-25, residente e domiciliado na QI-03, Conjunto 10, Casa 03, SHI/NORTE, nesta Capital, com autorização da Diretoria Colegiada e Conselho de Administração, que conferiu a presente e a achou conforme; II) COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, através da Coordenadoria Especial do Metrô do Distrito Federal, doravante denominado INTERVENIENTE NOVACAP, empresa pública sob a forma de sociedade por ações, integrante da administração indireta do BENEFICIÁRIO, com sede nesta Capital, no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", inscrita no CGC/MF sob o número 00.037.457/0001-70, neste ato representada por PAULO VICTOR RADA DE REZENDE, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI N. 15.517-SSP/DF., e do CIC N. 004.347.601-33, residente e domiciliado nesta Capital, e UIRU KAMUS, brasileiro, casado, administrador, portador da CI N. 620.677-SSP/DF e do CIC N. 054.089.038-34, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Coordenador e Gerente Geral de Gestão da Coordenadoria Especial do Metrô, respectivamente, conforme delegação conferida em 13 de agosto de 1991, e Instituição de Serviço n. 78/92 MC, de 01.09.92, pela Diretoria da NOVACAP; os representantes reconhecidos por mim, Técnico Judiciário, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E pelas partes foi uniforme e sucessivamente dito que têm, entre si, justo e acordado aditar o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito n. 92.2.085.3.1, adiante designado simplesmente CONTRATO, firmado em 02 de abril de 1992, por instrumento particular, entre o BNDES e o BENEFICIÁRIO, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em 07 de abril de 1992, e seu Aditivo n. 1, firmando em 29 de abril de 1992, por instrumento público, entre os ditos Contratantes e Intervententes, escritura lavrada às fls. 082/089, do Livro n. 1.288, destas Notas, e registrada sob n. 2, em 06.05.92, nas matrículas ns. 137.685, 137.583, 137.688, 137.687, 137.686, 137.689, todas no Livro 02, do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital e, sob ns. R-3/18.687, R-3/18.688, R-2/53.334, R-2/53.335, R-3/53.336, R-2/53.340 e R-2/53.341, nas matrículas ns. 18.687, 18.688, 53.334, 53.335, 53.336, 53.340 e 53.341, respectivamente, todas do Livro 02, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante, para todos os fins e efeitos de direito, mediante as seguintes cláusulas: **PRIMEIRA - HISTÓRICO** - Pelo CONTRATO, foi aberto um crédito ao BENEFICIÁRIO no valor de Cr\$236.022.663.528,85 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS BILHÕES, VINTE E DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SESENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO CRUZEIROS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), à conta dos recursos ordinários do BNDES, destinado à implantação do metrô do Distrito Federal, sistema de transporte sobre trilhos, ligando o Plano Piloto às Cidades Satélites de Guará, Taguatinga, Ceilândia e Samambaia, reestruturando o atual sistema de ônibus e possibilitando atender a uma demanda esperada de cerca de 27.000 passageiros na hora de maior movimento, mediante as seguintes condições financeiras principais: I- **JUROS**: 9% (nove por cento) ao ano, calculados dia a dia sobre o saldo devedor atualizado, exigíveis trimestralmente no dia 15 (quinze) dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano, no período compreendido entre 15 de maio de 1992 e 15 de novembro de 1994, durante o prazo de carência, e mensalmente a partir do dia 15 (quinze) de dezembro de 1994, inclusive, juntamente com as parcelas de amortização do principal. II- **ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DO CRÉDITO E DA DÍVIDA**: - Pelo mesmo critério legal para a atualização dos recursos repassados ao BNDES, originários do Fundo FIS-FASEP e do Fundo de Amparo ao Trabalhador-FAT. III- **AMORTIZAÇÃO**: - em 66 (sessenta e seis) prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal da dívida atualizada, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não pagas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) de dezembro de 1994 e a última no dia 15 (quinze) de maio de 2000. **SEGUNDA - CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA HIPOTECÁRIA**: - Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes do CONTRATO, como principal da dívida, juros, comissão, pena convencional, multas e despesas, em complemento às garantias já constituídas, a INTERVENIENTE TERRACAP dá ao BNDES em primeira, única e especial hipoteca os imóveis de sua propriedade, que assim se descrevem e caracterizam: I- **ÁREA DE 2.474.419,81m2, localizada no antigo imóvel Bananal, desmembrado do Município de Planaltina-GO., situada no Distrito Federal, entre a EPIA, Setor Militar Urbano e o Parque Ecológico Norte, definida pelos seguintes limites**: começa no vértice A de coordenadas N=8.257.584,5893 e E=188.204,9503; daí, segue com o azimute de 174º48'27" e distância de 1.729,586 metros até o vértice B de coordenadas N=8.255.861,0132 e E=188.361,5805; daí, segue com o azimute de 249º25'02" e distância de 270,000 metros até o vértice C de coordenadas N=8.255.766,0320 e E=188.108,6562; daí, segue com o azimute de 339º25'02" e distância de 180,000 metros até o vértice D de coordenadas N=8.255.934,6482 e E=188.045,3354; daí, segue com o azimute de 177º00'00" e distância de 300,000 metros até o vértice E de coordenadas N=8.255.800,9709 e E=187.689,3678; daí, segue com o azimute de 339º25'02" e distância de 260,000 metros até o vértice F de coordenadas N=8.256.044,5276 e E=187.597,9044; daí, segue com o azimute de 249º25'02" e distância de 800,000 metros até o vértice G de coordenadas N=8.255.763,1017 e E=186.848,4990; daí, segue com o azimute de 18º00'00" e distância de 1.133,764 metros até o vértice H de coordenadas N=8.256.842,0558 e E=187.199,0755; daí, segue com o azimute de 300º20'55" e distância de 290,000 metros até o vértice I de coordenadas N=8.256.988,6738 e E=186.948,6569; daí, segue com o azimute de 30º20'55" e distância de 880,000 metros até o vértice J de coordenadas N=8.257.748,5647 e E=187.393,5666; daí, segue com o azimute de 71º57'49" e distância de 1.208,127 metros até o vértice K de coordenadas N=8.258.122,8620 e E=188.543,0521; daí, segue com o azimute de 162º00'18" e distância de 407,272 metros até o vértice L de coordenadas N=8.257.735,2677 e E=188.668,9510; daí, segue com o azimute de 252º00'34" e distância de 487,545 metros até o vértice A de coordenadas N=8.257.584,5893 e E=188.204,9503 ponto inicial destes limites; imóvel este objeto da matrícula n. 56.465, efetuada no Livro 02, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, avaliado em Cr\$2.679.230.000,00 (DOIS BILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA MIL CRUZEIROS REAIS), em 15.06.93; II- **ÁREA DE 1.863,00 ha de terras na FAZENDA CHAPADINHA, Distrito Federal, localizada no antigo imóvel CHAPADINHA, desmembrado do município de Luziânia-GO., e incorporado ao Distrito Federal, situadas entre o Ribeirão Descoberto, Córrego Pulador, Córrego Capãozinho, Córrego Zé Pires, Quinhão 14, com a seguinte delimitação**: "Começa na barra do córrego Zé Pires no Ribeirão Descoberto; pelo córrego Zé Pires acima, à sua cabeceira direita; de um marco, nesta cabeceira, à direita, 29ºSE 2.720,000 metros, a outro marco; à direita 86ºSE 1.130,000 metros, a outro marco na confluência das duas cabeceiras do córrego Cortado; e por este abaixo, a um marco à sua margem esquerda; deste marco, à direita 44ºSE, 720,000 metros, a um marco na cabeceira do córrego Capãozinho; por este abaixo até a sua barra no Córrego Pulador; por este abaixo à sua barra no Ribeirão Descoberto; por este acima à sua barra com o córrego Zé Pires ponto de partida destes limites, imóvel este objeto da matrícula n. 141.987, efetuada no Livro 2 do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, resultante da unificação das áreas constantes das matrículas ns. 141.415, 141.416, 141.417 e 141.419, todas do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, avaliado em Cr\$2.679.230.000,00 (DOIS BILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA MIL CRUZEIROS REAIS), em 15.06.93; III- **GLEBA DE TERRAS com a área de**

89.058 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

PROC. F.I. LIVRO FLS. 1.321 152

Cartório de Notas e Protesto de Brasília - Distrito Federal

Tabelionato Borges Teixeira

Dr. Goliano Borges Teixeira - Tabelião e Oficial

Dr. Ramilo Simões Corrêa - Substituto

Ed. Pioneiras Sociais Lojas 4/7 - Fone: (061) 225-2780 - Fax: (061) 225-7222

ESCRITURA DE ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 92.2.085.3.1, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES E O DISTRITO FEDERAL, COM A INTERVENIÊNCIA DE TERCEIROS, NA FORMA ABAIXO:-

"S A I B A M" quantos esta virem que, aos DOIS (02) dias do mês de SETEMBRO (09) do ano de hum mil novecentos e noventa e três (1993), nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, em Cartório, perante mim, Técnico Judiciário, compareceram partes entre si justas e contratadas: de um lado, como PRIMEIRO CONTRATANTE, neste instrumento abreviadamente denominado AGENTE, o BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, neste ato denominado simplesmente BNDES, empresa pública federal, com sede nesta Capital, e serviços na cidade do Rio de Janeiro-RJ., na Avenida República do Chile n. 100, inscrito no CGC/MF sob n. 33.657.248/0001-89, neste ato representado por seus Diretores, DARLAN JOSÉ DÓREA SANTOS, portador da CI N. 405.045-SSP/BA., e do CIC N. 019.267.115-04; e FÁBIO STEFANO ERBER, portador da CI N. 2.894-CREF/RJ., e do CIC N. 011.338.027-53, ambos brasileiros, casados, economistas, residentes e domiciliados no Rio de Janeiro-RJ., ora de passagem por esta Capital; e, do outro lado, como SEGUNDO CONTRATANTE, o DISTRITO FEDERAL, doravante denominado BENEFICIÁRIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o n. 00.394.601/0001-26, neste ato representado por seu Governador, JOAQUIM DOMINGOS RDRIZ, brasileiro, casado, economista, portador da CI N. 23.951-SSP/GO e do CIC N. 004.302.501-34, residente e domiciliado nesta Capital, e por seu Secretário de Obras e Serviços Públicos, JOSÉ ROBERTO ARRUDA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI N. 590.415-SSP/DF e do CIC N. 214.195.796-91, residente e domiciliado nesta Capital, comparecendo, ainda, como INTERVENIENTES, I) COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, doravante denominada INTERVENIENTE TERRACAP, empresa pública sob a forma de sociedade por ações, integrante da administração indireta do BENEFICIÁRIO, com sede nesta Capital, no SAI-Norte, Bloco "F", inscrita no CGC/MF sob o número

398ha 61a 15ca, desmembrada de área maior na Fazenda "BREJO" ou "IDRIO", situada no Distrito Federal, entre a DF-001 (E.P.C.L.), DF-015 (E.P.T.M.), DF-005 (E.P.P.R.) e DF-003 (E.F.I.A.), com os seguintes limites e confrontações: "Começa no vértice n. 01 de coordenadas N=8.260.807,7551 e E=196.891,3840 situado na divisa do Lote n. 01 da Diretoria de Serviços Geográficos do Ministério do Exército, daí, segue com o azimute de 231°53'10" e distância de 1.262,485 metros até o vértice n. 02 de coordenadas N=8.260.028,0594 e E=195.897,4975, daí, segue com o azimute de 125°47'28" e distância de 200,00 metros até o vértice n. 03 de coordenadas N=8.259.676,9546 e E=196.384,4751, daí, segue com o azimute de 79°26'00" e distância de 438,842 metros até o vértice n. 04 de coordenadas N=8.259.757,4763 e E=196.816,1278, daí, segue com o azimute de 117°00'00" e distância de 431,621 metros até o vértice n. 05 de coordenadas N=8.259.561,4095 e E=197.200,9306, daí, segue com o azimute de 168°53'00" e distância de 1.286,00 metros até o vértice n. 06 de coordenadas N=8.258.298,9007 e E=197.449,0241, daí, segue com o azimute de 118°00'00" e distância de 630,00 metros até o vértice n. 07 de coordenadas N=8.258.002,8600 e E=198.005,6038, daí, segue com o azimute de 61°33'00" e distância de 380,00 metros até o vértice n. 08 de coordenadas N=8.258.640,6655 e E=199.219,6110, daí, segue com o azimute de 02°11'00" e distância de 456,00 metros até o vértice n. 09 de coordenadas N=8.259.116,6013 e E=199.202,9925, daí, segue com o azimute de 305°47'28" e distância de 200,00 metros até o vértice n. 01 de coordenadas N=8.260.807,7551 e E=196.891,3840 ponto inicial destes limites", imóvel este objeto da matrícula n. 57.170, efetuada no Livro 2 do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Capital, avaliado em CR\$4.675.321.000,00 (QUATRO BILHÕES,

SESCENTOS E SETENTA E CINCO MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E HUM MIL CRUZEIROS REAIS), em 15.07.93. PARÁGRAFO PRIMEIRO.- Os bens mencionados no caput desta cláusula foram incorporados ao patrimônio da INTERVENIENTE TERRACAP, nos termos da Lei n. 5.861, de 12 de dezembro de 1992, e da Ata de sua Assembleia Geral de Constituição, de 14 de agosto de 1973. PARÁGRAFO SEGUNDO.- As hipotecas ora constituídas compreenderão, além dos terrenos, todas as construções, instalações, máquinas, equipamentos e quaisquer outras pressões que, na vigência do CONTRATO, se incorporarem aos imóveis, excetuadas as máquinas e equipamentos adquiridos ou a serem adquiridos com recursos do SISTEMA FINAME, enquanto onerados em favor dos Agentes Financeiros da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME. PARÁGRAFO TERCEIRO.- A INTERVENIENTE TERRACAP declara que os bens mencionados nesta cláusula se encontram em sua posse mansa e pacífica, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, inclusive fiscais. PARÁGRAFO QUARTO.- O valor dos bens dados em garantia ao BNDES deverá ser atualizado de acordo com o mesmo critério adotado para a atualização do valor da dívida referida na cláusula Sexta do CONTRATO. PARÁGRAFO QUINTO.- Reserva-se o BNDES o direito de requerer a reavaliação dos bens gravados, havendo ocorrido, a seu critério, depreciação da garantia. PARÁGRAFO SEXTO.- As garantias remanescentes, constituídas na cláusula SEGUNDA do Aditivo n. 1 ao CONTRATO, e na cláusula SEGUNDA deste Aditivo, são consideradas como um todo indivisível em relação ao valor da dívida. TERCEIRA.- REGISTRO - Obriga-se a INTERVENIENTE TERRACAP a promover o registro das garantias constituídas por este Aditivo, nos Cartórios de Registro de Imóveis competentes, bem como a comprovar, ao BNDES, o referido registro. QUARTA.- LIBERAÇÃO DE GARANTIA - Face ao acordo ora celebrado, o BNDES se compromete a liberar da hipoteca em 1º grau, constituída em seu favor por força da cláusula SEGUNDA do Aditivo n. 1 do CONTRATO, o imóvel de propriedade da INTERVENIENTE TERRACAP, situado entre a Área do La Salle, Estrada Parque Taguatinga e a Quadra QG-05 Águas Claras, no Distrito Federal, descrito e caracterizado no item I da referida cláusula SEGUNDA, objeto da matrícula n. 137.583, efetuada no Livro 02, em 06 de maio de 1992, no Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis desta Capital. PARÁGRAFO ÚNICO.- A liberação da hipoteca, de que trata o caput desta cláusula, bem como a autorização para o cancelamento do respectivo registro, serão formalizados mediante instrumento específico a ser exarado pelo BNDES, após a comprovação, pela INTERVENIENTE TERRACAP, dos registros das garantias constituídas por força da cláusula SEGUNDA deste aditivo. QUINTA.- RATIFICAÇÃO.- São ratificadas, neste ato, pelas partes contratantes e intervenientes, todas as cláusulas do CONTRATO e seu Aditivo n. 1, no que não colidirem com o que aqui se estabelece, mantidas as garantias convencionadas nos referidos instrumentos, não importando o presente em novação. Pelas partes contratantes e intervenientes me foi dito que aceitam a presente escritura em seu inteiro teor tal como se acha redigida, por estar em tudo de acordo com o pactuado (SOB MINUTA). Em seguida, foram-me apresentados os seguintes documentos para esta: a) Guia de custas nº 54.133, paga no valor de CR\$11.042,25; b) Certidões de feitos judiciais, de ônus reais e pessoais reipersecutórias, relativas aos imóveis objetos desta escritura, de cujo teor o BNDES tomou conhecimento; c) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS n. 461.329, expedida em nome do BENEFICIÁRIO, em data de 03.08.93, válida por 03 (três) meses; d) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais n. 2.959/93, expedida também em nome do BENEFICIÁRIO, em data de 30.07.93, válida por 03 (três) meses; e) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS n. 462.230, expedida em nome da INTERVENIENTE TERRACAP, em data de 17.08.93, válida por 03 (três) meses; f) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais n. 2.530/93, expedida também em nome da INTERVENIENTE TERRACAP, em data de 07.07.93, válida por 03 (três) meses; g) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS n. 462.221, expedida em nome da INTERVENIENTE NOVACAP, em data de 16.08.93, válida por 03 (três) meses; h) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais n. 2.402/93, expedida também em nome da INTERVENIENTE NOVACAP, em data de 29.06.93, válida por 03 (três) meses. A INTERVENIENTE TERRACAP declara(m) sob pena de responsabilidade civil e penal, não existirem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas aos imóveis objetos desta escritura, ou ônus reais incidentes sobre os mesmos. Foi apresentada Declaração da Delegacia da Receita Federal em Brasília-DF, datada de 06.07.93, de isenção do Imposto Territorial Rural, nos termos da Lei n. 5.861, de 12.12.72. E, de como assim o disseram, me pediram e lhes lavrei a presente que feita e achada conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando as testemunhas conforme falta a Lei n. 6.952, de 06.11.81. EU, _____ (VALESTAN MILHOMEN DA COSTA), Técnico Judiciário, a mandei datilografar, conferi, li e encerrei o presente ato colhendo as assinaturas de _____ (GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA), Tabelião, a subscrevi, dou fé e assino. (aa) DARIANA JOSÉ BÓREA SANTOS, LÍDIO SILFANO ERBER, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, JOSÉ ROBERTO ARRUDA, HUMBERTO LUIZOVIC DE ALMEIDA FILHO, ALEXANDRE GONÇALVES, HELENO GILBERTO BARCELLOS, PAULO VICTOR RADA DE RESENDE, CAIRO RAMOS, GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA, NADIA MAIS. Tradadada em seguida EU, _____ a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TEST. _____ DA VERDADE

D/METRO

NILTON DA ROCHA GAMA
Téc. Judiciário
Cartório do 2º Ofício de Reg. de Imóveis
Brasília - DF.

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE OBRAS

S.O. - NOVACAP

SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 131/93-SECAL, PARA EXECUÇÃO TOTAL SOB O REGIMENTO DE EMPREITADA, POR PREÇO GLOBAL, DA CONCLUSÃO DA EMERGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA-DF.

ABERTURA: 12.11.93 - HORÁRIO: 15:00

Chamamos a atenção das empresas interessadas na TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, que a mesma será realizada no dia e horário acima citado, na sala de licitação da Comissão de Licitação da NOVACAP, situada no Setor de Áreas Públicas Lote "B" Brasília-DF.

Brasília, 27 de outubro de 1993.

APARÍCIO FERREIRA BASTOS

Serviço de Cadastro e Licitação/Pres.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA OS EMPREGOS DE EXTENSIONISTA RURAL-NM E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - EMATER/DF

AVISO Nº 020 /93-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital nº 148/93-IDR, publicado no DODF nº 190, de 20/09/93, convoca os candidatos inscritos no Concurso Público para os Empregos de Extensionista Rural - NM e Assistente Administrativo - EMATER/DF, para a Prova Escrita Objetiva - Fase I a realizar-se conforme discriminação a seguir:

DATA: 07/11/93

ABERTURA DOS PORTÕES: 13h 30min

INÍCIO DA PROVA: 14h

EMPREGO: EXTENSIONISTA RURAL - NM

OPÇÃO	INSCRIÇÃO	LOCAL
01	001 a 249	Centro Educacional GISNO SGAN Q. 907 BL A Brasília-DF

EMPREGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

OPÇÃO	INSCRIÇÃO	LOCAL
2A	001 a 885	Centro Educacional Elefante Branco Av. W 5 Sul Q. 908 - Brasília DF
2B	001 a 382	Centro Educacional GISNO SGAN Q. 907 BL A Brasília-DF

OBSERVAÇÕES: a) O candidato deverá comparecer ao local de realização da sua prova, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início da mesma, munido do Cartão de Inscrição, de um documento oficial de identidade, contendo fotografia, e de caneta esferográfica, tonalidade azul forte.

b) Após a hora fixada para o início da prova, não se admitirá o ingresso de qualquer candidato aos locais de realização da mesma.

c) Não haverá segunda chamada para esta prova.

d) É proibido o acesso de qualquer pessoa estranha ao concurso, nos locais de realização da prova.

e) Não será permitido o uso de máquina calculadora.

IMPORTANTE: É de inteira responsabilidade do candidato o NÃO comparecimento ao local e horário determinados neste Aviso, para a realização da sua prova.

Brasília, 27 de outubro de 1993

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Superintendente

avieana.doc

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONCURSADOS

1ª CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 193/93-IDR

Fica convocado o candidato, relacionado a seguir, aprovado e classificado no Concurso Público para o cargo de Analista de Atividades Rodoviárias - Área Administração Geral - Especialidade III, Edital Normativo nº 27/91-IDR, publicado no DODF nº 031 de 15.02.91 e Edital de Resultado Final nº 198/91-IDR, publicado no DODF nº 204 de 16.10.91, para comparecer à sede do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, Setor de Garagens Oficiais - Área Especial nº 01, munido dos documentos indicados no Edital Normativo do respectivo Concurso, das 14h30min às 18 horas, no período de 01 a

08.11.93 (dias úteis), para tratar de assuntos referentes a sua convocação.

Caso o candidato convocado não compareça ao IDR no período estabelecido ou expresse a não aceitação do cargo, passará para o final da lista de aprovados e classificados, devendo aguardar uma segunda e última convocação, se ocorrer, dentro do prazo de validade do Concurso. N° DE ORDEM: 01. NOME: JOAO LUCAS DE ANDRADE RIBEIRO. CLASSIFICAÇÃO: 11°.

Brasília, 27 de outubro de 1993.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Superintendente

**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL**

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro DIVINO PEDRO DA SILVA, Presidente da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Ed. Vale do Rio Doce, 12° andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 04 de novembro de 1993, quinta-feira, às quinze horas, ou Sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 18/93

Recorrente: SÓ FRANGO ALIMENTOS LTDA.
Advogado: José Gilberto Lopes Moreira
Recorrido: Departamento da Receita
Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira
Relator: Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno
(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTAS AO CONSELHEIRO VICENTE DE PAULO RIBEIRO)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 86/93

Recorrente: TELREX ELETRÔNICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: Carlos Celso da Silva
Recorrido: Departamento da Receita
Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira
Relator: Conselheiro Wellington Carlos Batista

RV 87/93

Recorrente: TELREX ELETRÔNICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: Carlos Celso da Silva
Recorrido: Departamento da Receita
Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira
Relator: Conselheiro Wellington Carlos Batista

RV 178/93

Recorrente: GALERIA CAIRO CONFECÇÕES LTDA.
Recorrido: Departamento da Receita
Representante da Fazenda Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros
Relator: Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno

RV 258/93

Recorrente: GALERIA CAIRO CONFECÇÕES LTDA.
Recorrido: Departamento da Receita
Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira
Relator: Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno

Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal

Brasília, em 27 de outubro de 1993

CELY CURADO
Assistente

**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL**

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro DIVINO PEDRO DA SILVA, Presidente da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Ed. Vale do Rio Doce, 12° andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 05 de novembro de 1993, sexta-feira, às quinze horas, ou Sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e

constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 109/93

Recorrente: JOSIAS CESALPINO DE ALMEIDA
Recorrido: Departamento da Receita
Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira
Relator: Conselheiro Wellington Carlos Batista

RV 260/93

Recorrente: VILA RICA COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA.
Recorrido: Departamento da Receita
Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira
Relator: Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

RV 266/93

Recorrente: JOSÉ MANOEL MORALES SANCHEZ
Recorrido: Departamento da Receita
Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira
Relator: Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno

RV 280/93

Recorrente: LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A — CASAS PERNAMBUCANAS
Recorrido: Departamento da Receita
Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira
Relator: Conselheiro Wellington Carlos Batista

Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal

Brasília, em 27 de outubro de 1993

CELY CURADO
Assistente

**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL**

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro DIVINO PEDRO DA SILVA, Presidente da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Ed. Vale do Rio Doce, 12° andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 09 de novembro de 1993, sexta-feira, às quinze horas, ou Sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

REO 153/93

Recorrente: Departamento da Receita
Representante da Fazenda Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros
Recorrido: PANAVÍDEO TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.
Relator: Conselheiro José dos Santos Moura
(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTAS AO CONSELHEIRO ALTAMIRO ARTIAGA MORENO)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 176/93

Recorrente: SOPREMACO — SOC. PRÉ-FABRICADOS DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
Advogado: Aurélio Enes Patrão
Recorrido: Departamento da Receita
Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira
Relator: Conselheiro Wellington Carlos Batista

REO 160/93

Recorrente: Departamento da Receita
Representante da Fazenda Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros
Recorrido: ELDORADO CONSTRUTORA S/A
Relator: Conselheiro Wellington Carlos Batista

REO 270/93

Recorrente: Departamento da Receita
Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira
Recorrido: TRAPÓS MODAS E ACESSÓRIOS LTDA.
Relator: Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal

Brasília, em 27 de outubro de 1993

CELY CURADO
Assistente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DEX - CPL

CONCORRÊNCIA: nº 002/93 - FEDF
ABERTURA: 30.11.93 às 15:00 horas
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às Unidades Escolares da Rede Oficial de Ensino do DF.
GRUPOS: 01.08, 01.10, 01.11, 01.14, 01.15.

O respectivo Edital poderá ser adquirido mediante o pagamento de CR\$ 7,00 cada folha do Edital e Anexos, no Edifício Sede da Fundação Educacional do Distrito Federal - SGAN 607 - Projeção "D", Sala 219, de 10:00 às 12:00 e de 14:30 às 16:30 horas, até o dia 26 de novembro de 1993.

Brasília, 26 de outubro de 1993.

MARIA DEOLINDA VALENÇA DA CRUZ

Comissão Permanente de Licitação
 Presidente

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 020/93 - Aquisição de filme p/ultrasonografia 8X10" - CONVENCIONAL caixa com 05 películas e outros, perfazendo o total de 09 itens.
DATA DE ABERTURA: 29.11.93 às 08:30 horas.

Maiores informações estão contidas no Edital a disposição dos interessados no Ed. Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B"-60, Sala 340, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Brasília, 26 de outubro de 1993.

EMILIO GONÇALVES DO N. JUNIOR
 Presidente/CPL

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS
 EDITAL Nº 18/93 - IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Empresa Pública, vinculada à Secretaria de Obras do Governo do Distrito Federal, leva ao conhecimento dos interessados que colocará à venda em Licitação Pública em 26 de novembro de 1993, lotes destinados a residência, habitação coletiva, comércio em geral, comércio/residência, supermercado, uso misto, órgãos da administração pública, direta e indireta, no âmbito federal, estadual e municipal, instituições beneficentes, educacionais, religiosas, associações de classes, empresa de pesquisa científica de computação ou processamento de dados, centro de saúde, postos de saúde, clube esportivo, indústrias em geral, oficinas em geral, prestação de serviço, equipamentos comunitários e outros situados no Plano Piloto e Cidades-Satélites, obedecidas as condições do Edital nº 18/93 Imóveis, cujos exemplares e formulários de proposta de compra poderão ser obtidos nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A., nas Administrações Regionais e na Sede da TERRACAP, localizada no SAI/N, Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti). O depósito da caução poderá ser feito até o dia 25.11.93, somente nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A. As propostas de compra deverão ser entregues entre 9:00 e 10:00 horas do dia 26.11.93, no auditório do Edifício Sede da Companhia e sua abertura se dará após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 216-6132, 216-6133, 223-8779, 226-9156 ou FAX: 223-2142, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP, Sala 312, no horário comercial.

Brasília, 27 de outubro de 1993.

HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
 Presidente

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DF
 AVISO

Encontra-se à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, situada no 2º andar do Ed. Sede do DETRAN/DF, Setor de Áreas Isoladas Norte, Bl. "A", telefone 312-3606, os seguintes Editais:

TOMADA DE PREÇOS Nº: 053/93-CPL

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 22 de novembro de 1993, às 14:30h.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção, preventiva e corretiva com aplicação de peças, aos veículos da linha MERCEDES BENZ e TOYOTA, inclusive com requisição de peças no balcão, para exercício de 1994.

TOMADA DE PREÇOS Nº: 056/93-CPL

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 23 de novembro de 1993, às 14:30h.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção, preventiva e corretiva com aplicação de peças, aos veículos da linha FORD, inclusive com requisição de peças no balcão, para exercício de 1994.

TOMADA DE PREÇOS Nº: 057/93-CPL

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 24 de novembro de 1993, às 14:30h.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças, nos guinchos e plataformas.

Brasília-DF, 26 de outubro de 1993.

SELMIRA CORRÊA CAVALCANTE LIMA
 Presidente da CPL

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 SEMATECSERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA
 TOMADA DE PREÇOS Nº 026/93-CPL/SLU

ABERTURA: 12.11.93 às 9:30 horas

OBJETO: REPARO GERAL DE UMA BALANÇA RODOVIÁRIA MARCA FILIZOLA - MODELO BUT. GRUPO 97 - SUBGRUPO 43.

Cópia do respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados, GRATUITAMENTE, na sala Nº 232 do Edifício LEX, localizado no SEP/SUL, Quadra 702, Bloco "A", 2º andar Sede do SLU, Brasília-DF, no horário de 08:30 às 18:30 horas de segunda a sexta-feira.

Brasília-DF, 27 de outubro de 1993.

JOSÉ MARIA MACIEL PIRES
 Presidente - CPL/SLU

CENTRO DE ENSINO SETE ESTRELAS - CGC: 02690485/0001-18
 COMUNICADO
 AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS PELOS ALUNOS E A QUEM MAIS
 POSSA INTERESSAR

Em cumprimento ao disposto no artigo primeiro da Lei nº 8.170/91, tornamos público que as MATRÍCULAS para o ano letivo de 1994 terão início em 15.12.94, sendo os seguintes os valores das mensalidades escolares, compatibilizados com os custos planejados para o mês de setembro de 1993.

CURSOS: Jardim à 4ª série - CR\$ 11.385,00
 5ª a 8ª série - CR\$ 13.000,00

Os valores das mensalidades, para o mês de janeiro de 1994, sobre os quais incidirão os reajustes legais no ano de 1994, serão, para cada curso, iguais aos valores supracitados, atualizados monetariamente pelo índice da variação do INPC, acumulado de 01.09.93 a 31.12.93.

No ato da matrícula será assinado CONTRATO ESCRITO HOMOLOGATÓRIO, cujo teor estará à disposição de todos os interessados, NA SECRETARIA DA ESCOLA da Quadra 08 e Quadra 14 no dia 15.12.93.

Sobradinho-DF, 26 de outubro de 1993.

A DIREÇÃO

(DAR-CR\$ 5.700,00)

**SINDICATO DOS ADMINISTRADORES NO DISTRITO FEDERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES**

O PRESIDENTE DO SINDICATO DOS ADMINISTRADORES NO DISTRITO FEDERAL, considerando: a) os artigos 33 alíneas "d", "o" e "s" e o 52 do Estatuto Social; b) a decisão de Diretoria datada de 30.01.92, 18.03.92 e 24.03.92; c) considerando o regulamento das eleições e a fim de complementar a Diretoria do Sindicato, CONVOCA ELEIÇÕES, para os seguintes cargos, conforme segue: a) CARGOS DE DIRETORIA — Terceiro Vice-Presidente e Quarto Vice-Presidente; b) DO CONSELHO FISCAL — dois Titulares e dois Suplentes

DAS ELEIÇÕES

1) Não haverá voto por correspondência e nem por procuração; 2) O voto é obrigatório, sujeitando o ausente a uma multa de 50% (cinquenta por cento) da anuidade; 3) A Chapa deverá ser apresentada completa, por um coordenador, para os cargos acima citados, sob pena de ser considerada insubsistente; 4) Os mandatos dos eleitos serão coincidentes com o término dos mandatos da atual Diretoria, isto é 31.12.94; 5) Somente poderá concorrer quem estiver em dia com os compromissos financeiros com o SINDA, obedecer este Edital e regulamentação das eleições; 6) Somente votará os que estiverem em dia com a Contribuição Confederativa e a anuidade.

DAS INSCRIÇÕES

a) Estão abertas as inscrições a partir da publicação deste Edital, até às 18:00h do dia 03.11.93, na CLN 402 — Bloco "A" — Sala 05; b) As inscrições de chapa deverão ser consubstanciadas em formulário próprio, a disposição dos interessados, registrada na secretaria do SINDA/DF.

DA VOTAÇÃO

Será no dia 05.11.93, das 9:30 às 17:30h, na CLN 402 — Bloco "A" — Sala 05, nesta Capital.

Brasília-DF, 27 de outubro de 1993.

MARTINHO CCURA

**MUTUAL-FACTOR FOMENTO COMERCIAL LTDA.
COMUNICADO**

Mutual-Factor Fomento Comercial Ltda. CGC 01.369.164/0001-53; Vertente Agrocomercial Ltda. CGC 00.658.781/0001-06; Predilecta Incorp. Com. Imóveis Ltda. CGC 01.369.677/0001-64; todas com sede em Brasília-DF, comunicam o extravio dos seus livros e documentos abaixo: Inventário Patrimonial; Livro de Estoque; Livro Diário; Livro Razão e documentos fiscais relativos ao período de 1973 a 1991.

(DAR-CR\$ 2.375,00)

**BARATÃO DOS COLCHÕES LTDA.
COMUNICADO**

A firma acima, sito à QNE 27, Lt 01 — Tag-DF, inscrita no CGC 26.411157/0001-01, GDF-07116062-0, declara o extravio dos BLNF D-1 001/100.1031/1500 usados B-1 001/150, 175 usados e 301/325 s/uso C-1 001/025 usados e 076/150 s/uso.

(DAR — CR\$ 1.425,00)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
PALÁCIO IMPERADOR DOM PEDRO II

CONCURSO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO BOMBEIRO FEMININO DO CBMDF.

E D I T A L

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regulamentares, torna público que estarão abertas, as inscrições ao Concurso Público para Habilitação ao Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar Feminino, do Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, obedecendo-se ao princípio do voluntariado e de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, nos termos do presente EDITAL.

1. REQUISITOS

- 1.1 Ser do sexo feminino;
- 1.2 Ser brasileira nata;

- 1.3 Ser solteira, sem encargo de família;
- 1.4 Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 24 (vinte e quatro) anos e 06 (seis) meses, na data de 07 de fevereiro de 1994;
- 1.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 1.6 Possuir escolaridade correspondente ao primeiro grau completo;
- 1.7 Ter a altura mínima de 1,60 m;
- 1.8 Não possuir antecedentes criminais ou morais que contra-indiquem seu ingresso na Corporação;
- 1.9 Possuir aptidão física, de saúde e intelectual, compatíveis com as funções que irá exercer;
- 1.10 Se militar ou ex-militar de outra Corporação, não estar respondendo a processo nem haver sido condenada por crime militar, nem haver sido excluída licenciada a bem da disciplina;
- 1.11 Assumir o compromisso de servir a Corporação durante o período mínimo de 03 (três) anos (Art. 1º inciso III, e Art. 15, do Decreto nº 7.338, de 29 de dezembro de 1982).

2. DOCUMENTOS

- 2.1 Para Inscrição:
 - 2.1.1. Carteira de Identidade;
 - 2.1.2. 02 (duas) fotos 3x4 recentes, de frente;
 - 2.2.3. Recibo da Taxa de Inscrição, no valor de CR\$ 600,00 (SEISCENTOS CRUZEIROS REAIS), paga em qualquer Agência do Banco de Brasília - BRB, através de Documento de Arrecadação - DAR.
- 2.2 Para Inclusão (fotocópias autenticadas):
 - 2.2.1. Carteira de Identidade;
 - 2.2.2. Certidão de Nascimento;
 - 2.2.3. Título Eleitoral, com comprovante de votação na última eleição;
 - 2.2.4. Certificado de Conclusão do 1º Grau;
 - 2.2.5. Nada consta, nas áreas civil, criminal e de protestos;
 - 2.2.6. CIC/CPF;
 - 2.2.7. Cartão do PIS ou do PASEP, se tiver.

3. INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas pela Diretoria de Pessoal, através da Seção de Seleção, Ingresso e Identificação, nos horários de 08:30 h às 11:30 h e de 13:30 h às 16:30 h, de segunda a sexta-feira exceto as quartas-feiras, em que somente se darão no horário de 08:00 h às 11:30 h, nos quartéis da Primeira Companhia Regional de Incêndio da Asa Sul, situado no Setor Policial Sul, e do Segundo Batalhão de Incêndio, situado em IÁ GUATINGA CENTRO, 3ª Companhia Regional de Incêndio, situada no GAMA, 4ª Companhia Regional de Incêndio situada em SOBRADINHO e 8ª Companhia Regional de Incêndio situada na Ceilândia.

4. NÚMERO DE VAGAS

43 (quarenta e três)

5. PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo contará com as seguintes etapas:

- 5.1 ETAPA I - Exame Intelectual (Classificatório)

O Exame Intelectual versará sobre conhecimentos a nível de 1º Grau, com os conteúdos programáticos afixados nos locais de inscrição, formulando questões sobre as seguintes matérias:

- a) Comunicação e expressão;
- b) Matemática; e

- c) Conhecimentos Gerais (Geografia, História e Atualidade do Brasil);
- 5.1.1. Para cada disciplina será aplicada uma prova cujas questões somadas, serão pontuadas de 00 (zero) a 100 (cem).
- 5.1.2. U resultado de cada candidata, na ETAPA I - Exame intelectual, será obtido pela média aritmética dos pontos obtidos nas três provas do item 5.1..
- 5.2 ETAPA II - Exames Biométricos e físicos
(Eliminatórios)
- 5.2.1. Nos Exames Biométricos e Físicos serão exigidos os valores, índices e resultados mínimos constantes do programa do candidato, que será fixado no local da inscrição, mediante provas que serão realizadas nas dependências da Academia de Bombeiro Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
- 5.2.2. Para a realização dos Exames Físicos será exigida a apresentação do atestado médico de que a candidata não sofre de qualquer moléstia que contra-indique a prática de exercícios físicos.
- 5.3. ETAPA III - Exames Psicotécnicos
(Eliminatórios)
- O Exame Psicotécnico, também, tem o caráter eliminatório e será realizado de modo a apurar se a candidata possui o perfil psicológico adequado para o exercício das funções inerentes ao bombeiro-militar.
- 5.4. ETAPA IV - Exames Médicos
(Eliminatório)
- Nos Exames Médicos, de caráter eliminatório serão observadas as exigências estipuladas no programa do Candidato, devendo ser realizados pelo Serviço de Saúde da Corporação ou por entidade (s) conveniada (s).
6. DA ELIMINAÇÃO DA CANDIDATA
- Será eliminada a candidata que :
- a) for surpreendida dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das questões das provas do Exame Intelectual;
- b) utilizar-se de quaisquer meios ilícitos ou não permitidos pela Comissão, nas provas de todas as etapas do Processo Seletivo;
- c) cometer, durante todo o Processo Seletivo, atos de indisciplina;
- d) faltar a qualquer das provas constantes de todas as ETAPAS do Processo Seletivo, quaisquer que sejam os motivos, por relevantes que sejam;
- e) obter pontuação igual a 00 (zero) em qualquer das provas da ETAPA I - Exame Intelectual;
- f) não alcançar os pontos, índices e resultados mínimos aos quais se refere o subitem 5.2., na ETAPA II - Exames Biométricos e Físicos, ou deixar de apresentar o Atestado Médico a que se reporta o subitem 5.2.2;
- g) não for considerada "apta" na ETAPA III Exames Médicos;
- h) for considerado "não recomendável", na ETAPA IV - Exame Psicotécnico;
- i) fazer declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar quaisquer documentos com falsidade ou irregularidade.

7. CALENDÁRIO
- O calendário encontra-se no anexo Único, do presente EDITAL.
8. CLASSIFICAÇÃO
- 8.1. A classificação dar-se-á por ordem decrescente dos resultados da ETAPA I - Exame Intelectual.
- 8.2. Havendo empate, observar-se-á, pela ordem, um dos seguintes critérios para desempate, entre candidatas;
- a) Ser militar da ativa de uma das Forças Armadas ou Forças Auxiliares do País, com preferência, havendo mais de uma, para a que contar com maior tempo de serviço ativo;
- b) Contar com maior tempo de serviço público militar não estando na atividade;
- c) Contar com o maior tempo de serviço público civil;
- d) Ser mais idosa, dentro do limite máximo estabelecido no EDITAL.
9. VALIDADE DO CONCURSO
- O presente concurso terá validade apenas para o preenchimento das vagas estabelecidas para o ano de 1994.
10. PRESCRIÇÕES DIVERSAS
- 10.1. As candidatas aprovadas e classificadas dentro do número do limite de vagas oferecidas serão incluídas no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na graduação de SOLDADO BOMBEIRO-MILITAR FEMININO DE 2ª CLASSE e matriculadas no Curso de Formação e Especialização de Soldado bombeiro-militar Feminino-CFSdB/M/FEM, que funcionará no 2º BI, sediado em TAGUATINGA CENTRO, com regime, conteúdo e carga-horária previstos nas normas próprias do Curso, que terá a duração de 06 (seis) meses, sendo 04 (quatro) meses de formação básica e 02 (dois) meses de formação prática, nas unidades da Corporação;
- 10.2. Ao final do Curso de que trata o subitem anterior, as militares que obtiverem aproveitamento serão promovidas a SOLDADO BOMBEIRO MILITAR FEMININO DE 1ª CLASSE e estarão aptas a desenvolver as atividades características da graduação, exceto aquelas que necessitem de treinamento especializado;
- 10.3. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas do Concurso;
- 10.4. Não se concederá revisão de prova às candidatas, no Processo Seletivo e no Curso de que trata o subitem 10.1., depois de registrado o resultado em ata própria;
- 10.5. As candidatas aprovadas no Processo Seletivo e não classificadas ficarão cadastradas na Diretoria de Pessoal, podendo, no prazo de validade do presente Concurso e das necessidades e conveniências da Corporação ser convocadas, na estrita ordem de classificação;
- 10.6. A taxa de inscrição para o Processo Seletivo, uma vez paga, não poderá ser devolvida;
- 10.7. Os avisos referentes ao Concurso serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal;
- 10.8. Integração as normas do presente EDITAL, como se parte desse fossem;
- 10.9. A inscrição no Concurso implica no compromisso e na aceitação, por parte da candidata

de todas as normas contidas no presente EDITAL.

- 10.10. Não serão aceitas inscrições por via postal;
- 10.11. Serão admitidas inscrições feitas através de procuradores, munidos de poderes específicos, desde que satisfeitas as demais exigências prescritas no presente EDITAL.
- 10.12. As despesas com exames laboratoriais, exames psicológicos, testes mentais, bem como, as despesas com transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização das atividades do Concurso, correrão por conta da candidata;
- 10.13. Eventuais direitos de ação com relação aos atos relativos ao presente Concurso prescreverão dentro de 01 (um) ano, a contar da data de publicação ou da ciência pela candidata, de cada ato, salvo se outro prazo estiver prescrito em lei;
- 10.14. A verificação de inexistência de afirmativa e irregularidades de documento ainda que retificados posteriormente, eliminará a candidata do Concurso;
- 10.15. O Exame da ETAPA I será de caráter classificatório e os demais, eliminatórios;
- 10.16. Para a realização da ETAPA I - Exame Intelectual, o candidato deverá chegar ao local do exame com uma hora de antecedência, munido de Identidade, cartão de inscrição, prancheta e caneta esferográfica, sendo proibido o uso de calculadora.
- 10.17. Os casos omissos no presente EDITAL serão solucionados pela Comissão encarregada pelo Concurso (CUEFACA), no que lhe couber e, em última instância pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do DF.

A N E X O Ú N I C O

CALENDÁRIO

-CONCURSO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE DUMBEIRO FEMININO DO CBMDF.

EVENTO	DATA/HORA	LOCAL RESPONSÁVEL.
Publicação do Edital	Até 29/10	DODF - DP
Divulgação	29/10 a 12/11	Imprensa/Assessoria de Com. Social.
Inscrições	08 a 12 de Nov Horário Prev. no Edital/Item-3.	2º BI - Tag. Centro 1º CRI - Asa Sul 3º CRI - Gama 4º CRI - Sobradinho 8º CRI - Ceilândia
Concentração	13/11-10:00	ABM / CUEFACA
Exame Intelectual	20/11-09:00	(CUEFACA) Local a Indicar
Divulg. Resultado Intelec.	26/11	ABM - CUEFACA
Concentração	27/11-10:00	ABM - CUEFACA
Exame Físico e Biométrico	29/nov a 03/dez	ABM - CUEFACA
Exame Psicotécnico	06/nov a 10/dez	ABM - CUEFACA
Exame Médico	13/dez a 22/dez	Policlínica-CUEFACA
Divulgação do Result.Final	14/jan/94	Assessoria Com. Soc.

Apresentação	19/fev/94	ABM
Inclusão	07/fev/94	2º BI - DP/SEI

Brasília-DF, em 26 de Outubro de 1993.

JOSE RAJÃO FILHO-CORONEL QOBM/Comb.
DIRETOR DE PESSOAL

HOMOLOGADO
EM:26.10.93

LUIZ UBIRATAN DE OLIVEIRA - CORONEL QOBM/Comb.
COMANDANTE - GERAL/CBMDF

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO**

Pelo presente Edital, convoco todos os contabilistas registrados neste Conselho para a eleição que se realizará no dia 11 de novembro de 1993, das 9:00 às 17:00 horas perante as Mesas Eleitorais, que funcionarão no Centro de Convenções Dr. Ulisses Guimarães, Área de exposição Leste.

- MESA ELEITORAL Nº I
- MESA ELEITORAL Nº II
- MESA ELEITORAL Nº III
- MESA ELEITORAL Nº IV
- MESA ELEITORAL Nº V
- MESA ELEITORAL Nº VI
- MESA ELEITORAL Nº VII
- MESA ELEITORAL Nº VIII
- MESA ELEITORAL Nº IX
- MESA ELEITORAL Nº X
- MESA ELEITORAL Nº XI
- MESA ELEITORAL Nº XII
- MESA ELEITORAL Nº XIII
- MESA ELEITORAL Nº XIV
- MESA ELEITORAL Nº XV

As vagas a preencher são 17 (08 efetivos e 09 suplentes), sendo 11 de contadores e 06 de técnicos em contabilidade.As Chapas inscritas são as seguintes:

CHAPA Nº 01 - NOVA AÇÃO

Renovação de 2/3 e complementação de 1/3 do Plenário com mandato até 31/12/1997

PARA MEMBROS EFETIVOS

Contador Daniel Grapeggia	Reg. CRC-DF	4.257
Contador Murilo Vieira da Costa	Reg. CRC-DF	5.693
Contador Roque Sebastião Lage	Reg. CRC-DF	632
Contador Carlos Ney de Carvalho	Reg. CRC-DF	4.811
Contador José Roberto Bosqueiro	Reg. CRC-SP	61.594-T-DF
Téc.Cont.Maria Lúcia de S. Morais	Reg. CRC-DF	4.005
Téc.Cont.José Eustáquio Ferreira	Reg. CRC-DF	5.874
Téc.Cont.Antonio Alves Sobrinho	Reg. CRC-SP	58.778-T-DF

PARA MEMBROS SUPLENTE

Contador Odone Rosa Raymundo	Reg. CRC-RS	18.922-T-DF
Contador João Batista F.S. Pires	Reg. CRC-DF	3.456
Contador Roberto Minol Sasaki	Reg. CRC-DF	5.934
Contador João Cândido Junior	Reg. CRC-DF	4.118
Contador Waldir Lacerda de Alencar	Reg. CRC-DF	8.751
Téc.Cont.Alzemar Rego de Sousa	Reg. CRC-DF	6.697
Téc.Cont.Lúcia de Fátima R. Confessor	Reg. CRC-DF	3.781
Téc.Cont.Antonio Elegância de M.Filho	Reg. CRC-PI	1.045-T-DF

Complementação de 1/3 do Plenário com mandato complementar até 31/12/95

MEMBRO SUPLENTE

Contador Marizio Martins da Costa	Reg. CRC-DF	2.235
-----------------------------------	-------------	-------

CHAPA Nº 02 - RENOVAÇÃO E TRABALHO

Renovação de 2/3 e complementação de 1/3 do Plenário com mandato até 31/12/1997

PARA MEMBROS EFETIVOS

Contador Zenon Luz Ribeiro	Reg. CRC-DF	4.927
Contador Nivaldo Tenório Cavalcanti	Reg. CRC-DF	2.371
Contador Ailton D'Aparecida Duarte	Reg. CRC-DF	9.182
Contadora Edite Francisco do Nascimento	Reg. CRC-DF	8.424
Contador Adriano de A. Marrocos	Reg. CRC-DF	8.867
Téc. Cont. Ozias Vieira da Silva	Reg. CRC-DF	4.458
Téc. Cont. Luiza Gomes de A. Veloso	Reg. CRC-DF	8.667
Téc. Cont. Mônica Cova Gama	Reg. CRC-DF	7.909

PARA MEMBROS SUPLENTE

Contador José Antonio de França	Reg. CRC-DF	2.864
Contador José Tarcílio C.do Nascimento	Reg. CRC-DF	1.521
Contador Wander Luiz	Reg. CRC-DF	2.267
Contadora Mariluz de Almeida Py	Reg. CRC-DF	6.304
Contador Dermeval Pereira da Luz	Reg. CRC-DF	5.108
Téc.Cont.Pedro Duarte Costa Filho	Reg. CRC-DF	7.282
Téc.Cont.Miguel Angelo Martins Lara	Reg. CRC-DF	5.341
Téc.Cont.José Dimas Baldini	Reg. CRC-DF	6.535

Complementação de 1/3 do Plenário com mandato complementar até 31/12/1995

PARA MEMBRO SUPLENTE

Contadora Renilda de Almeida Moura	Reg. CRC-DF	5.960
------------------------------------	-------------	-------

O voto é obrigatório e no ato de votar o contabilista deverá apresentar a carteira profissional, cartão de registro provisório ou outro documento que o identifique. Somente poderá votar o contabilista em situação regular perante o CRC, inclusive quanto a débitos de qualquer natureza.

Ao contabilista que deixa de votar, sem causa justificada, será aplicada pena de multa no valor correspondente a 70 UFIR's.

Brasília-DF., 26 de outubro de 1993.

Contador ANTONIO CARLOS MORAIS DA SILVA
Presidente CRC-DF